



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 67

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Rio 5 de abril de 1968

Despachos em pedidos de reconsideração:

O Senhor Diretor Geral acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados a fim de reformar as decisões anteriores.

Térmo: 118.103 — marca: Parquet Paulista requerente Parquet Paulista S.A.

Térmo: 412.227: marca Champion requerente Rolando Buchalla para o fim de aguardar o processo termo nº 210.148 da requerente, em grau de recurso.

Reconsideração — Ex-Officio.

Cia. Fábrica de botões e artefatos de metal no pedido de transferência para seu nome da parte dos direitos da patente de número 4.600 modelo de utilidade. Reconsidero o despacho que mandou anotar a transferência publicada aos 13 de dezembro de 1953, para o fim de mandar anotar a transferência de metade dos direitos da patente para Cia. Fábrica de botões e artefatos de metal e Antônio Liberralli Bertulicci, a outra metade continua a pertencer a Carmo Giovanetti e Heraldo de Queiroz.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 123.405: marca Expedicionário requerente: Indústria reunidas Irmãos Spina S.A. Reconsideração: Indústria Brasileira de Lapis Fritz Johansen Sociedade Anonima.

Térmo 227.863: marca Flór da Serra Três Passos requerente A. Brust & Cia.

Térmo 281.031: marca Estrela requerente: Produtos Químicos Estrela S.A.

Térmo 309.313: marca: Xer — requerente: Metalúrgica Rex Ltda.

Térmo 339.859: marca Bender H & B requerente: Controles Elétricos Harimann e Braun, Nebder Ltda.

Térmo 382.588: marca A Salada Paulista requerente: A Salada Paulista Ltda.

Térmo 384.520: nome comercial. Bel Sem Rádio Elétrica Ltda. requerente Bel Sem Rádio Elétrica Ltda.

Térmo 390.136: marca Apis Virtuoso requerente: Irineu Antônio da Silva.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Térmo 394.601: marca Sul Americana requerente Fiação Sul Americana S.A.

Térmo 395.258: insignia: Porto Seguro requerente Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.

Térmo 398.850: marca Muito bem Nota Cem requerente: São Paulo Alpargatas S.A.

Térmo 399.780: marca Policap requerente: Policap Administração Ltda.

Térmo 417.606: marca Buricá requerente: Arno Ervino Rupp.

Térmo 426.791: marca Lum-Luc requerente — Lum na Indústria de Lâmpagas Ltda. Reconsideração Lum-Lux Indústria e Comércio de Lâmpagas Ltda.

Térmo 427.007: marca Popea requerente: Estabelecimento Fabriles Guerezo S.A.

Térmo 432.428: marca Luna requerente: Luna Autopeças Ltda.

Térmo 435.369: marca Paúra requerente: Gebruder Kleiner.

Térmo 437.318: marca Lion requerente: Marietta do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Térmo 438.830: marca Wells requerente: Wells Manufacturing Corporation.

Térmo 439.045: marca Spray requerente: Marietta do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Térmo 441.452: marca Leocortia requerente: Laboratório Léo do Brasil S.A.

Térmo 442.154: marca Furo Flex requerente: "S" Eletro Acústica Ltda.

Térmo 443.215: título Contessa Di Roma requerente: Casa Louro Modas e Calçados Ltda.

Térmo 443.529: título Empresa de Transportes São Geraldo requerente: Empresa de Transportes São Geraldo Ltda.

Térmo 443.533: marca Corivela requerente: J. R. Benecke.

Térmo 445.566 — marca: São Pedro — requerente: Ayuzo Uchara — Reconsideração: Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café.

Térmo 446.492 — marca Alba — requerente: Alcides Dalgado Bastos — Reconsideração: São Paulo Alpargatas S. A.

Térmo 447.703 — marca: Wickham — requerente: W. E. Estein.

Térmo 450.276 — marca — Velhacap — requerente: Miguel de Souza Santos.

Térmo 451.056 — marca: Happy de Lux — requerente: Ikkopp Indústria de Máquinas de Costura S. A.

Térmo 451.063 — marca: Mineiro — requerente: Cia. Mineira de Sabão e Óleos.

Térmo 453.661 — marca: Aguás de Cássia — requerente: Luiz Alberto Sissando Costa.

Térmo 453.743 — marca: Tentação — requerente: Jacomo Augusto Paccolaja.

Térmo 454.337 — marca: Viso Magic — requerente: Metalúrgica Wallig S. A.

Térmo 454.999 — marca: Gato Preto — requerente: G. C. Tavares & Cia. Ltda.

Térmo 455.0409 — marca: Rainha das Flores — requerente: Ivan Lobo Teixeira de Barros — Reconsideração: Indústria de Sabonetes e Perfumarias Memphis Ltda.

Térmo 455.083 — marca: Figura de IV Centenário de São Paulo — requerente: Helio Paccolaja & Cia.

Térmo 455.582 — marca: Contactor — requerente: Snizek S. A. Indústria e Comércio — Reconsideração: — Produtos Contact S. A.

Térmo 456.392 — marca: A Palavra Secreta — requerente: Philastopho de Almeida.

Térmo 457.703 — marca: Velveer New Look — requerente: Nestor José de Souza.

Térmo 459.074 — marca: Sullapei — requerente: Quimica Selo Azul Ltda.

Térmo 459.8002 — Frase de Propaganda — Agora Aqui Mageri Aquecedores Elétricos — requerente: Industrias Nogerri Ltda.

Térmo 460.426 — Nome Comercial — Dresco — Importação e Exportação Ltda. — requerente: Dresco Importação e Exportação Ltda.

Térmo 461.218 — marca: Preto e Branco — requerente: Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas.

Térmo 462.561 — marca — Figura de Homem e Poço — requerente: Mario Ceratti — Reconsideração — S. A. Indústria e Comércio Chapeco.

Térmo 462.943 — marca: Haemo — Vit — requerente: Haemo Derivados S. A. Produtos Farmacêuticos.

Térmo 464.870 — marca Pedraspuma — requerente: Indústria de Sabonetes e Perfumarias Memphis Ltda.

Térmo 465.469 — marca: San Marino — requerente: San Marino Roupas Ltda.

Térmo 465.520 — marca: Linosclerina — requerente: Uni Chemie S. A. — Reconsideração: Instituto Ganassini D' Recherche Biochimici S.P.A.

Térmo 468.635 — título: E. S. C. O. L. — requerente: Francisco de Oliveira e Silva — Reconsideração: Sebastião Cândido.

Térmo 417.119 — marca Sen-Odora — Requerente: Tazes Augusto Pereira.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Visitas e Informações do Departamento.

Diversos

Térmo 358.535 — Lloyd Imobiliário Ltda. — pedido de reconsideração do despacho de arquivamento — Torno sem efeito o arquivamento do processo, tendo em vista que a petição 46.132 foi protocolada dentro do prazo, cumprindo a exigência da Divisão de Marcas — Em seguida o processo deve voltar à Divisão de Marcas.

Térmo 375.834 — requerente: Hans Schwarzkopf & Co. KG — Nada há que deferir. O pedido de reconsideração contra o indeferimento foi negado e não foi impetrado recurso.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE PATENTES

Rio 5 de abril de 1938

Exigências

Térmos com Exigências a Cumprir:

RuBens Manso — oponente do termo 120.006 — modelo de utilidade — Cumpra a exigência.

Horst Marcus Hirschel — oponente do termo 125.221 — modelo de utilidade — cumpra a exigência.

Walita S.A. Eletro Indústria — oponente do termo 125.355 — modelo de utilidade — Cumpra a exigência.

Térmos:

Nº 120.003 — Cas'anho & Filhos S. A., Comércio e Indústria.

Nº 125.221 — Cirval Comércio, Indústria e Representações de Vidros e Artefatos Ltda.

Nº 125.355 — Anatole Kagan.

Nº 98.071 — Americana Steels Foundries.

Nº 105.871 — Ernst Huber.

Nº 103.046 — Solvay & Cie.

Nº 106.244 — Solvay & Cie.

Nº 106.360 — Juan Di Leo.

Nº 107.544 — Vicratex Indústria e Comércio S.A.

Nº 117.122 — Victorio Azzalin & Filho.

Nº 126.129 — British Filters Limited.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior), FUNCIONÁRIOS (Capital e Interior), Exterior. Rows for Semestre and Ano.

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- Nº 125.771 - Gar Wood Industries, Inc.
Nº 127.159 - Isidoro Gregory.
Nº 128.821 - Reinold Haagen.
Nº 130.054 - C. A. V. Limited.
Nº 130.377 - Alcindo Tavares Cordeiro Campos.
Nº 130.976 - Toho Rayon Kabushiki Kaisha.
Nº 131.225 - Mulconroy Company.
Nº 131.327 - Shell International Research Maatschappij N. V.
Nº 133.632 - Manoisos Emmanouel Papadimitropoulos e Heracleio Campellos.
Nº 135.111 - Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
Nº 135.712 - A. J. Renner S.A. Indústria do Vestuário.
Nº 125.905 - Natela Rivello.
Nº 135.963 - Eugenio Valero Garcia.
Nº 155.860 - Syntex Corporation.
Nº 160.103 - Roberto Atique.
Nº 162.556 - José Golob e Thomaz Golob Filho.
Nº 162.557 - Hudro Kernas.
Nº 162.558 - Ruy Godinho Raad.
Nº 162.599 - José Morrioni.
Nº 162.903 - Genesio Pacifico Mendes e Antonio José Pimentel.
Nº 162.904 - Genesio Pacifico Mendes e Antonio José Pimentel.
Nº 162.995 - Ropesa Produtos Eletrônicos Ltda.
Nº 163.002 - Indústria de Artefatos de Couro e Confecções Alcalá Ltda.
Nº 163.427 - Kyowa Hakko Kogyo Co. Ltd.
Nº 163.427 - The Lummus Company.
Nº 163.450 - Ralph James.
Nº 163.993 - Alfred Pitner e Nella Società Anonima.

- Nº 166.245 - Flavio Lima Kanitz.
Nº 173.015 - Joaquim da Rosa Garcia.
Diversos
Termo nº 118.039 - Isidoro Sogli - modelo de utilidade - Arquivase.
EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE REFERENCIA
Notificação
Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:
Marcas Deferidas
Térmos:
Nº 400.557 - Café Lucélia - classe 41 - José Vicente Filho.
Nº 464.995 - Brancoline - classe 16 - Condoroil Tintas S.A.
Nº 466.403 - Campo Verde - classe 41 - Bar e Merceria Campo Verde Ltda.
Nº 466.664 - Rainbow - classe 13 - King Indústria e Comércio Sociedade Anônima.
Nº 468.404 - Arouche - classe 36 - Zaven Der Haroutiounian.
Nº 468.424 - Amalfi - classe 41 - Chocolates Dimoli S.A.
Nº 469.091 - TV em Marcha - classe 32 - Roberto Geraldo Lopes
Nº 469.120 - Blindex - classe 1 - Santa Lúcia Cristais Ltda.
Nº 472.964 - Gladiolus - classe 36 - Calçados Gladiolus Ltda.
Nº 473.533 - Salmão - classe 64 - Irmãos Cunha.
Nº 473.346 - Fennee - classe 11 - Fennee - Fabricação Nacional Sociedade Anônima.
Nº 473.455 - Produtos de Borracha - classe 17 - Produtos de Borracha Associação de Produtores.

- Nº 473.922 - Tieté - classe 6 - Comércio Representações e Engenharia Tieté S.A.
Nº 474.149 - Faisca - classe 44 - Joaquim Rodrigues da Silva.
Nº 474.613 - Noveline - classe 48 - Quimiofarma Ltda.
Nº 476.583 - Iza - classe 23 - Tecelagem Bernardino S.A.
Nº 477.375 - Iodalose - classe 3 - So. Fi. Ma. (Société Financière de Marques).
Nº 378.079 - Cigifer - classe 11 - Cigifer - Indústria Metalúrgica Ltda.
Nº 478.785 - Sarravina - classe 41 - S.A. Industrias Reunidas Marchionatti.
Nº 479.369 - T. V. em Família - classe 32 - Orion Publicidade Societ de Anônima.
Nº 480.281 - strêla Matutina (P) - classe 32 - Estrêla Matutina.
Nº 481.908 - Vitoriosa - Classe 32 - Cartonagem Vitoriosa de José Negri.
Nº 484.014 - Resenha - Classe 32 - Paschoal Artese.
Insignia deferida:
Nº 466.535 - SACI - Classe nº 33 - Sociedade Amigos de Copacabana e Ipanema - Artigo 114.
Título de estabelecimento deferido:
Nº 467.586 - Prima - Classes 42 e 43 - Santo Boff - Artigo 117 n.º 1.
Nº 472.869 - Casa Matogrossense de Tecidos - Classe 23 - Cia. Nacional de Tecidos - Artigo 117 n.º 1.
Nº 471.364 - Edifício Brumas - Classe 33 - José Telles de Mello - Artigo 117 n.º 4.

- Marcas indeferidas:
Nº 462.905 - Londres - Classe 24 - Indústria de Pasamanaria Londres Ltda.
Nº 467.932 - Belcorte - Classe 36 - Cursos Belcorte Ltda.
Nº 473.210 - Limpido - Classe 46 - Irmãos Cunha.
Nº 481.958 - Paulista - Classe 41 - Indústria Exportação de Amendoim Paulista Ltda.
Frase de propaganda indeferida:
Nº 474.371 - Tudo para Transformar Luz em Beleza - Classe 8 - Fábrica de Metalúrgica de Lustrres Ltda.
Diversos
Térmos questão aguardando anterioridades:
Nº 443.075 - Vidronal Ltda.
Nº 455.174 - Empresa Autoônibus União S. A.
Nº 456.276 - José Gysne Frota
Nº 460.030 - José Antônio Moreira.
Nº 470.789 - Tecidos Jamil Kury e Irmãos S. A.
Nº 471.324 - Januário Perrome.
Nº 471.999 - Artefatos de Precisão Tecnilon S. A.
Nº 472.022 - Takeo Kurokawa.
Nº 472.265 - Armando Martins & Cia. Ltda.
Nº 472.322 - W. G.
Nº 472.750 - Companhia Honorária de Colonização e Agropecuária.
Nº 473.351 - R. Gomes Couto S. A. B.

N.º 472.863 — Metalúrgica Mult Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 472.916 — Soreco Soc. de Representações e Conta Própria Ltda.
 N.º 473.433 — Confeções Noga Ltda.
 N.º 473.444 — Gibi Magazine Comércio e Representações Ltda.
 N.º 473.534 — Beneficiadora de Tecidos Pieri Ltda.
 N.º 473.574 — José do Amaral Pentecado.
 N.º 473.711 — Renato Gomes Libar...
 N.º 473.714 — Renato Gomes Libanio.
 N.º 473.732 — The American Tobacco Company.
 N.º 473.755 — Arpa S. A. Autos e Produtos Agrícolas.
 N.º 473.756 — Arpa S. A. Autos e Produtos Agrícolas.
 N.º 473.757 — Arpa S. A. Autos e Produtos Agrícolas.
 N.º 473.758 — Arpa S. A. Autos e Produtos Agrícolas.
 N.º 473.759 — Ara S. A. Autos e Produtos Agrícolas.
 N.º 473.774 — Eliezer Elias Santos.
 N.º 473.776 — Onofre F. de Cubas.
 N.º 473.813 — Criações de Calçados Bel-Lux Ltda.
 N.º 473.987 — Estudo Gráfico Garimar S. A.
 N.º 474.008 — Gerold Blaese.
 N.º 474.490 — Maidenform Inc.
 N.º 475.657 — Francisco Peres dos Santos.
 N.º 475.782 — J. F. Ribeiro da Silva Comércio Importação Ltda.
 N.º 475.366 — Monalisa — Mossajo Comércio, Indústria, Modas e Confeções Ltda.
 N.º 476.554 — Zaiden, Santos & Cia. Ltda.
 N.º 477.164 — Laboratório Brasileira Ltda.
 N.º 477.202 — Engarrafamento Uisque do Norte Ltda.
 N.º 477.910 — Metrôpole Organização Ltda.
 N.º 48.066 — Commonwealth Construction Engenharia e Construções Ltda.
 N.º 478.076 — José Mojica Martins.
 N.º 478.090 — Sortex — Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 478.098 — Sortex — Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 478.698 — Cesario Maria Faria.
 N.º 478.699 — Cesario Maria Faria.
 N.º 479.046 — Belifica de Motores Caramuru Ltda.
 N.º 480.882 — Sonho de Ouro Loterias Ltda.
 N.º 480.882 — Sonho de Ouro Loterias Ltda.
 N.º 481.625 — Aldo Coti Zelati.
 N.º 482.825 — Ormy Toledo.
 N.º 483.319 — Geraldo de Souza Rocha.
 N.º 483.531 — S. A. Philips do Brasil.
 N.º 483.562 — Clark Equipment Company.
 N.º 483.589 — Brasília Corrêa Accioly.
 N.º 483.603 — Formulários Contínuos Continac S. A.
 N.º 483.605 — Formulários Contínuos Continac S. A.

N.º 483.880 — Carlos Peixoto Gomes.
 N.º 484.182 — O Império dos Carris Ltda.
 N.º 484.433 — Minerva S. A. Drogarias Farmácias e Comércio Reunidos.
 N.º 484.434 — Minerva S. A. Drogarias Farmácias e Comércio Reunidos.
 N.º 484.435 — Minerva S. A. Drogarias Farmácias e Comércio Reunidos.
 N.º 484.526 — Alexandre Perrenyl.
 N.º 484.634 — Rio Gráfica e Editora Ltda.
 N.º 484.937 — Metalúrgica Hirl Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 484.939 — Editora e Consultoria Industrial Cine Ltda.
 N.º 484.962 — Humaitá Fornecedora do Comércio e Indústria Ltda.

NOTICIARIO

Oposições

Rubens Manso — oposição ao termo 120.093 — modelo de utilidade de Castanho & Filhos Sociedade Anônima Comércio e Indústria.
 Walita Sociedade Anônima Eletro Indústria — oposição ao termo 125355 — modelo de utilidade de: Anatole Kagan.
 Sparkler Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Filtrros — oposição ao termo: 123.129 — privilégio de invenção de British Filters.
 Irmãos Pugliese Sociedade Anônima Instalações, Comércio e Indústria — oposição ao termo: 129.821 — privilégio de invenção de: Reinold Haggan.
 Sparkler Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Filtrros — oposição ao termo 130.054 — privilégio de invenção de: C. A. V. Limited.
 Elerto Indústria Paulien Limitada — oposição ao termo 130.877 — modelo de utilidade de Alcindo Favares Cordeiro Campos.
 Walita Sociedade Anônima Elerto Indústria — oposição ao termo 120.877 — modelo de utilidade de: Alcindo Favares Cordeiro Campos.
 Roupas — AB — Sociedade Anônima, Indústria Roupas Profissionais — oposição ao termo: 135.772 — modelo de utilidade de: A. J. Rendo Vestuário.
 Staroup Sociedade Anônima Indústria de Roupas — oposição ao termo 135.772 — modelo de utilidade de: A. J. Ranner Sociedade Anônima Indústria do Vestuário.
 Indústria e Comércio de Proseletores Luminosos Chock-Light Limitada — oposição ao termo 135.306 — modelo de utilidade de: Natsle Rivello.
 Indústria Ianaia, Arrefatos Copos, Embalagens de Papel S. A. — oposição ao termo 126.433 — modelo de utilidade de: Jorge Humberto Pinzaro e José Amante Junqueira.
 São Paulo Alpacartas Sociedade Anônima — oposição ao termo 123.05 — privilégio de invenção de: Representações Eduardo Ltda.
 Espino Ind. e Comércio de Molços Limitada (oposição ao termo 707522 — marca: Espinosa).
 São Paulo Alpacartas Sociedade Anônima (oposição ao termo 707722 — marca Carricho).
 União Fabril, Exportadora Sociedade 687.054 — título: Império União).

Indústrias de Chocolate Larta Sociedade Anônima (oposição ao termo 707.390 — marca Dora).
 Vemag Sociedade Anônima Veículos e Máquinas Agrícolas (oposição ao termo 707.223 — marca: Praça).
 Sejal Companhia de Administração e Participação Industrial (oposição ao termo 707.123 — marca Perfilarte).
 Vemag Sociedade Anônima Veículos e Máquinas Agrícolas (oposição ao termo 707.224 — nome comercial: Transportadora Praça Limitada).
 Vemag Sociedade Anônima Veículos e Máquinas Agrícolas (oposição ao termo 707.294 — marca: Vema).
 Alpont Sociedade Anônima Produtos Siderúrgicos (oposição ao termo 707.295 — marca Alpont).
 F. Lascani & Companhia (oposição ao termo 707.611 — marca Socratex).
 Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas de São Paulo (oposição ao termo 708.867 — marca Piroliito).
 Indústria Gessy Lever Sociedade Anônima (oposição ao termo 708235 — marca Soli).
 Companhia de Produtos Químicos Fábrica Balém (oposição ao termo 707.021 — marca Apollon).
 Antônio Mariani (oposição ao termo 708.751 — marca Streech).
 Pan Produtos Alimentícios Nacionais Sociedade Anônima (oposição ao termo 707.020 — marca Astro).
 Lojas Du Ton Sociedade Anônima (oposição ao termo 703.233 — marca Duton).
 Lojas Du Ton Sociedade Anônima (oposição ao termo 708.239 — nome comercial Editora iBografia e Publicidade Duton Limitada).
 Pão Kent Limitada (oposição ao termo 707.965 — Pão Kent).
 Buschl & Lepper Limitada (oposição ao termo 707.073 — marca Lindacid).
 Indústria Gessy Lever S.A. (oposição ao termo 706.353 — marca Tari).
 ABC Rádio e Televisão do Nordeste Sociedade Anônima (oposição ao termo 711.526 — insignia Servitec).
 Celpa Sociedade Anônima Ind de Papel (oposição ao termo 711.939 — marca Facelma).
 Nestlé Sociedade Anônima (oposição ao termo 707.205 — marca Idal).
 Siemaq Feinmechanische Werke GMBH (oposição ao termo 706.835 — marca Sermaq).
 Dennert & Pape Aristo Werke KG (oposição ao termo 706.713 — marca Ariston).
 Compel Companhia Paulista de Engenharia Sociedade Anônima (oposição ao termo 707.179 — marca Compel).
 Bradesa Companhia Erasilcira de Desenvolvimento Social (oposição ao termo 710.666 — título Garantia da Família).
 Servencin Despachos Gerais Sociedade Anônima (oposição ao termo 710.600 — insignia Servencin).
 Servencin Despachos Gerais Sociedade Anônima (oposição ao termo: 710.601 — insignia Servencin).
 Bella Center Empreendimentos Sociedade Anônima (oposição ao termo 709.135 — marca Center).
 Bella Center Sociedade Anônima Empreendimentos Imobiliários (oposição ao termo 709.135 — marca: Center).
 Bella Center Sociedade Anônima Empreendimentos Imobiliários (oposição ao termo 709.135 — título: Center — termo 709.135 — título: Center).

Civap Comercial e Imobiliária Vale do Paraíba Ltda. (oposição ao termo n.º 710.254 — marca 7 Praias).
 Commercial e Empreendimentos Del-fim Verde Ltda. (oposição ao termo n.º 710.254 — marca 7 Praias).
 Indústrias de Plásticos Apla Ltda. (oposição ao termo n.º 706.273 — título Apla).
 Niagara S.A. Comércio e Indústria (oposição ao termo n.º 710.595 — marca Niagara).
 Codema Cia. Comercial e Importadora (oposição ao termo n.º 706.314 — marca Codema).
 Termic Ind. e Comércio Ltda. (oposição ao termo n.º 706.830 — marca Termec).
 Cia. Administradora de Imóveis Rurais e Urbanos Cairu (oposição ao termo n.º 707.322 — marca Cairu).
 Mercantil e Industrial Fernandes S.A. (oposição ao termo n.º 706.792 — marca Fernandópolis).
 Consyl Auxiliar das Cias S.A. (oposição ao termo n.º 711.682 — nome comercial Consin Consultoria Industrial Ltda.).
 Cia. Paulista de Óleos Vegetais (oposição ao termo n.º 707.390 — marca Dora).
 Ind. Metalúrgica Stella Ltda. (oposição ao termo n.º 709.509 — marca Isoplex).
 Sud Transportes Ltda. (oposição ao termo n.º 706.870 — marca Sud).
 Confeções Joalu Ltda. (oposição ao termo n.º 706.715 — marca Jgali).
 Estamparia Caravellas S.A. (oposição ao termo n.º 706.788 — marca Brink Bel).
 Usina Açucareira da Serra S.A. (oposição ao termo n.º 707.308 — marca Planalto).
 Cia. Tagus Moço Pimenta de Re-lógios (oposição ao termo n.º 708.412 — marca Magus).
 Empresa de Transporte Cotia Ltda. (oposição ao termo n.º 708.598 — marca Cotia).
 Arruda Filhos & Cia. Ltda. (oposição ao termo n.º 711.876 — marca Ncbre).
 Manufatura de Produtos King Ltda. (oposição ao termo n.º 705.811 — título Lustriimp).
 Fratelli Vita Ind. e Comércio S.A. (oposição ao termo n.º 706.775 — marca Vita Bem Te Vi).
 S.A. Cotonificio Gávea (oposição ao termo n.º 706.752 — marca Streech).
 S.A. Cotonificio Gávea (oposição ao termo n.º 706.751 — marca Streech — termo n.º 706.750 — marca Streech).
 Cia. de Cigarros Souza Cruz (oposição ao termo n.º 707.393 — sinal Holiday Inn).
 Casa Souza Mattos Comércio e Indústria S.A. (oposição ao termo número 684.755 — marca Leão).
 Casa Souza Mattos Comércio e Indústria S.A. (oposição ao termo número 686.169 — marca Leão).
 Sul Fabril S.A. (oposição ao termo n.º 706.628 — marca Vuiflex).
 Sul Fabril S.A. (oposição ao termo n.º 710.695 — marca Perflex).
 Edições Torre Ltda. (oposição ao termo n.º 712.803 — marca O Jornalzinho da Criança).
 Robert Bosch GMBH (oposição ao termo n.º 706.860 — marca Bosco).
 Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (oposição ao termo n.º 706.944 — marca Conquistador).
 Time Incorp (oposição ao termo n.º 707.923 — marca Tim).
 Minnesota Mining and Manufacturing Co. (oposição ao termo número 707.055 — marca Rever).
 Carreras Limited (oposição ao termo n.º 707.062 — marca Londres).
 The H. D. Lee Co. Incorp. (oposição ao termo n.º 708.260 — marca Leeps).
 Monsanto Co. (oposição ao termo n.º 707.473 — marca Plastic).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 707.518 — marca Pan Plas).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 708.229 — marca Paulista).

R B Resistências Brasileiras S.A. (oposição ao termo n.º 707.187 — marca RB).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 711.112 — marca Larpan).

Fundação Vitória Ltda. (oposição ao termo n.º 712.506 — marca Vitória).

Medeleração Vitória Ltda. (oposição ao termo n.º 712.506 — marca Vitória).

Fundação Vitória Ltda. (oposição ao termo n.º 712.243 — marca V — termo n.º 712.247 — marca V).

Las Bragas S.A. Churrascaria (oposição ao termo n.º 707.630 — marca Brasinha).

Guaranara Jóias Ltda. (oposição ao termo n.º 702.159 — marca Guaranara).

Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo n.º 699.635 — marca Barriga Verde).

Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo n.º 700.233 — marca Barriga Verde).

Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo n.º 703.576 — marca Barriga Verde).

Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo n.º 709.231 — marca C7).

Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo n.º 700.375 — marca C7 — termo n.º 700.376 — marca C7 — termo n.º 701.911 — marca C07 — termo n.º 701.913 — marca C57 — termo n.º 703.189 — marca C57 — termo n.º 703.192 — marca C7 — termo n.º 703.193 — marca C57 — termo n.º 703.194 — marca C07 — termo n.º 703.195 — marca C07 — termo n.º 703.198 — marca C07 — termo n.º 706.157 — marca C07 — termo n.º 703.159 — marca C07 — termo n.º 706.160 — marca C07 — termo n.º 706.161 — marca C07 — termo n.º 706.692 — marca C07 — termo n.º 703.436 — marca C07 — termo n.º 708.437 — marca C07 — termo n.º 708.710 — marca C07 — termo n.º 709.219 — marca C07 — termo n.º 709.872 — marca C07 — termo n.º 709.984 — marca C07 — termo n.º 710.528 — marca C07).

Asten do Brasil Ind. e Comércio S.A. (oposição ao termo n.º 706.733 — marca Aston).

Imobiliária Sul Americana Ltda. (oposição ao termo n.º 710.697 — nome comercial Administradora Sul Americana de Imóveis Ltda.).

Banco Moreira Salles S.A. (oposição ao termo n.º 708.274 — marca O Julgamento dos Assaltantes do Banco Moreira Salles — termo número 708.331 — marca O assalto da perua do Banco Moreira Salles).

La Gaine Scandale (oposição ao termo n.º 710.074 — marca Scandal).

Ultra Radio and Television Limited (oposição ao termo n.º 707.288 — marca Ultratec).

Anderson Clayton & C.º S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo número 707.284 — marca Santa Rita).

Casa Barone Ltda. (oposição ao termo n.º 702.781 — marca Baroni).

Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo n.º 709.117 — marca B3 — termo n.º 709.586 — marca 13 Listras).

De Ind. de Sabões e Conexos Ltda (oposição ao termo n.º 710.406 — marca Cleo).

Empresa Jornalística Comércio e Indústria S.A. (oposição ao termo n.º 709.023 — marca City News).

S.A. Jornal City News de São Paulo (oposição ao termo n.º 709.023 — marca City News).

Union Carbide Corp (oposição ao termo n.º 711.609 — marca Dynel).

A. J. Renner S.A. Ind. do Vestuário (oposição ao termo n.º 711.816 — marca Colonial).

Indústrias de Bebidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S.A. (oposição ao termo n.º 706.569 — marca Primavera).

Société Rhodiaceta (oposição ao termo n.º 711.425 — marca Fairgal).

Société Rhodiaceta (oposição ao termo n.º 711.426 — marca Fairgal).

Société Rhodiaceta (oposição ao termo n.º 711.427 — marca Fairgal).

Société Rhodiaceta (oposição ao termo n.º 711.428 — marca Fairgal — termo n.º 711.429 — marca Fairgal).

Valbras Acessórios Industriais Ltda. (oposição ao termo n.º 705.388 — marca Valbras).

Cia. Brasileira de Chocolates (oposição ao termo n.º 706.482 — marca Superval).

Azriel Sritzer (oposição ao termo n.º 706.155 — marca 007).

Jorge Dolabane (oposição ao termo n.º 706.435 — marca Rio Grande da Serra).

Polidura do Brasil S.A. Ind. de Tintas e Vernizes (oposição ao termo n.º 706.235 — marca Resistopren).

Haupt São Paulo S.A. Industrial e Comercial (oposição ao termo número 706.214 — marca HGT).

Polovi S.A. Importação e Comércio (oposição ao termo n.º 707.449 — marca Polovi).

Indústrias Dante Ramenzoni S.A. (oposição ao termo n.º 707.755 — marca Diplomata).

Coluna S.A. Gráfica Jogos e Brinquedos (oposição ao termo n.º 707.787 — título Cine Festival).

Elin do Brasil Eletro Ind. S.A. (oposição ao termo n.º 707.834 — marca Elin).

Restaurante Umuarama Ltda. (oposição ao termo n.º 705.911 — título Umuarama Hotel).

Omar Resan e Evangelos Panayote Skills (oposição ao termo n.º 706.152 — marca 007).

Ind. de Móveis Modular Ltda. (oposição ao termo n.º 701.606 — marca Modular).

N. C. Costa (oposição ao termo n.º 706.634 — marca Costi).

Otto Baumgart Ind. e Comércio S.A. (oposição ao termo n.º 706.015 — marca Impari).

Restaurante Umuarama Ltda. (oposição ao termo n.º 705.910 — título Umuarama Hotel).

Empresa de Propaganda Publicec Ltda. (oposição ao termo n.º 707.197 — marca PPI).

Indústria de Jóias e Bijouterias Florent's Ltda. (oposição ao termo número 715.212 — nome comercial Metalúrgica Flores Ltda.).

Ind. de Jóias e Bijouterias Florent's Ltda. (oposição ao termo número 715.211 — marca Flores).

Kibon S.A. Ind. Alimentícias (oposição ao termo n.º 717.119 — marca Rio Bem Bom).

Casa Masetti S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo n.º 716.291 — marca Mazatti).

Chimica Baruel Ltda. (oposição ao termo n.º 709.446 — marca Bacilvax).

Ibate S.A. Agrícola e Pecuária (oposição ao termo n.º 716.296 — marca Ibate).

Benfitex Beneficiadora de Fibras Têxteis S.A. (oposição ao termo número 716.188 — marca Benetex).

Benfitex Beneficiadora de Fibras Têxteis S.A. (oposição ao termo número 716.189 — marca Benetex).

Forma S.A. Móveis e Objetos de Arte (oposição ao termo n.º 716.268 — título Forma).

Collavini & Cia. Ltda. (oposição ao termo n.º 716.247 — marca Linha Ideal).

Orval Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (oposição ao termo n.º 716.216 — marca Orval).

Agrima Equipamentos e Máquinas Agrícolas (oposição ao termo número 709.815 — nome comercial Agricana S.A. Tratores e Implementos).

Agrima Equipamentos e Máquinas Agrícolas S.A. (oposição ao termo n.º 709.816 — marca Agricana).

Chimica Baruel Ltda. (oposição ao termo n.º 710.740 — marca Infa).

Benfitex Beneficiadora de Fibras Têxteis S.A. (oposição ao termo número 716.187 — marca Benetex).

Kibon S.A. Ind. Alimentícias (oposição ao termo n.º 714.030 — marca Silon).

Cia. Santo Amaro de Automóveis (oposição ao termo n.º 715.915 — marca Santo Amaro).

Chapéus Vicente Cury S.A. (oposição ao termo n.º 715.284 — marca Kury).

Chapéus Vicente Cury S.A. (oposição ao termo n.º 715.283 — marca Kury).

Fram Corp. (oposição ao termo n.º 716.075 — marca Framir).

Crefisul Cia. Crédito Financiamento e Investimentos do Sul (oposição ao termo n.º 720.081 — marca Crefiel).

Crefisul Cia. Crédito Financiamento e Investimentos do Sul (oposição ao termo n.º 720.082 — insignia Crefiel — termo n.º 720.083 — título Crefiel).

Santa Mônica Clube de Campo (oposição ao termo n.º 719.937 — nome civil Santa Mônica de Campo e Náutica).

Santa Mônica Clube de Campo (oposição ao termo n.º 719.933 — título Santa Mônica de Campo e Náutica).

Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. Celusa (oposição ao termo número 715.979 — insignia Celupa).

Centro da Elegância Ltda. (oposição ao termo n.º 716.119 — nome comercial A Elegante Modas Ltda.).

Litográfica Real S.A. (oposição ao termo n.º 714.215 — marca Real).

Litográfica Real S.A. (oposição ao termo n.º 715.310 — marca Real — termo n.º 709.263 — marca Real).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 712.249 — marca Panvit).

Idalio Orlando Magon (oposição ao termo n.º 715.120).

Humble Oil & Refining C.º (oposição ao termo n.º 719.124 — marca Graxoil).

Unilever Limited (oposição ao termo n.º 719.812 — marca Rinse).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo n.º 717.357 — Título Fab. de Vassouras Gato).

ABC Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo n.º 718.322 — marca Seleção Canarinho).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo n.º 717.924 — marca Quatro Rodas).

Société Rhodiaceta (oposição ao termo n.º 719.081 — marca Rod Gal).

M. Francisco S.A. Representações Comércio e Indústria (oposição ao termo n.º 718.514 — marca M.F.).

Fábrica de Calçados Nível Ltda. (oposição ao termo n.º 718.379 — sinal de propaganda Nivey).

Philco Rádio e Televisão Ltda. (oposição ao termo n.º 715.856 — marca Voxmobil).

Móveis de Aço Fiel S.A. (oposição ao termo n.º 715.430 — marca Fiel).

T. Wall & Sons Limited (oposição ao termo n.º 715.920 — marca O Lala).

Fábrica de Doces Bersil Ltda. (oposição ao termo n.º 714.318 — marca Bertsix).

Innocenti Società Generale per l'Industria Metalúrgica e Meccanica (oposição ao termo n.º 716.018 — marca Veslambra).

W. A. Sheaffer Pen C.º (oposição ao termo n.º 715.834 — marca Documental).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 715.477 — marca IPE).

Instituto de Nutrição de Centro de Estudos de Nutrição (oposição ao termo n.º 715.834 — marca Incap).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 715.896 — marca Astronauta).

Cumex S.A. Ind. de Perfumarias (oposição ao termo n.º 718.115 — marca Dama de Elche).

J. B. DiDas & Cia. Ltda. (oposição ao termo n.º 718.203 — marca Beibe).

Adonís Cardoso Chaves (oposição ao termo n.º 718.837 — marca Solivros).

Joaquim Pinto da Silva Cardoso (oposição ao termo n.º 719.022 — marca São Jorge).

Kaspar Winkler & C.º Inhaber Dr. Schenker Winkler (oposição ao termo n.º 715.290 — marca Antisoifet).

Comércio e Ind. Matex Ltda. (oposição ao termo n.º 715.655 — marca Matex).

Zivi S.A. Cutelaria (oposição ao termo 716.506 — marca Cezar).

Germaine Monteil & Cia. Limitada (oposição ao termo 715.464 — marca Biele).

Coelho Parisi S.A. Comercial Importadora de Auto Peças (oposição ao termo 108.404 — marca Ipiranguinha).

Móveis de Aço Fiel S.A. (oposição ao termo 707.875 — marca Fibrex).

King Ind. e Comércio S.A. (oposição ao termo 707.533 — marca Kings Bowling).

Lama Laminacao e Artefatos de Metais S.A. (oposição ao termo 703.765 — marca Lanza).

Cia. de Produtos Químicos Fábrica Bolcom (oposição ao termo 706.998 — marca Radil).

Nivei Choeffi (oposição ao termo 522.474 — título Indústria de Calçados Nivei).

Mecânica Riomar Ltda. (oposição ao termo 707.433 — marca Riomatic).

Forma S.A. Móveis e Objetos de Arte (oposição ao termo 707.563 — marca Formitex).

Cia. Industrial Comercial Erasmotor (oposição ao termo 707.941 — marca Bras).

Bem Bolado Boliche Ltda. (oposição ao termo 707.113 — marca Boliche Bem Bolado).

Cia. de Cigarros Souza Cruz (oposição ao termo 706.602 — expressão de propaganda 007).

Cia. de Calçados DNB (oposição ao termo 712.298 — marca Ourc Branco).

Cia. de Calçados DNB (oposição ao termo 712.390 — marca Taça de Ouro).

CGV Cia. Geral de Veículos (oposição ao termo 705.895 — marca CVG).

The Tru Ade Co (oposição ao termo 681.207 — marca Pal).

The Dow Chemical Co. (oposição ao termo 708.295 — marca Durex).

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 706.218 — marca Kodo Volks).

Salvatore Libertino e Angelo Libertino (oposição ao termo 706.602 — sinal de propaganda 007).

A Wander AG (oposição ao termo 702.887 — marca Wandafarma).

Laboratório S.A. Ind. Farmacêutica (oposição ao termo 705.221 — marca Diclodil).

Ormonoterapia Richeter do Brasil S.A. (oposição ao termo 666.758 — marca Axolon).

Ormonoterapia Richter do Brasil S.A. (oposição ao termo 666.789 — marca Axolon).

Hospital Central de Vila Maria S.A. (oposição ao termo 709.765 — título Policlínica Vila Maria).

Codima Máquinas e Acessórios S.A. (oposição ao termo 706.314 — marca Codema).

Armações de Aço Probel S.A. (oposição ao termo 607.593 — título Sonobel).

Armações de Aço Probel S.A. (oposição ao termo 607.594 — marca Sonobel).

Sonabril Soc. Nacional Fabril Limitada (Oposição ao termo 705.876 marca Ideal — termo 705.819 marca Ideal).

Ind. Brasileira de Peixe S.A. Pesca (Oposição ao termo 516.356 marca Pesca).

Editora Última Hora S.A. (Oposição ao termo 712.364 marca Últimas Notícias de São Paulo).

Abel de Barros S.A. Ind. e Comércio de Tintas (Oposição ao termo 705.811 marca Ki Limpa).

Abel de Barros S.A. Ind. e Comércio de Tintas (Oposição ao termo 705.813 marca Ki Limpeza).

The Scotch Whisky Association (Oposição ao termo 706.391 marca Londres).

The Procter & Gamble Co (Oposição ao termo 705.814 marca Ki Lava).

Cia. de Cigarros Souza Cruz (Oposição ao termo 707.537 marca Cyprus).

Tecidos Buri S.A. (Oposição ao termo 708.262 marca Emblemática).

Ind. de Chocolate Lacta S. Anônima (Oposição ao termo 707.306 marca Bis).

Casa José Silva Confecções Sociedade Anônima (Oposição ao termo 105.839 marca Veste Fem).

Indústria de Meias Apolo Sociedade Anônima (Oposição ao termo 707.449 marca Polo).

Malharia Nobreza Ltda. (Oposição ao termo 707.825 marca Nobre).

Comércio e Indústria Flor de Ouro Limitada (Oposição ao termo 706.739 marca Fleurs D'Or).

F. D. Almeida e Souza (Oposição ao termo 712.200 marca aSegredo do Engenho).

Vellozo & Filhos (Oposição ao termo 712.801 marca D'Ouro).

Braterco S.A. Soc. Comercial (Oposição ao termo 705.811 marca Ki Limpa).

Indústria e Comércio Tripac de Produtos Frigoríficos Ltda. (Oposição ao termo 706.817 marca Tripotec).

Braterco S.A. Soc. Comercial (Oposição ao termo 705.813 marca Ki Limpeza).

Empec Empreendimentos de Engenharia Civil Ltda. (Oposição ao termo 703.144 marca Empel).

Canopus S.A. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 705.814 marca Canapus).

Cia. Usinas Nacionais (Oposição ao termo 707.308 marca Pérola do Planalto).

Cia. Usinas Nacionais (Oposição ao termo 707.289 marca Cruzeiro do Sul).

Alumínio do Brasil S.A. (Oposição ao termo 705.684 marca Rochedo).

Minnesota Mining And Manufacturing Co (Oposição ao termo número 709.181 marca Imperial).

Minnesota Mining And Manufacturing Co. (Oposição ao termo número 709.740 marca Termoflux).

Durex Abrasives Corp (Oposição ao termo 708.255 — Marca Durex).

The Procter & Gamble Co. (Oposição ao termo 707.005 — Marca Cherish).

Cia. Paulista de Roupas (Oposição ao termo 711.083 — Nome comercial Duca's Depósito Ltda.).

Cia. Paulista de Roupas (Oposição ao termo 711.035 — Marca Duca's — termo 711.034 — Marca Duca's).

Sonabril Soc. Nacional Fabril Ltda (Oposição ao termo 705.091 — Marca Senabra).

Perfumes Dana do Brasil S. A. (Oposição ao termo 707.389 — Marca Dana).

ABC Rádio e Televisão S. A. — (Oposição ao termo 712.992 — Marca Sons de Ouro).

Cia. Geral de Indústria (Oposição ao termo 710.642 — Marca Tecnogeral).

Cia. Geral de Indústrias (Oposição ao termo 710.157 — Marca Promogeral — termo 710.641 — Marca Tecnogeral).

Indústrias Alimentícias Universal Ltda. (Oposição ao termo 710.936 — Marca Universal).

Alvaro Fernandes (Oposição ao termo 708.056 — Marca Fusca).

Hermes Macedo, A. Importação e Comércio (Oposição ao termo 709.201 — Marca MH).

Instituto Butantan (órgão da Secretaria da Saúde e da Assistência Social do Estado de São Paulo — (Oposição ao termo 635.046 — Marca Butantã Indústria Brasileira — termo 635.044 — Marca Livraria Butantã Ltda).

Allimonda Irmãos S. A. (Oposição ao termo 706.775 — Marca Bem Te Vi).

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (Oposição ao termo 705.974 — Marca Alfa Volks).

Ciba Societe Anonyme (Oposição ao termo 707.151 — Marca I.B.A.).

J. R. Geigy S. A. (Oposição ao termo 707.004 — Marca Wvrx).

Cela Landwirtschaftliche Chemikalien G.M.B.H. (Oposição ao termo 707.073 — Marca Lindacid).

Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (Oposição ao termo 707.064 — Marca Senador).

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (Oposição ao termo 706.809 — Marca Incembi).

Dennert & Pape Aristo Werke K. G. (Oposição ao termo 707.119 — Marca Aristo).

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (Oposição ao termo 705.820 — Marca Volkstecnia).

Casa Sano S. A. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 707.985 — Marca Savini).

Fábrica de Café e Chocolate Moimho de Ouro S. A. (Oposição ao termo 711.366 — Marca Chifre de Ouro).

Fab. de Café e Chocolate Moimho de Ouro S. A. (Oposição ao termo 710.185 — Marca Trigo de Ouro).

Fab. de Café e Chocolate Moimho de Ouro S. A. (Oposição ao termo 707.202 — Marca Pavão de Ouro).

Fab. de Café e Chocolate Moimho de Ouro S. A. (Oposição ao termo 709.406 — Marca Preferido).

Walter Balsimelli e Filhos Ltda. (Oposição ao termo 713.665 — Marca Araxa).

Laboratório Perini Ltda. (Oposição ao termo 709.448 — Marca Pennisulfa).

Lab. Perini Ltda. (Oposição ao termo 709.444 — Marca Osteovit).

Bruno Balsimelli Netto (Oposição ao termo 707.866 — Marca São Jorge).

A. J. Fagard & Cie (Oposição ao termo 707.188 — Marca JIG).

Merck & Co. Inc (Oposição ao termo 710.674 — Marca Amplo).

Sebastião Machado Pereira (Oposição ao termo 712.872 — Nome comercial Empresa Limpadora e Conservadora Globo Ltda).

Semec Serviços Mecânicos Especializados Ltda. (Oposição ao termo 706.614 — Marca Someq).

Indústrias Reunidas São Jorge S. A. (Oposição ao termo 707.148 — Marca São Jorge).

Indústrias Reunidas São Jorge S. A. (Oposição ao termo 707.738 — Marca São Jorge).

Indústrias Romi S. A. (Oposição ao termo 707.955 — Marca ROM).

L. C. Aguiar Barros (Oposição ao termo 707.898 — Marca Quim).

Termo 707.896 — Marca QUIM). King Ind. e Comércio S. A. (Oposição ao termo 707.897 — Marca V'kirny).

Assistencial Técnico Administrativo Progredior S. A. (Oposição ao termo 708.049 — Marca Progresso).

Projeto Produtos e Objetos Projetados Ind. e Comércio Ltda. (Oposição ao termo 708.760 — Marca Objeto).

Embalhada dos Estados Unidos da América (Oposição ao termo 707.473 — Marca Plastic).

Publicitestes Pesquisas e Propagandas Ltda. (Oposição ao termo 711.149 — Marca Publicitel).

Murakami Agro Comercial e Industrial S. A. (Oposição ao termo 711.272 — Marca M).

Nege Achcar (Oposição ao termo 707.755 — Marca Diplomata).

Tohmas Dias Rocamora (Oposição ao termo 710.373 — Marca Vanguard).

Siltec Planejamentos Agro Industriais Ltda. (Oposição ao termo 710.796 — Marca Sertec).

Formila Corp (Oposição ao termo 707.565 — Marca Formitex).

Humble Oil & Refining Co. (Oposição ao termo 713.204 — Marca ESO).

Giampietro Figueiras & Cia. Ltda. (Oposição ao termo 712.278 — Marca Nova Jra).

Masi & Cia. Ltda. (Oposição ao termo 707.672 — Marca Vinor Silvestre).

Pravaz Recordati Laboratórios S. A. (Oposição ao termo 707.428 — Marca Metodozo).

Cristóvo Colombo Li-boa (Oposição ao termo 713.358 — Marca Fornex).

A Imperial Modas S. A. (Oposição ao termo 714.132 — Marca Imperador).

Soc. Importadora Suíça Ltda. — (Oposição ao termo 711.517 — Marca Suíças).

Arca Estudo de Mercado Financeiro (Oposição ao termo 709.433 — Marca Arca).

Acir Administração Comércio Indústria e Representações Ltda. — (Oposição ao termo 709.291 — Marca Acir).

Motortec Indústria e Comércio S. A. (Oposição ao termo 711.004 — Marca Mototécnica).

Motortec Ind. e Comércio S. A. (Oposição ao termo 711.005 — Marca Mototécnica).

Ciarco Cia. Restaurantes Comerciais (Oposição ao termo 707.412 — Marca Terraço).

Instituto Vital Brazil S. A. — Lab. de Prop. Quim. e Biol. (Oposição ao termo 707.782 — Marca Fenovital).

Pão Americano Indústria e Comércio S. A. (Oposição ao termo 614.344 — Marca Pluma).

Cerâmica Mogi Guaçu S. A. — (Oposição ao termo 710.114 — Marca Mogimiriiana).

Cerâmica Mogi Guaçu S. A. — (Oposição ao termo 709.423 — Marca C. M.).

Elizabeth Arden S. A. Indústria (Oposição ao termo 712.235 — Marca Vagalume).

Suferco Comércio e Representações Ltda. (Oposição ao termo 706.434 — Marca Sufer).

Bazar 13 Ltda. (Oposição ao termo 711.633 — Título Ginásio São Jorge 13).

Saval Soc. Anônima de Valores (Oposição ao termo 709.936 — Marca Saval).

Kibon S. A. Ind. Alimentícias — (Oposição ao termo 707.881 — Marca Casa de Carnes Ki Mole).

Kibon S. A. Ind. Alimentícias — (Oposição ao termo 707.921 — Marca Bena Bom).

Indústrias Gessy Lever S. A. — (Oposição ao termo 708.205 — Marca Astor).

International Wool Secretariat — (Oposição ao termo 719.544 — Marca Karco Lã).

Calce e Leve S. A. Auto Serviço de Calçados (Oposição ao termo 711.893 — Marca Beleve).

Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vormals Meis er Luctius & Bruning (Oposição ao termo 707.406 — Marca Demesolan).

Alfa Romeo S.P.A. (Oposição ao termo 707.291 — Marca Giulia).

The Gillette Co. (Oposição ao termo 707.730 — Marca Supermola).

The Gillette Co. (Oposição ao termo 707.404 — Marca Montanex).

Willys Overland do Brasil Ind. e Comércio S. A. (Oposição ao termo 710.800 — Marca Intervolks).

Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S. A. (Oposição ao termo 707.860 — Marca Aliança).

Hstern Comércio e Indústria S. A. (Oposição ao termo 707.240 — Marca Rio).

S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais (Oposição ao termo 704.729 — Sinal de Propaganda Emblemática).

S. A. Moinho Santista Ind. Gerais (Oposição ao termo 704.730 — Sinal de propaganda emblemática).

S. A. Moinho Santista Ind. Gerais (Oposição ao termo 704.731 — Sinal de propaganda Emblemática).

Anônio Furaro & Cia. (Oposição ao termo 652.767 — Marca Mineirinha).

Antonio Fusaro & Cia. (Oposição ao termo 662.763 — Marca Mineirinha).

Maquin Comercial de Máquinas e Equipamentos S. A. (Oposição ao termo 705.918 — Marca Maguicor).

Manufatura de Produtos King Ltda. (Oposição ao termo 707.135 — Marca Lustlimp).

Cia. Progresso Nacional Indústria e Comércio (Oposição ao termo 707.615 — Nome comercial Progresso Ind. Brasileira).

Cia. Progresso Nacional Ind. e Comércio (Oposição ao termo 707.622 — Nome comercial Cia. Progresso de Crédito Financiamento e Investimento).

Ofir Ltda. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 712.119 — Marca Ofir).

Ofir Ltda. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 70.8794).

Tecidos Pluma S. A. (Oposição ao termo 707.481).

M. H. Peixoto (Oposição ao termo 707.202 — Marca Flusão de Ouro).

Ind. de Calçados Francisco Rosifini S. A. (Oposição ao termo 707.331 — Marca Rosy).

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO 128.277

De 11 de abril de 1961

Requerente: Fichtel & Sachs A.G.,
 firma industrial e comercial alemã.
 "Mecanismo de transmissão sem escalas para correia trapezoidal".

Pontos Característicos

1 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal com relação de velocidades alterável sem escalas abrangendo pelo menos uma polia dividida, formada por duas metades entre si axialmente deslocáveis, caracterizado pelo fato de que, pelo menos, a uma polia subdividida para correia trapezoidal, preferentemente a polia de saída, acha-se proposta uma engrenagem de rodas com dentadura oblíqua, e, ainda, pelo fato de que o empuxo axial, produzido pela dentadura oblíqua da engrenagem, serve para o deslocamento mútuo das metades da polia entre si axialmente móveis, mas não giráveis, de acordo com o momento de torção transmitido pelo mecanismo.

2 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o eixo de entrada com uma roda de dentadura oblíqua da engrenagem dentada acha-se disposto de maneira axialmente deslocável, e transmite o empuxo axial para fins de deslocamento relativo das metades da polia para correia trapezoidal.

3 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que uma metade da polia para correia trapezoidal, axialmente deslocável com relação à outra metade, repousa, de maneira não girável e não deslocável, sobre o eixo de entrada axialmente deslocável da engrenagem.

4 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as metades da polia para correia trapezoidal apresentam arrastos, que asseguram as duas metades da polia contra giração relativa.

5 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a metade axialmente deslocável da polia para correia trapezoidal é conduzida, de maneira axialmente deslocável, sobre a outra metade da polia.

6 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que, entre o eixo de entrada da engrenagem de rodas dentadas e a metade axialmente deslocável da polia para correia trapezoidal, acha-se intercalado um elemento elástico.

7 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o eixo de entrada deslocável da engrenagem dentada acha-se montado na caixa da dita engrenagem dentada.

8 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o eixo de entrada da en-

grenagem dentada acha-se montado em um centro da merade da polia para correia trapezoidal, não firmemente ligada com o dito eixo, que, por sua vez, acha-se montado, preferentemente com o auxílio de um rolamento de esferas, na caixa da engrenagem de rodas dentadas.

9 — Mecanismo de transmissão para correia trapezoidal, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que, entre as rodas com dentadura oblíqua entre si colaborantes da engrenagem dentada, uma das quais é deslocável juntamente com o eixo de entrada da engrenagem dentada, pelo menos uma possui uma superfície de ataque com extensão axial tal que as duas rodas dentadas permaneçam em plena colaboração, quando do seu deslocamento relativo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 17 de maio de 1959, sob o número F 31.229 XI 47h.

TERMO N.º 131.313

De 31 de julho de 1961

Compagnie de Saint Gobain —
 França.

Título — Aperfeiçoamentos em processo e dispositivo para fabricação de vidro armado.

Pontos característicos

1.º Aperfeiçoamentos em processo de fabricação de vidro armado, caracterizados pelo fato de consistir em introduzir a tela metálica e numa folha de vidro preliminarmente formada, de tal sorte que as malhas da tela penetrem no vidro entalhando a superfície ainda plástica da folha de vidro e, a seguir, fechar os entalhes por meio de uma pressão exercida sobre a folha.

2.º Aperfeiçoamentos em processo de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de a folha de vidro na qual se faz penetrar a tela de vidro ser oblida por laminação.

3.º Aperfeiçoamentos em dispositivo destinado à realização do processo, caracterizados pelo fato de compreender essencialmente as seguintes etapas tomadas separadamente ou em diversas combinações:

a) em seguida ao laminador que assegura a laminação da folha de vidro, estar previsto um segundo laminador que exerce a pressão necessária para fechar os mencionados entalhes;

b) o segundo laminador estar disposto de tal modo que dá à folha de vidro a forma de domo de asmo para assegurar a penetração fácil da tela metálica na

folha de vidro;

c) a tela metálica ser levada à folha de vidro a partir de uma dobradura por intermédio do cilindro superior do laminador que assegura a laminação da dita folha de vidro.

d) a tela metálica ser levada à folha de vidro por intermédio de um cilindro situado entre os cilindros de laminação e os cilindros que asseguram o fechamento das entalhes;

e) a tela metálica passar por uma câmara de proteção contra a oxidação antes de penetrar na folha de vidro;

f) um dos lados da mencionada câmara ser fechado por um cilindro obturador em contato com os cilindros superiores das laminadoras;

g) o cilindro que serve para levar a tela metálica comportar ranhuras helicoidais que provocam certa tensão transversal da tela metálica.

4.º A título de produtos industriais novos, os vidros armados caracterizados pelo fato de serem obtidos pelo processo da presente invenção.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.963, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 7 de outubro de 1960, sob número 840.562.

TERMO N.º 135.987

de 26 de janeiro de 1962

Requerente — Fritz Josef Bar, brasileiro.

"Recipientes de papelão ou material semelhante".

Ponto Característico

Recipiente de papelão ou material semelhante, do tipo constituído de camadas enroladas em hélice ou não e revestido internamente, de uma camada impermeabilizante, caracterizados pela combinação, em uma ou ambas dos recipientes: de uma membrana de material plástico e impermeável, de polietileno, por exemplo, membrana essa centralmente deprimida e que se aplica e adere pelos seus bordos, à parede interna e eventualmente do respectivo bordo livre do recipiente, com b) um tampo rígido, de preferência metálica ou plástico, aplicado sobre o topo do recipiente na extremidade já provida da referida membrana, tampo este que apresenta uma parte central deprimida e no seu bordo externo livre, uma virola saliente, uma rosca ou outro elemento mecânico de fechamento, tudo substancialmente conforme o tipo reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 136.112

Depositada em 31-1-1962.

Requerente — Osvaldo Colombo —
 São Paulo (Capital).

1º "Novas disposições em articulação e revestimento de encosto ou espaldar de cadeira ou poltronas", em que a disposição de articulação do encosto ou espaldar caracteriza-se pelo fato de no suporte traseiro (montado na parte traseira do assento), ter afixados ortogonalmente um ou mais pinos; ditos pinos finalizam noutra extremidade em esfera ou cilindro, em que se articula chapa estampada; cada esfera ou cilindro atua como sede e é envolvida por chapas estampadas que se constituem na armação do espaldar ou encosto.

2º "Novas disposições em articulação e revestimento de encosto ou espaldar de cadeiras ou poltronas", acorde com o item 1º, e em que a disposição de revestimento, caracteriza-se pelo fato de os bordos da chapa estampada serem recurvados; por sua vez na face traseira de dita chapa inclui-se uma chapa suplementar, em os bordos recurvados no sentido da chapa principal por seu turno, a superfície da chapa estampada é revestida com tecido, plástico ou outros materiais, e as extremidades deste revestimento, Senhores Deputados, envolvem os bordos da dita chapa esnasas pela pressão exercida pelos bordos recurvados, e dita pressão é mantida por parafusos em outros meios, como ajuste tipo "rabo de andorinha", ou similares; entre o revestimento e a chapa vai ou não colocada espuma de borracha ou outros elementos amortecedores.

3º "Novas disposições em articulação e revestimento de encosto ou espaldar de cadeiras ou poltronas", de acordo com os itens anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 136.719

Depositada em — 26-2-1962

Requerente — João Maschke & Cia.
 — Curitiba (Estado do Paraná).

"Novas disposições em escovas de dentes".

Pontos Característicos

1º "Novas disposições em escovas de dentes", em que a extremidade do corpo da escova, em que se situam as cerdas, caracteriza-se por ter zona central mais elevada, formando uma zona periférica ou degrau, que se apresenta rebaixado; na região central mais elevada, são afixadas as convencionais cerdas, porém mais curtas, e na zona periférica rebaixada, são afixadas as convencionais cerdas, porém mais compridas, de maneira que as extremidades do conjunto das cerdas situam-se num mesmo nível.

2º "Novas disposições em escovas de dentes", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

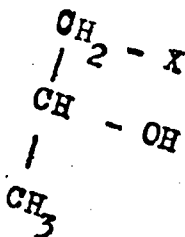
TERMO DE PATENTE Nº 120.292

De 15 de junho de 1960

Simes S. p. A. — Itália.

Título: "Processo para a preparação de 1-beta-hidroxi-propil-teobromina".

1 — Um processo para preparar 1-beta-hidroxi-propil-teobromina, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de condensar um sal de metal alcalino de teobromina, com uma halohidrina tendo a fórmula geral:



na qual X é um átomo de halogênio, tendo peso atômico superior a 19, e coletar a 1-beta-hidroxi-propil-teobromina precipitada.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da reação de condensação ser realizada em um meio líquido a uma temperatura não inferior a 80°C.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da reação de condensação ser efetuada em um meio aquoso.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da reação de condensação ser efetuada em um meio líquido anidro.

5 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da reação de condensação ser efetuada na presença de um agente condensador, como a sodamina e outros meios básicos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 16 de junho de 1959, sob o número 797.642.

TERMO DE PATENTE Nº 120.350

De 17 de julho de 1960

Merck & Co., Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Processo de preparação de derivados 1,1-dióxido de 1, 2, 4-tiazina".

Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

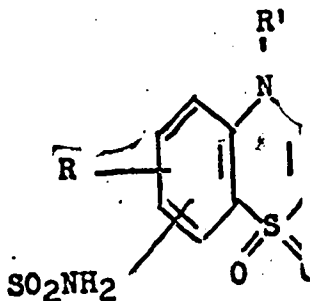
1 — Um processo de preparação de derivados do dióxido de 1, 2, 4-benzo-tiazina-1, 1 no qual o anel heterocíclico é saturado, caracterizado por compreender a reação do dióxido de 1, 2, 4-benzo-tiazina-1, 1 correspondente, no qual o anel heterocíclico é não saturado, com um composto de carbonila ou um composto capaz de produzir um composto carbonila nas condições da reação.

2 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o compos-

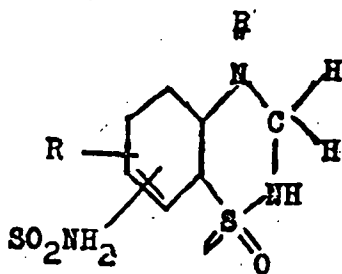
to carbonila é um aldeído, acetal ou aldol.

3 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto carbonila é formaldeído, para-formaldeído ou dimetil-formamida.

4 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o dióxido de 1, 2, 4-benzo-tiazina-1, 1 tendo um anel heterocíclico não saturado tem a fórmula:



sendo o composto de carbonila um aldeído da fórmula R^oCHO ou um acetal ou uma forma condensada do mesmo, e o derivado obtido tem a fórmula:



em que R é um átomo de hidrogênio ou halogênio ou um grupo hidrocarbonado, éter, nitro ou tri-halo-metila e cada R^o e R' é um átomo de hidrogênio ou um grupo hidrocarbonado, éter substituído, nitro substituído ou hidrocarbonado substituído por halogênio.

5 — Um processo segundo o ponto 4, caracterizado porque a cloro-tiazida é reagida com formaldeído ou para-formaldeído para produzir dihidro-cloro-tiazida.

6 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 3-5, caracterizado porque o composto carbonila é formaldeído e a quantidade de formaldeído é de 1 a 2 moles por mol do dióxido de 1, 2, 4-benzo-tiazina-1, 1 tendo um anel heterocíclico não saturado.

7 — Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a reação é conduzida em um solvente polar.

8 — Um processo segundo o ponto 7, caracterizado porque o solvente é água ou etanol.

9 — Um processo segundo os pontos 7 ou 8, caracterizado porque a reação é conduzida na temperatura do refluxo do solvente.

10 — Um processo segundo qualquer ponto precedente, caracterizado porque a reação é conduzida em condições alcalinas moderadas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e

Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 19 de junho de 1959, sob o número 21.216.

TERMO Nº 120.820

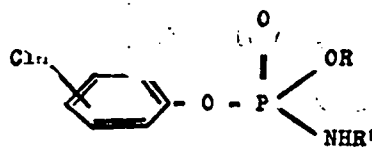
De 1 de julho de 1960

The Dow Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para preparar novos fosforamidatos, composições praguicidas ou pesticidas incorporando os mesmos e processo para combater pragas pelo uso das mesmas.

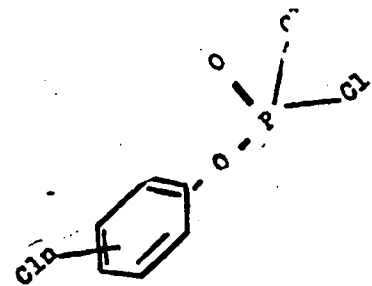
Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de novos fosforamidatos tendo a fórmula geral:



na qual R representa um radical alquil inferior e R' ou R' tendo preferentemente não mais do que 4 átomos de carbono, e n é um número inteiro de 1 a 5 inclusive, caracterizado pelo fato dos grupos alcoxi e/ou amina ou amina substituída serem introduzidos no composto antes, durante ou após a formação de ligação éster entre o constituinte fenólico e o constituinte fosfórico.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um halofenil fosforocloridrato tendo a estrutura:



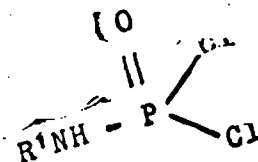
ser obrigado a reagir, de preferência na presença de um diluente orgânico inerte, com um álcool alifático inferior ou com um derivado funcional reativo do mesmo e, a seguir, com amônia ou com u'a amina alifático primária inferior.

3 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de uma proporção substancialmente equimolar de álcool inferior ou de seu derivado funcional, respectivamente, ser empregada como reagente.

4 — Processo de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de um substancial excesso sobre o equivalente estequiométrico da amônia ou de amina, respectivamente, ser empregado.

5 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um

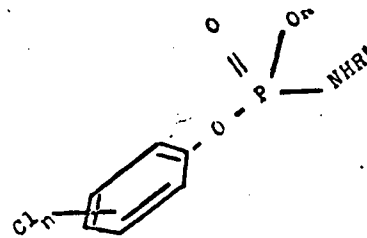
fenol cloro substituído, ou um derivado funcional do mesmo e, de preferência, um derivado de tmeal alcalino de fenol, ser feito reagir, se desejado na presença de um diluente, com um dicloreto alquilfosforamidico tendo a estrutura:



após o que o produto de reação, assim obtido, é obrigado a reagir com um álcool mono-hidroxiado inferior, ou com um derivado funcional do mesmo, que é preferentemente o derivado do metal alcalino.

6 — Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do fenol cloro substituído ou seu derivado funcional, respectivamente, e o dicloreto alquilfosforamidico reagirem em proporções substancialmente equimolares.

7 — Composições pesticidas e particularmente parasiticidas para proteção de animais de sangue quente, caracterizadas pelo fato de conterem como ingrediente ativo um ou mais dos fosforamidatos tendo a fórmula geral:



na qual R representa um radical alquil inferior e R' representa hidrogênio ou um radical alquil inferior, R ou R' tendo preferentemente não mais do que 4 átomos de carbono e n sendo um número inteiro de 1 a 5, inclusive.

8 — Composições pesticidas e parasiticidas, particularmente para a proteção de animais de sangue quente caracterizadas pelo fato de consistir ou conter como componente ativo um ou mais dos fosforamidatos obtidos pelo processo de acordo com os pontos 1 a 6.

9 — Composições pesticidas ou parasiticidas de acordo com os pontos 7 ou 8, caracterizadas pelo fato de conter o componente ativo em mistura com um veículo ou coadjuvante inerte, tal como um sólido finamente dividido.

10 — Composições parasiticidas de acordo com os pontos 7 e ou 8, caracterizadas pelo fato de estar sob a forma de um líquido borrifável encontrando-se dissolvido, ou disperso em um meio preferivelmente aquoso.

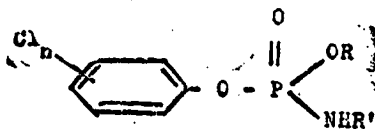
11 — Composições parasiticidas de acordo com os pontos 7 e ou 8, caracterizadas pelo fato de estar sob a forma de um concentrado sólido ou sob a forma de uma composição em pó.

12 — Um processo para controlar ou combater insetos e/ou outros octo-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

parasitos, especialmente carrapatos, que atacam animais de sangue quente, caracterizado pelo fato de compreender a aplicação ou administração ao animal de uma composição parasiticida de acordo com o ponto característico 7 ou 8, contendo como componente ativo um ou mais dos fosforamidatos da fórmula geral:



na qual R representa um radical alquilo inferior e R' representa hidrogênio ou um radical alquilo inferior, R ou R' tendo de preferência não mais do que 4 átomos de carbono e n sendo um número inteiro de 1 a 5, inclusive.

13 - Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de a parasiticida ser aplicado mediante espargimento de uma solução diluída e/ou dispersão do componente ativo em um veículo líquido adequado.

14 - Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de a parasiticida ser administrado em uma quantidade suficiente para prover 0,5 a 150 mg. do agente praguicida sistêmico por quilo grama de peso do corpo do animal.

15 - Processo para preparar novos fosforamidatos, composições praguicidas contendo os mesmos o processo de combater pragas, principalmente oco-parasitos hematofagos que atacam animais de sangue quente substarmentalmente acima descrito e especificado.

TERMO DE PATENTE Nº 123.654

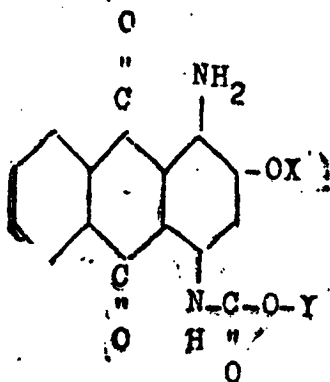
De 21 de outubro de 1960

Eastman Kodak Company - Estados Unidos da América.

"Processo para preparar compostos de carbamil - antraquinona e para obter materiais tingidos com eles".

Pontos Característicos

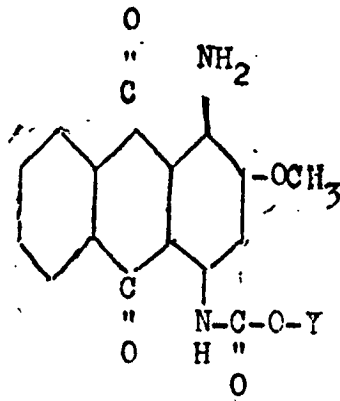
1 - Um processo para preparar compostos de carbamil - antraquinona, tendo a fórmula:



em que X representa um membro do grupo que consiste de um grupo metila, um grupo etila, um grupo beta-metoxietila e um grupo beta-etoxie-

tila, e Y representa um membro escolhido do grupo que consiste de um grupo beta-alcoxi-etila, um grupo beta-alcoxi-beta-etoxietila e um grupo tetraidro-furfurila, e nos quais alcoxi representa um grupo alcoxi tendo de 1 a 4 átomos de carbono, caracterizado por compreender o estágio de reagir uma diamino-antraquinona com um éster de ácido halo-fórmico.

2 - Processo para preparar compostos de carbamil - antraquinona, tendo a fórmula:



em que Y representa um membro escolhido do grupo que consiste de um grupo beta-alcoxi-etila, um grupo beta-alcoxi-beta-etoxietila e um grupo tetraidro-furfurila, nos quais alcoxi representa um grupo alcoxi tendo de 1 a 4 átomos de carbono, caracterizado por compreender a reação do correspondente diamino - antraquinona com o correspondente éster de ácido halo - fórmico, particularmente de ácido cloro-fórmico.

3 - Processo para preparar 1 - amino - 2 - metoxi - 4 - beta - n. butoxi - beta - etoxi - carbamil - antraquinona, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de 1,4 - diamina - 2 - metoxi - antraquinona com cloroformiato de beta - n. butoxibeta - etoxi - etila.

4 - Processo para preparar 1 - amino - 2 - metoxi - 4 - tetraidro - furfuril - axi - carbamil - antraquinona, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de 1,4 - diamino - 2 - metoxi - antraquinona com cloroformiato de tetraidro - furfurila.

5 - Processo para preparar 1 - amino - 2 - etoxi - 4 - tetraidro - furfuril - carbamil - antraquinona, de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a reação de 1,4 - diamino - 2 - etoxi - antraquinona com cloroformiato de tetraidro - furfurila.

6 - Processo para preparar 1 - amino - 2 - beta - metoxi - etoxi - 4 - beta - metoxi - etoxi - carbamil - antraquinona de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de 1,4 - diamino - 2 - beta - metoxi - etoxi - antraquinona com cloroformiato de beta metoxi - etila.

7 - Processo para preparar 1 - amino - 2 - metoxi - 4 - beta - metoxi - etoxi - carbamil - antraquinona, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de 1,4 - diamino - 2 - metoxi - antraquinona com cloroformiato de beta - metoxi - etila.

prender a reação de 1,4 - diamino - 2 - metoxi - antraquinona com cloroformiato de beta - metoxi - etila.

8 - Processo para tingir ou colorir um material têxtil escolhido do grupo que consiste de matérias têxteis de éster de ácido alquil - carboxílico de celulose, tendo de 2 a 4 átomos de carbono em seus grupos ácidos e materiais têxteis de poliéster, caracterizados pela aplicação ao mesmo de um agente colorante contendo um composto de antraquinona tendo a fórmula apresentada no ponto 1.

9 - Processo para tingir ou colorir um material têxtil de éster de ácido alquil - carboxílico, tendo de 2 a 4 átomos de carbono em seus grupos ácidos, pela aplicação ao mesmo de um agente colorante contendo um composto de antraquinona tendo a fórmula apresentada no ponto 1.

10 - Processo para tingir ou colorir um material têxtil de acetato pela aplicação ao mesmo de um agente colorante contendo um composto de antraquinona tendo a fórmula apresentada no ponto 1.

11 - Processo para tingir ou colorir um material têxtil de poliéster, caracterizado pela aplicação ao mesmo de um agente colorante contendo um composto de antraquinona tendo a fórmula apresentada no ponto 1.

12 - Processo para tingir ou colorir um material têxtil de poliuretano, caracterizado pela aplicação ao mesmo de um agente colorante contendo um composto de antraquinona tendo a fórmula apresentada no ponto 1.

TERMO Nº 125.311

De 28 de dezembro de 1960

Requerente: United States Rubber Company - Estados Unidos da América.

Título: Processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio.

1 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente

REGULAMENTO para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.566 - de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na rede do D.I.N.

ao ozônio, caracterizado pelo fato que ele compreende uma mistura de (A) uma resina de cloreto de vinilo que é um homopolímero de cloreto de vinilo ou um copolímero de uma proporção maior de cloreto de vinilo e uma proporção menor de outro monômero copolimerizável com o mesmo e contendo como única não-saturação um elo duplo olefínico singelo; e (B) um copolímero feito borracha produzido pela polimerização do (I) um composto do tipo butadieno tendo a fórmula:



na qual R1, R2 e R3, cada um independentemente dos outros, é qualquer um de um átomo de hidrogênio, átomo de clorina, e grupo de alquila contendo de 1 a 4 átomos de carbono, um grupo metoxi, um grupo etoxi, um grupo carbalcoxi contendo de 2 a 5 átomos de carbono, um grupo aciloxi derivado de um ácido carboxílico gorduroso inferior contendo de 2 a 5 átomos de carbono, e um grupo ciano, uma vez que pelo menos um dos R1, R2 e R3 represente um grupo ciano; com (2) um composto copolimerizável contendo como a única não-saturação alifática um único elo duplo olefínico, dito composto sendo qualquer um de acrilonitrilo, cloroacrilonitrilo, um acrilonitrilo de alquila inferior, um acrilato de alquila inferior, um metacrilato de alquila inferior, um maleato de alquila inferior, um fumarato de alquila inferior, ou uma piridina de vinilo, dito composto do tipo de butadieno (1) compreendendo de 55% a 80% do peso combinado de (1) e (2); dita resina de cloreto de vinilo (A) compreendendo de 20% a 75% do peso combinado, (A) e (B); dito processo compreendendo os passos de misturar um látex de dita resina de cloreto de vinilo (A) e um látex de dito copolímero feito borracha (B), dita resina de cloreto de vinilo tendo uma viscosidade específica de pelo menos 0,30, desidratando os látexes misturados, secando o produto resultante e em seguida submetendo dito produto a um trabalho mecânico numa temperatura de 270º F a 330º F para fluir o mesmo.

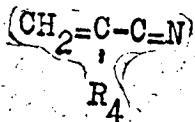
2 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo a resina de cloreto de vinilo (A) é um copolímero de cloreto de vinilo com até 20% por peso de outro monômero contendo como única não-saturação um elo duplo olefínico topolimerizável com o mesmo, dito monômero sendo qualquer um dos ésteres de vinilo de ácidos inorgânicos, ésteres de vinilo de ácidos alifáticos carboxílicos saturados, ésteres de vinilo de alquila inferior de ácido acrílico, ésteres de alquila inferior de ácido metacrilico, ésteres de alquila inferior de ácido fumárico, ésteres de alilo de halóides de vinilideno de ácidos inorgânicos, ésteres de alilo de ácidos alifáticos carboxílicos saturados, ésteres de alilo de alquila inferior.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

3 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dito copolímero feito borracha (B) e produzido pela polimerização de dito composto do tipo de butadieno (1) com (2) um composto do tipo de acrilonitrilo tendo a fórmula:



na qual R4 é um átomo de hidrogênio, um átomo de clorina, ou um radical de alquila contendo de 1 a 8 átomos de carbono.

4 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com as reivindicações 1 e 3, caracterizado pelo fato que no mesmo dito composto do tipo de butadieno (1) é qualquer um de butadieno, isopreno, cloropreno, butadieno-1.3 de 2.3-dimetilo, piperileno, 2-metil pentadieno-1.3, 1-ciano-butadieno, 2-ciano-butadieno, e 2-metoxi butadieno-1.3.

5 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dita composição elastomérica é uma mistura de dita resina de cloreto de vinilo (A), dito copolímero feito borracha (B), e (C) um copolímero separado binário produzido pela polimerização de dito composto do tipo de butadieno (1) com estireno ou estireno substituído de alquila inferior, dito copolímero separado binário não excedendo 50% do peso combinado de (B) e (C) e não excedendo 30% do peso combinado de (A), (B) e (C).

6 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que no mesmo dito copolímero separado binário (C) e um copolímero de butadieno com de 12% a 45% por peso de estireno.

7 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dita resina de cloreto de vinilo (A) é cloreto de polivinilo e dito copolímero feito borracha (B) é copolímero de butadieno-acrilonitrilo contendo de 26% a 30% por peso de acrilonitrilo, dita resina de cloreto de vinilo (A) compreendendo de 25% a 35% do peso combinado de (A) e (B).

8 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo o látex de dita resina de cloreto de vinilo (A) tem um conteúdo de sólidos de 20% a 50% por peso e um tamanho de partícula de 800 Å a 3.900 Å, dito látex e dito copolímero feito borracha (B) tendo um conteúdo de sólidos de 15% a 35% por peso e um tamanho de partícula de 600 Å a 1.500 Å, as láticas misturadas sendo flocculadas pela adição de uma solução de um agente de flocculação mantido num pH de não mais do que 7.0.

9 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio conforme definido na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dito copolímero feito borracha (B) tem uma viscosidade de 25 a 45 ML-2 e a dita composição elastomérica tem uma viscosidade de 70 a 95 ML-2.

10 - Um processo para fazer uma composição elastomérica resistente ao ozônio, substancialmente conforme aqui descreite.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 29 de fevereiro de 1960, sob nº 11.811.

TERMO Nº 127.836

De 23 de março de 1961

Syntex S. A., residente em México D.F., Mexico.

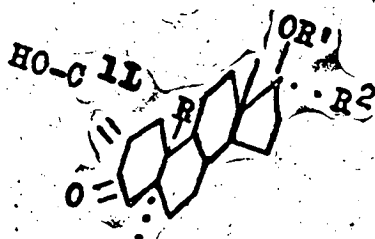
"Processo para preparar novos ciclopentanofenanteno - compostos".

Reivindicações

1 - Processo para preparar novos ciclopentanofenanteno - compostos da fórmula geral:



na qual R é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e metililo; R' é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e um radical acílico carboxílico hidrocarbônico de menos de 12 átomos de carbono; R2 é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e um radical alquilo inferior; e R3 é eleito do grupo que consiste em hidrogênio, alquilo inferior, aralquilo contendo até 12 átomos de carbono e um grupo acílico carboxílico hidrocarbônico de menos de 12 átomos de carbono, caracterizado por compreender o passo de hidrogenar um composto da seguinte fórmula:



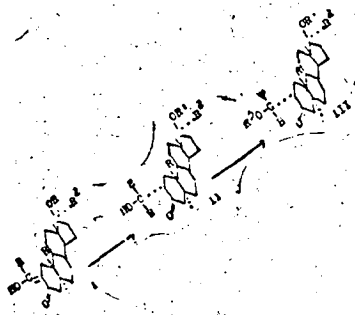
na qual R, R' e R2 têm a mesma definição como mencionado mais acima, efetuando-se dita hidrogenação num solvente inerte e tendo cuidado de manter durante a aten-

ção o valor do pH na região essencialmente neutra.

2 - Processo segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser hidrogenada uma 2 - alcóximetilênio - androstano - 17 - beta - 01 - 3 - ona até que se tenha absorvido um equivalente molecular de hidrogênio para produzir uma 2alfa - alcóximetil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

3 - Processo segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser hidrogenada uma 2 - alcóximetilênio - androstano - 17 beta - 01 - 3 - ona até que se tenha absorvido um equivalente molecular de hidrogênio para produzir uma 2alfa - alcóximetil - 17alfa - alquilo - inferior - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

4 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a um composto da seguinte fórmula.



na qual R é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e metililo; R' é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e um radical acílico carboxílico hidrocarbônico de menos de 12 átomos de carbono; R2 é eleito do grupo que consiste em hidrogênio e um radical alquilo inferior; e R3 é eleito do grupo que consiste em hidrogênio, alquilo inferior, aralquilo contendo até 12 átomos de carbono e um grupo acílico carboxílico hidrocarbônico de menos de 12 átomos de carbono.

5 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a 2 alfa - hidroximetil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

6 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a 2 alfa - hidroximetil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

7 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a 2 alfa - metoximetil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

8 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a 2 alfa - acetoximetil - 17alfa - metil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

9 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a ésteres ácidos carboxílicos hidrocarbônicos de menos de 12 átomos de carbono de 2alfa - hidroximetil - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

10 - Processo segundo qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por fazer-se intervir substâncias primas permitindo chegar a ésteres ácidos carboxílicos hidrocarbônicos de menos de 12 átomos de carbono de 2alfa - hidroximetil - 17alfa - alquilo - inferior - androstano - 17beta - 01 - 3 - ona.

A só título informativo a requerente deseja mencionar que este pedido corresponde aos pedidos depositados na Repartição de Patentes de México sob números 57.004 e 57.005 em 6 de janeiro de 1960.

TERMO DE PATENTE Nº 127.836

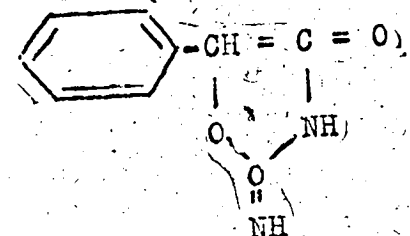
De 24 de março de 1961

American Cyanamid Company - Estados Unidos da América.

"Processo para preparação de 5 - penil - 2 - metil - imino - 4 - oxazolidinona e seus sais de adição de ácidos e de composições incorporando os mesmos".

Pontos Característicos

1 - Um processo de preparação de 5 - fenil - 2 - metilimino - 4 - oxazolidinona, caracterizado pelo fato de consistir em tratar um composto da fórmula:



com um agente de alquilação na presença de um fixador de ácido.

2 - Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação de 5 - fenil - 2 - metil - imino - 4 - oxazolidinona em forma básica, com um ácido em solução aquosa de preferência à temperatura ambiente para formar o correspondente sal de adição de ácido.

3 - Processo para preparar uma nova composição tendo efeito estimulante sobre o sistema nervoso central, caracterizado pelo fato de se combinar, como ingrediente ativo essencial, a 5 - fenil - 2 - metilimino - 4 - oxazolidinona em um seu sal de adição de ácido obtido pelo processo de acordo com o ponto 1 ou 2 com um veículo ou excipiente aceitável e de se formar unidades de dosagem contendo entre 1 e 100 miligramas de 5 - fenil - 2 metilimino - 4 - oxazolidinona ou um seu sal por unidade de dosagem.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.603, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de junho de 1960, sob nº 35.114.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 116.258

De 15 de janeiro de 1960

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamento em processo de preparar um material em espuma de poliuretano e em uma composição ou material em espuma preparado pelo mesmo.

Pontos característicos

1. Aperfeiçoamento em processo de preparar um material em espuma de poliuretano, que compreende a reação, em conjunto executada num só estágio, isto é, sem formação preliminar de um pre-polímero, de um poliéter ou polióxeter contendo grupos hidroxil terminais, um composto orgânico, tendo pelo menos dois grupos isocianato ou isotiocianato em sua molécula, e água, caracterizado pelo fato de que a mistura em reação é espessada por um polímero formador de película, de alto peso molecular.

2. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar um eter de celulose à mistura em reação, como o agente espessante formador de película.

3. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um polímero, tendo um peso molecular além de 2.000, de compostos contendo um grupo CH-C, é adicionado à mistura em reação como agente espessante, formador de película.

4. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar polialqueno-poliol, tendo um peso molecular além de 10.000, à mistura em reação, como agente espessante, formador de película.

5. Aperfeiçoamento de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o material de carga ou enchimento, em partículas, é adicionado à mistura em reação em uma quantidade que não excede 10 por cento, em peso, de mistura.

6. Aperfeiçoamento de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o agente espessante, formador de película é premisturado com o reagente com o qual é menos compatível, antes da mistura dos reagentes.

7. Aperfeiçoamento de preparar um material em espuma de poliuretano, substancialmente como descrito acima, com especial referência aos exemplos dados.

8. Aperfeiçoamento em uma composição ou material em espuma de poliuretano, preparado pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 6 e compreendendo produto reacional de um poliéter ou polióxeter contendo grupos hidroxil terminais e um composto orgânico tendo pelo menos dois radicais isocianato ou isotiocianato caracterizado por incluir um agente espessante, formador de película, do grupo que compreende éteres de celulose, polímeros tendo um peso molecular além de 2000, de compostos contendo um grupo CH-C e polialqueno-poliolis, tendo um peso molecular além de 10000 e incluindo até 10 por cento, em peso, de um material de carga ou enchimento, em partículas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 16 de janeiro de 1959, sob o nº 1.608.

TERMO Nº 119.820

De 31 de maio de 1960

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: Uma correia transportadora, aperfeiçoada, dotada de uma carga.

Pontos característicos

1. Uma correia transportadora aperfeiçoada dotada de uma carga, caracterizada pelo fato de incluir, pelo menos, duas camadas de reforço de cordonéis que se estendem substancialmente de uma lado ao outro da correia e se situam a um ângulo ou inclinação que é maior em relação ao eixo longitudinal da correia junto às suas regiões laterais do que na sua região central.

2. Uma correia transportadora de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato das camadas de reforço serem de um tecido de cordonel desprovido de trama.

3. Uma correia transportadora de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de duas camadas de reforço se situarem, uma em cada face da carga e são embutidas num material plástico moldável.

4. Uma correia transportadora de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato dos ditos cordonéis se situarem em ângulos retos ao eixo longitudinal da correia nas regiões marginais da mesma.

5. Uma correia transportadora de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato dos cordonéis nas respectivas camadas de reforço serem enfilezados em sentidos opostos na região central da correia.

6. Uma correia transportadora de acordo com o ponto 5, caracterizada pelos fatos dos cordonéis nas respectivas camadas de reforço se situarem essencialmente ao mesmo ângulo em relação ao eixo longitudinal da correia na região central da correia.

7. Uma correia transportadora de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato dos ditos cordonéis serem helicoidalmente dispostos ao redor de pelo menos uma camada de reforço longitudinalmente disposta da carga.

8. Uma correia transportadora para o transporte de material pulverizado um granulado sobre suportes acanalados essencialmente conforme descrito com referência à conforme ilustrado na figura 1 ou figuras 2, 3 e 4 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 23 de junho de 1959, sob o nº 21.418.

TERMO Nº 121.465

De 27 de julho de 1960

Requerente: Trivellato S/A, Engenharia, Indústria e Comércio — São Paulo — Capital.

Título: Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas.

1. Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas, caracterizado por as longarinas serem fixadas na posição estendida, por pinos de segurança colocados nas pontas das longarinas e nos orifícios ao longo dos dois lados da parte posterior do veículo.

2. Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas, de acordo com o ponto anterior, e em que para assegurar a posição recolhida da plataforma, caracteriza-se por incluir ganchos basculantes que se alojam nas sedes contrapostas da parte posterior.

3. Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas, de acordo com os itens acima, caracterizado por incluir um dispositivo guia de segurança adicional, constituído de saliências, que se encaixam nos respectivos alojamentos, incluindo-se ainda o fato de que os pinos se fixam nos últimos furos da parte posterior.

4. Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas, de acordo com os itens anteriores, caracterizado por incluir meios contra trepidação, constituídos por buchas de segurança expansíveis, localizadas na parte superior das longarinas.

5. Aperfeiçoamentos em carretas extensíveis para transporte de peças compridas, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos acima demonstrativos.

TERMO Nº 122.590

De 13 de setembro de 1960

Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação.

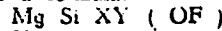
General Electric Company — Estados Unidos da América do Norte.

Depositada na Repartição Oficial de Patentes do Estados Unidos da América do Norte em 23 de setembro de 1959, sob o número 841.679.

O que a requerente reivindica como novo é:

1 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo eletricamente isolante, duro, denso, mecanicamente forte, caracterizado por ser formado por uma mesma micro-cristalina apreciavelmente homogênea, composta em sua totalidade, predominantemente de plaquetas por mica sintética fluorizada.

2 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo eletricamente isolante, duro, denso, mecanicamente forte, caracterizado por ser formado por uma dada, predominantemente por plaquetas de mica sintética fluorizada, tendo o dito material uma composição correspondente à fórmula:



na qual X é um elemento selecionado do grupo que consiste em Al, Ca, B, Li, Na, Fe e suas combinações e Y é um elemento escolhido do grupo constituído por Na, K, Li, Ca e suas combinações e O e F são oxigênio e fluor constituindo o conteúdo aniônico total da dita composição.

3 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para fabricação, sendo isolante duro, denso, mecanicamente forte, caracterizado por ser formado por uma massa micro-cristalina apreciavelmente homogênea, composta, em sua totalidade, predominantemente por plaquetas de mica sintética fluorizada, tendo o dito material uma combinação correspondente à fórmula:



na qual X é um elemento escolhido do grupo constituído por Al, Ca, B, Li, Mg, Fe e suas combinações e Y é um elemento escolhido do grupo que consiste em Na, K, Li, Ca e suas combinações e O e F são oxigênio e fluor constituindo o conteúdo aniônico total da dita composição, sendo as seguintes as relações entre os constituintes da dita composição em termos do número dos pesos atômicos em relação ao conteúdo aniônico total considerado como 1:

Mg	0,10 a 0,22
Si	0,22 a 0,30
X	0,06 a 0,20
Y	0,30 a 0,12
O	0,77 a 0,91
F	0,25 a 0,09

4 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo isolante, duro, denso, mecanicamente forte, caracterizado por ser formado por uma massa micro-cristalina apreciavelmente homogênea,

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 — * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100
 Volume 35 — ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100
 Volume 35 — *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas:
 Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: — Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

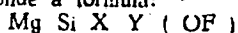
composta, em sua totalidade, predominantemente por plaquetas de mica sintética fluorizada orientadas a esmo, sendo o dito material composto por MgO, SiO₂, pelo menos um composto contendo fluor em combinação com um elemento escolhido do grupo que consiste em potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio e alumínio, e pelo menos um óxido de um elemento tirado do grupo composto de potássio, sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

5 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, conforme ponto 3, caracterizado por ser formado pela seguinte composição aproximada, percentual, em peso: 10-30% MgO, 30-50% SiO₂, 7-40% de um material contendo fluor composto de pelo menos uma composição contendo fluor em combinação com um elemento escolhido do grupo que consistem em potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio e alumínio e 2-25% de um óxido composto de pelo menos um óxido de um elemento tirado do grupo formado por potássio, sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

6 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo eletricamente isolante, duro, denso, mecanicamente forte, caracterizado por compreender a fusão de uma composição produtora de mica sintética fluorizada, esfriar o dito material fundido para parar a formação de cristais e formar assim um material vítreo amorfo e a seguir aquecer o material vítreo assim formado para convertê-lo em uma massa micro-cristalina apreciavelmente homogênea composta, em sua totalidade, predominantemente por plaquetas de mica sintética fluorizada.

7 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo eletricamente isolante, duro, denso, caracterizado por compreender a fusão de uma composição produtora de mica sintética fluorizada, esfriar o dito material fundido até aproximadamente sua temperatura de recocimento a fim de parar a formação de cristais e formar portanto um material vítreo amorfo, aquecer o material vítreo assim formado até uma temperatura de cerca de 850°C e manter a dita temperatura durante um intervalo de tempo pré-determinado, aquecer o material até cerca de 1050°C e a seguir esfriar o dito material, de maneira que o material assim tratado e convertido em uma massa micro-cristalina apreciavelmente homogênea composta, em sua totalidade, predominantemente por plaquetas de mica sintética fluorizada.

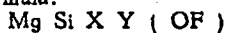
8 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, caracterizado por compreender a fusão de um material produtor de mica sintética fluorizada cuja composição corresponde à fórmula:



na qual O e F constituem o conteúdo aniônico total da dita composição, X é um elemento escolhido do grupo constituído por Al, Ca, B, Na; Fe e suas combinações, e Y é um elemento tirado do grupo composto por Na, Li, K, Ca

e suas combinações, esfriar o dito material fundido para parar a formação de cristais e assim formar um material vítreo amorfo, e a seguir aquecer o material vítreo assim formado para convertê-lo em um corpo cerâmico micro de pequenos cristais de mica sintética fluorizada orientados a esmo.

9 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, caracterizado pela fusão de um material produtor da mica sintética fluorizada cuja composição correspondente à fórmula:



na qual X é um elemento escolhido do grupo constituído por Al, Ca, B, Li, Na, Fe e suas combinações e Y é um elemento tirado do grupo composto por Na, K, Li, Ca e suas combinações, sendo as seguintes as relações entre os constituintes da dita composição em termos de número de pesos atômicos em relação ao conteúdo aniônico total constituído por O e F considerado como 1:

Mg	0,10 a 0,22
Si	0,22 a 0,30
X	0,06 a 0,20
Y	0,30 a 0,12
O	0,77 a 0,91
F	0,25 a 0,09

esfriar o dito material fundido para parar a formação de cristais e assim formar um material vítreo amorfo e a seguir aquecer o material vítreo assim formado para convertê-lo em um corpo cerâmico micro-cristalino predominantemente composto por cristais de mica sintética orientados a esmo.

10 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, caracterizada por fundir um material produtor de mica sintética fluorizada, esfriar o dito material fundido para parar a formação de cristais e assim fazer um material vítreo amorfo para convertê-lo em um corpo micro-cristalino composto predominantemente por cristais de mica sintética fluorizada orientados a esmo, sendo o dito material cerâmico formado por uma composição de principalmente MgO, SiO₂, pelo menos um do composto contendo fluor em combinação com um elemento escolhido do grupo formado por potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio e alumínio e pelo menos um óxido de um de potássio, sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

11 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, caracterizado por fundir um material produtor de mica fluorizada, esfriar o material em fusão para parar a formação de cristais e formar portanto um material vítreo amorfo para convertê-lo em um corpo cerâmico micro-cristalino composto predominantemente de cristais de mica sintética fluorizada orientados a esmo, tendo o dito corpo de cerâmica a seguinte composição aproximada, em peso: 10-30% de MgO, 30-50% de SiO₂, 7-40% de um material contendo fluor composto de pelo menos uma composição fluor em combinação com um elemento tirado do grupo que consiste de potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio e alumínio e 2-25%

de um óxido composto de pelo menos um óxido de um elemento selecionado do grupo composto por potássio, sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

12 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, conforme definido no ponto 9, caracterizado pelo fato de que o material tem a seguinte composição percentual aproximada, em peso: 10-30% de MgO, 30-50% de SiO₂, 7-40% de um material contendo fluor composto de pelo menos uma composição contendo fluor em combinação com um elemento selecionado do grupo que consiste em potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio e alumínio, e 2-25% de óxido composto de pelo menos um óxido de um elemento tirado do grupo formado por potássio sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

13 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, caracterizado por fundir um material produtor de mica fluorizada sintética, esfriar o material em fusão até aproximadamente a sua temperatura de recocimento para parar a formação de cristais a formar, portanto, um material vítreo amorfo, aquecer o material vítreo assim formado até uma temperatura de cerca de 850°C e a mantê-lo nessa temperatura durante um intervalo de tempo pré-determinado e a seguir aquecer a natural até cerca de 1.050°C para converter o material em um corpo de cerâmica micro-cristalina orientados a esmo, tendo o dito corpo de cerâmica a seguinte composição percentual aproximada, em peso: 10-30% de MgO, 30-50% de SiO₂, 7-40% de um material contendo fluor composto de pelo menos uma composição contendo fluor em combinação com um elemento escolhido do grupo que consiste em potássio, sódio, lítio, cálcio, magnésio, e alumínio e 2-25% de um óxido composto de pelo menos um óxido de um elemento tirado do grupo formado por potássio, sódio, lítio, cálcio, alumínio, boro e ferro.

14 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, sendo eletricamente isolante, caracterizado por fundir uma composição produtora de mica sintética fluorizada, derramar o dito material em fusão em um molde de configuração pré-determinada, esfriar esse material dentro do molde até sua temperatura de recocimento para parar a formação de cristais e formar, portanto, um produto vítreo amorfo de configuração pré-determinada, retirar o dito produto da molda e a seguir aquecer o produto vítreo assim formado para convertê-lo em um corpo micro-cristalino cerâmico composto predominantemente de pequenos cristais de mica sintética entrelaçados, orientados a esmo.

15 — Aperfeiçoamento em material cerâmico micáceo e processo para sua fabricação, dotado de partes metálicas que lhe são presa por uma selagem a prova de fluido, caracterizado por dito material em fusão dentro de um molde de configuração pré-determinada, no qual se encontram partes metálicas para ficarem embebidas no material pro-

ductor de mica sintética, esfriar esse material até sua temperatura de recocimento para parar a formação de cristais e formar, portanto, um produto vítreo amorfo da dita configuração pré-determinada retirar o dito produto do molde e a seguir aquecer o produto vítreo assim formado para convertê-lo em um corpo cerâmico micro-cristalino composto predominantemente por pequenos cristais de mica sintética entrelaçados orientados a esmo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 23 de setembro de 1959 sob o número 841.679.

TERMO Nº 125.462

De 2 de janeiro de 1961

Requerente: Welde Dinis Drumond e Luiz Gonzaga Machado — Estado da Guanabara.

Título: Um dispositivo diferencial Livre.

Pontos característicos

1º) Um dispositivo diferencial livre, adequado para intercalar entre a saída da árvore secundária na caixa de mudança, para o diferencial trazeiro e o eixo cardan de um veículo automóvel, caracterizado pelo fato de que compreende uma carcaça de alojamento onde são montados para sincronização, um eixo piloto previsto com uma cabeça estriada, um eixo entalhado ou árvore secundária previsto com uma parte estriada, estando cada uma dos referidos eixos montados na dita carcaça de alojamento por meio de pelo menos dois mancais ou alojamentos afastados, rodando os ditos eixos piloto e entalhado sincronizáveis por meio de um dispositivo sincronizador adequado localizado numa câmara sincronizadora no interior da carcaça de alojamento, quando a luva corredeira do sincronizador é deslocada para engatar ou desengatar os eixos pilotos e entalhado mencionados, acionada por meio de um pino de comando conectado a uma alavanca de acionamento situada na cabine do veículo.

2º) Um dispositivo diferencial livre de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a cabeça estriada do eixo piloto e a parte interna entalhada do eixo entalhado ou árvore secundária do dispositivo diferencial são engatáveis sincronizavelmente por meio de um dispositivo sincronizador, o qual é compreendido por uma luva ou anel corredeira comandado pelo garfo do pino de comando, um cubo fixado na extremidade entalhada da árvore secundária por meio de um tema de entalhe e anel retentor e por um anel de freio, engatáveis sincronizadamente entre si e localizados na câmara sincronizadora do dispositivo diferencial.

3º) Um dispositivo diferencial livre de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a cabeça estriada do eixo piloto é prevista com um recesso central axial

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de alojamento onde está montada uma secção cilíndrica de diâmetro reduzido integral com a dita árvore secundária e que se estende além da parte entalhada da árvore secundária, apoiado sobre roletes e que garante a axialidade dos dois eixos piloto e secundário, e sendo os dois eixos engatáveis a velocidades diferentes através do anel de freio do sincronizador, o que permite o desengatamento e engatamento do diferencial traseiro com relação à árvore secundária na caixa de mudanças existente no veículo.

4º) Um dispositivo diferencial livre de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que o dispositivo diferencial é previsto, no lado do eixo piloto e fixado à carcaça de alojamento por meios adequados, com um flange de conexão à caixa de mudanças do veículo.

5º) Um dispositivo diferencial livre de acordo com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o pino de comando do garfo é conectado articuladamente a uma avaranca de acionamento e de que esta tem o seu ponto de apoio articulado num par de arcos de suporte salientes na parte superior da carcaça de alojamento e integrais com esta.

6º) Um dispositivo diferencial livre de acordo com os pontos precedente e substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 125 844

De 13 de janeiro de 1961

Spencer Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para a polimerização de diolefinas.

Pontos característicos

1º) Processo para a polimerização de diolefinas, compreendendo o contato da diolefina com uma composição de catalisador o qual compreende um composto de organo-alumínio combinado com um halogeneto de um metal de um membro de grupo consistindo dos Grupos IVB e VIB da Classificação Periódica, caracterizado pelo fato do dito catalisador incluir ainda um aditivo do grupo consistindo de polímeros, poliaminas e amínicos.

2º) O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da diolefina ser isopreno.

3º) O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da diolefina ser butadieno.

4º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e N, N, N'-trimetil-diétileno-diamina.

5º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e N, N'-diétil-etenodiamina.

6º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e éter diétil-aminometil metílico.

7º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e 2-etoxi-etilamina.

8º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e 1,2-dietoxi-etano.

9º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e 1,3-bis(dimetilamino)propanol-2.

10º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e N, N, N'-trimetil-diétileno-triamina.

11º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e 1,3-bis(dimetilamino)propanol-2.

12º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e éter diétilaminometil metílico.

13º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e 2-etoxi-etilamina.

14º) O processo de polimerização de butadieno, em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e N, N, N'-tetrametil-etenodiamina.

15º) O processo de polimerização de butadieno em que o butadieno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e 1,3-bis(dimetilamino)propanol-2.

16º) O processo de polimerização de isopreno em que o isopreno é

posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador, compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e N, N'-diétil-etenodiamina.

17º) O processo de polimerização de isopreno em que o isopreno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e éter diétilaminometil metílico.

18º) O processo de polimerização de isopreno em que o isopreno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de vanádio combinado com trisobutil-alumínio e 2-etoxi-etilamina.

19º) O processo de polimerização de isopreno em que o isopreno é posto em contato com uma composição de catalisadores de polimerização, caracterizado pelo fato do catalisador compreender tricloreto de cromo combinado com trisobutil-alumínio e 2-etoxi-etilamina.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 25 de abril de 1960, sob nº 24.220.

TERMO Nº 126 791

De 17 de fevereiro de 1961

Requerente: Sverre Munck — Noruega.

Título: "Unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações".

Pontos característicos

1º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, caracterizada pelo fato de que a mesma compreende uma abertura de escotilha circundada por uma armação de escotilha, uma unidade rígida de cobertura de escotilha disposta de forma a cobrir a dita abertura e ligar a referida cobertura de escotilha, um jogo de mourões verticais dispostos em intervalos convenientes em torno da dita abertura de escotilha e presos à estrutura de cobertura de escotilha, dispositivos de guias para os ditos mourões, dispositivos para levantar os ditos mourões em direção vertical, guiados pelos ditos dispositivos de guias, e um sistema de guindaste fixo ao lado inferior da dita estrutura de cobertura de escotilha, sendo que este sistema de guindaste compreende um dispositivo movível para permitir que o mecanismo de elevação do dito sistema de guindaste para ficar as mercadorias em uma posição fora da dita abertura de escotilha e pelo movimento do dito dispositivo de levantar para transportar tais mercadorias a uma posição logo acima da referida abertura de escotilha.

2º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, conforme reivindicada no ponto característico nº 1, caracterizada pelo fato de compreender a mesma dispositivos de carga e descarga montados na superfície inferior da cobertura de escotilha, incluindo cantilevers que se movem lateralmente a uma posição fora do costado do navio para uma posição acima da abertura de escotilha aberta para descer as mercadorias içadas para dentro do porão.

3º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os cantilevers são providos de uma cobertura ou semelhante, para abrigar os dispositivos de carga e descarga e as mercadorias para serem carregadas ou descarregadas quando os cantilevers estão em sua posição de lado de fora do navio.

4º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, conforme reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que a cobertura de escotilha fica apoiada em vários mourões correndo sobre guias, com dispositivos para levantar os ditos mourões e, consentientemente, a cobertura de escotilha.

5º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, conforme reivindicada em qualquer um dos pontos anteriores, caracterizada pelo fato de que a mesma possui dispositivo para travar a cobertura de escotilha na sua posição levantada.

6º) Uma unidade de cobertura de escotilha para porão de embarcações, caracterizada por ser substancialmente como descrita com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Noruega, em 19 de outubro de 1960, sob nº 137.679.

TERMO Nº 126 995

De 23 de fevereiro de 1961

Requerente: Aktiebolaget Scania-Vabis — Suécia.

Título: Conjunto aperfeiçoado de controle particularmente para veículos a motor.

Pontos característicos

1º) Um conjunto de comando em que uma alavanca inclinada por mola, particularmente um pedal de embreagem é oscilável entre duas posições colocadas nos lados opostos de um ponto morto de equilíbrio instável, caracterizado por um tirante móvel pivotalmente longitudinalmente, tendo uma extremidade em engajamento com a alavanca, e uma mola, preferentemente uma mola de espiral, em engajamento com a alavanca e ligada a um ponto fixo de modo que o tirante e a mola são mantidos, respectivamente, sob compressão e tração, no caso de uma mola de espiral sob tensão.

2º) Um conjunto de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por ter a extremidade oposta do tirante a que engata a alavanca com um rasgo alongado através do qual sobressai um pino fixo.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

3º) Um conjunto de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado por ter a extremidade do tirante que engaja a alavanca em forma de garfo e por abarcar um pino na alavanca.

4º) Um conjunto de acordo com qualquer dos pontos característicos de 1 a 3, caracterizado por ser a alavanca uma alavanca em forma de cotovelo, a mola ser uma mola de espiral e por ter uma parte sem espiral adjacente ao ponto fixo da ligação, por um braço da alavanca, quando a alavanca está em posição extrema, colocado no espaço entre a espira da mola e o ponto fixa, e por ter o tirante engajando o último braço da alavanca.

5º) Um conjunto de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado por ter o tirante com a forma de uma calha invertida, cobrindo a mola com um anteparo contra a lama.

Reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 1 de março de 1960, sob o nº 2.082.

TERMO Nº 127.803

De 22 de março de 1961

Requerente: — Máquinas e Moto-Peças Walli S.A. — Rio Grande do Sul.

Título: Aperfeiçoamentos em freio conjugado à tampa de segurança para centrífugas, turbinas e extractores em geral.

1º) Aperfeiçoamentos em freio conjugado à tampa de segurança, para centrífugas, turbinas e extractores em geral, caracterizados pela ligação da alavanca de freio e uma chave "fim-de-curso" acoplada a uma chave interruptora de botões e a uma segunda chave "fim-de-curso" montada no conjunto do dispositivo de segurança, na parte superior da máquina.

2º) Aperfeiçoamentos em freio conjugado à tampa de segurança, para centrífugas, turbinas e extractores em geral, caracterizados por serem essencialmente como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.819

De 22 de março de 1961

Requerente: — Ignácio Terrana — São Paulo.

Título: Novo modelo de máscaras de mergulho. — (Modelo de Utilidade).

1º) "Novo modelo de máscaras de mergulho", tendo as margens de contato com a face do mergulhador recortadas antômnicamente, para responder aos pontos de apoio, caracterizado por faixas de longa de ditas margens, de prossura decrescente, constituindo membranas adesivas por sucção no rosto, evitando a entrada de água no interior da máscara.

2º) "Novo modelo de máscara de mergulho", como reivindicado em 1, caracterizado ainda pela disposição,

nas paredes laterais projetadas, que dorman apoio para o aro do vidro frontal, de outros aros, formando óculos de visibilidade lateral.

3º) "Novo modelo de máscaras de mergulho", como reivindicado em 1 e 2, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório supra e desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 129.405

De 23 de maio de 1961

Ritter Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido".

Pontos Característicos

1 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um estôjo; um dispositivo estruturalmente associado ao dito estôjo, para controlar a velocidade do mencionado motor dentário; um regulador de pressão estruturalmente associado ao referido estôjo, para controlar o escoamento de fluido sob pressão para a citada turbina; e um dispositivo de controle duplo, associado ao referido estôjo, efetivo para controlar o mencionado controle do motor dentário e o citado regulador de pressão.

2 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do citado dispositivo de controle do motor dentário incluir um circuito elétrico tendo um reostato no circuito.

3 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir um órgão por meio do qual o referido dispositivo de controle duplo só é efetivo para controlar seletivamente o dispositivo de controle do motor dentário ou o regulador de pressão.

4 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo destinado a controlar o escoamento do fluido sob pressão para o mencionado regulador de pressão de modo que o fluido somente escorra para o citado regulador quando uma peça de mão dentária na qual a mencionada turbina está montada é retirada de uma unidade dentária onde é suportada quando não está em uso.

5 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir um circuito destinado a controlar a passagem de ar e água para uma peça de mão dentária de baixa velocidade, quando o mencionado dispositivo de controle duplo é efetivo para controlar o mencionado motor dentário, e para controlar a passagem de ar para o citado regulador de pressão e água para uma peça de

mão de alta velocidade, quando o mencionado dispositivo de controle duplo é efetivo para controlar o referido regulador de pressão.

6 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um invólucro; um órgão elétrico destinado a controlar o mencionado motor dentário estruturalmente associado ao citado invólucro; um órgão destinado a controlar a velocidade da referida turbina, estruturalmente associada ao mencionado invólucro; uma alavanca tendo uma posição neutra e sendo estruturalmente associada aos dois órgãos anteriormente mencionados, dita alavanca sendo efetiva para controlar o mencionado órgão elétrico e o citado órgão de controle da velocidade da turbina, de modo que a dita alavanca atua o mencionado órgão elétrico e o citado órgão de controle da turbina quando é movida de maneira a se afastar da referida posição neutra.

7 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de incluir um órgão seletivo destinado a dominar o controle efetivo da citada alavanca, pelo qual dita alavanca só controla o mencionado órgão elétrico ou o mencionado controle da turbina.

8 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito órgão seletivo incluir um primeiro circuito elétrico pelo qual o citado controle da turbina é tornado efetivo para controlar dita turbina; um segundo circuito elétrico por meio do qual o órgão elétrico é tornado efetivo para controlar a citada turbina dentária e um interruptor comum a ambos os circuitos elétricos, destinado a atuar ditos circuitos seletivamente.

9 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário e uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de incluir um eixo interconectando o citado órgão elétrico e a mencionada alavanca dita alavanca e dito eixo sendo pivotalmente montados em relação ao citado invólucro; uma corredeira deslissavelmente montada em relação ao mencionado invólucro, dita alavanca comandando a citada corredeira; e um regulador de pressão que controla a pressão do ar que escorra para a mencionada turbina, a mencionada corredeira controlando o mencionado regulador de pressão.

10 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido, na qual uma fonte de fluido sob pressão é provida para a citada turbina, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, uma alavanca de comando tendo uma posição neutra; um órgão de controle da turbina estruturalmente associado à referida alavanca para controlar a pressão do fluido que escorra da mencionada fonte de fluido para a referida turbina, dito órgão de controle da turbina sendo comandado pela referida alavanca; um

reostato em circuito com o citado motor dentário; e um órgão de interconexão entre a mencionada alavanca e o citado reostato, de modo que dito reostato é controlado pela mencionada alavanca a fim de fazer variar a velocidade do referido motor dentário.

11 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido; de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de incluir um primeiro circuito elétrico destinado a tornar o mencionado órgão de controle da turbina efetivo para controlar a referida turbina; um segundo circuito elétrico incluindo o mencionado reostato, destinado a controlar o citado motor dentário; e um interruptor comum a ambos os mencionados circuitos elétricos para operação seletiva de um dos citados circuitos.

12 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do mencionado órgão de controle da turbina consistir em uma placa corredeira deslissavelmente montada em relação a citada alavanca e comandada pela mesma e um regulador de pressão estruturalmente associado à referida alavanca do controlado pela citada placa corredeira.

13 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do referido órgão de controle da turbina consistir em um excêntrico conectado à mencionada alavanca e um regulador de pressão estruturalmente associado com a referida alavanca e controlado pelo citado excêntrico.

14 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário, caracterizado pelo fato de ser efetivo para controlar uma broca montada em uma peça de mão dentária, ou a pressão de ar que escorra para uma turbina que é efetiva para controlar uma segunda peça de mão dentária ambas as peças de mão estando montadas em uma unidade dentária compreendendo em combinação, uma alavanca tendo uma posição neutra; um regulador de pressão estruturalmente associado e controlado pela referida alavanca, dito regulador controlando a pressão de ar que escorra para a mencionada turbina; um primeiro circuito elétrico, incluindo um reostato, sendo adaptado para comandar o referido motor dentário; órgão de interconexão destinado a tornar dito reostato efetivamente controlado pela mencionada alavanca; um segundo circuito elétrico adaptado para controlar a passagem do ar sob pressão para o citado regulador de pressão; um interruptor automático por meio do qual um primeiro elemento energizado, dito interruptor sendo efetivo para energizar o circuito elétrico que torna a mencionada alavanca efetiva para controlar a broca dentária montada na peça de mão que é retirada da unidade dentária.

15 — Um aparelho de controle duplo destinado a controlar um motor dentário de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato do citado interruptor automático compreender um

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

interruptor montado na referida unidade dentária e uma polia recuperadora, deslissavelmente montada na citada unidade dentária destinada a reter ou fazer retornar a mencionada segunda peça de mão à referida unidade dentária, dita polia sendo adaptada para controlar o referido interruptor.

16 — Um aparelho de controle destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido, no qual uma fonte de fluido é provida para a turbina, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um primeiro órgão destinado a controlar a velocidade do referido motor dentário; um segundo órgão destinado a controlar a passagem de fluido através da citada turbina, de modo que a velocidade da referida turbina é controlada; e um interruptor automático destinado a tornar, seletivamente, efetivo o primeiro órgão, para controlar a velocidade do citado motor dentário, ou o segundo órgão a fim de controlar a velocidade da citada turbina.

17 — Um aparelho de controle destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido no qual uma fonte de fluido é provida para a turbina, de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato do mencionado interruptor automático compreender um interruptor montado em uma unidade dentária para reter ou fazer retornar um conduto do fluido, que conduz fluido para a referida turbina, ao interior da citada unidade dentária, dita polia sendo adaptada para controlar o mencionado interruptor.

18 — Um aparelho de controle destinado a controlar um motor dentário ou uma turbina dentária acionada a fluido, no qual uma fonte de fluido é provida para a turbina, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato do referido interruptor ter uma posição normal para tornar o citado primeiro órgão efetivo para controlar a velocidade do citado motor dentário, posição normal esta da qual o interruptor é mudado para uma posição de controle de turbina, a fim de tornar o segundo órgão efetivo para controlar a velocidade da mencionada turbina, retirando-se as mencionadas conexões de controle da mencionada unidade dentária.

19 — Um aparelho de controle destinado a controlar uma broca acionada por motor, montada em uma peça de mão conectada a uma unidade dentária ou uma broca acionada por turbina a fluido, montada em uma peça de mão conectada a condutos de fluido que se estendem ao interior da mencionada unidade dentária, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um órgão destinado a controlar a citada broca acionada por motor; um órgão destinado a controlar a mencionada broca acionada por turbina; e um órgão elétrico destinado a, seletivamente tornar efetivo o primeiro órgão, a fim de controlar a broca acionada por motor, ou o mencionado segundo órgão, a fim de controlar a broca acionada por turbina, incluindo um interruptor seletor montado na citada unidade dentária e uma polia recuperadora deslissavelmente montada na referida unidade dentária para reter ou fazer retornar as citadas

condutos de fluido ao interior da mencionada unidade dentária, dito interruptor seletor sendo controlado pela mencionada polia, meio pelo qual o órgão elétrico se torna o mencionado segundo órgão efetivo para controlar a citada broca acionada por turbina, quando os referidos condutos de fluido são retirados da mencionada unidade dentária.

20 — Um aparelho de controle destinado a controlar uma broca acionada por motor, montada em uma primeira peça de mão, ou uma broca acionada por turbina a fluido, montada em uma segunda peça de mão, na qual uma fonte de água fornece água as duas mencionadas peças de mão, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um órgão de controle destinado a controlar seletivamente a citada broca acionada a motor ou a citada broca acionada a turbina, incluindo órgãos elétricos destinados a controlar seletivamente o escoamento de água da mencionada fonte a primeira peça de mão, quando o órgão de controle é tomado efetivo para controlar a citada broca acionada a motor, ou a mencionada segunda peça de mão quando o dito órgão de controle é tomado efetivo para controlar a broca acionada a turbina, bem como um único interruptor em circuito com os referidos órgãos elétricos, dito interruptor sendo efetivo para controlar o escoamento de água da mencionada fonte para ambas as peças de mão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1955, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de maio de 1960, sob o nº 31.030.

TERMO N. 129.409

Depositada em: 24-5-1961

Requerente: Mieczyslaw Josef Wleczka — São Paulo (Capital).
«Novo processo de fechamento de recipientes de papel.

Pontos característicos

1º) «Novo processo de fechamento de recipientes de papel, em cartolina parafinada impregnada ou revestida, na forma do copo, pote, cilindro ou similar, caracterizado pelo fato de usar a tampa de cartão na adequada, mais ou menos pré-moldada de acordo com a forma e dimensões da boca do recipiente à ser fechado, cuja tampa na sua parte inferior é revestida com um filme termoplástico adequado, sendo que na máquina apropriada e com ferramenta especial e aquecida, fecha-se o recipiente já com o produto a ser embalado com a dita tampa exercendo num só movimento duas operações, uma de moldagem perfeita da tampa sobre as bordas e a parte interna superior do recipiente e a outra de maneira que a tampa adere sob a ação do calor da ferramenta às bordas e a parte interna superior do recipiente, fechando-o hermeticamente.

2º) «Novo processo de fechamento de recipientes de papel», — em cartolina parafinada impregnada ou revestida, na forma de copo, pote, cilindro ou si-

lar, caracterizado pelo fato de invés de usar a tampa pré-moldada conforme reivindicado no item acima, usa-se um disco de papel de tamanho e espessura adequado, também revestido com filme termoplástico adequado na sua parte inferior, sendo que na máquina apropriada e com ferramenta especial e aquecida, fecha-se o recipiente já com o produto a ser embalado com a dita tampa exercendo-se num só movimento três operações, a primeira de colocação e centralização do disco sobre a boca do recipiente à ser fechada da moldagem do disco sobre as bordas do recipiente e a sua parte interna superior a qual mediante a terceira operação adere sob a ação de calor da ferramenta às bordas e parte superior interna do dito recipiente, fechando-o hermeticamente.

3º) «Novo processo de fechamento de recipientes de papel», de acordo com os pontos precedentes et cetera conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TÉRMO N. 129.553

De 29 de maio de 1961

Depositante: Elprochine S.A., firma única.

«Processo para a polimerização de olefinas por meio de catalisadores ácidos.

Pontos característicos

1. — Processo para a polimerização de olefinas, em especial de modo a constituírem polímeros líquidos, na presença de catalisadores ácidos, caracterizado pelo fato de se empregarem como catalisadores massas fundidas, respectivamente soluções, líquidas nas condições de reação, contendo água, ácidos carboxílicos e/ou álcoois, de halogenetos metálicos do segundo subgrupo, do segundo grupo principal e/ou do terceiro grupo principal do sistema periódico.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem, para a produção dos polímeros líquidos, soluções catalíticas fluidas, aquosas com teor em água de, preferencialmente, 0,3 até 15 moles de água, em especial 1 a 5 moles de água por mol. de halogeneto metálico anidro.

3. — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se adicionarem às soluções catalíticas ácidos halogenídricos, especialmente em quantidades de até 60 moles e mais.

4. — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de se adicionarem, complementarmente, às soluções catalíticas aquosas, ácidos carboxílicos solúveis na fase do catalisador, em especial de baixo peso molecular, por exemplo o ácido acético, até a 60 moles-% e mais, como agente ativador.

5. — Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se empregarem como catalisadores halogenetos hidratados do cádmio, do

magnésio, do cálcio e/ou do alumínio, mas em especial do zinco.

6. — Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se empregarem como halogenetos os correspondentes cloretos, brometos e/ou iodetos.

7. — Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de se determinar a faixa dos comprimentos de cadeia previamente pela regulagem das condições de reação entre si, em especial pela escolha da intensidade do catalisador na dependência da temperatura de reação.

8. — Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de se empregarem, para a produção de produtos predominantemente de cadeia curta misturas catalíticas brandas e para aumentar o comprimento da cadeia, misturas catalíticas de intensidade crescente.

9. — Processo de acordo com os pontos 7 e 8, caracterizado pelo fato de atuarem, os catalisadores, tanto mais brandamente quanto mais água e quanto menos ácidos halogenídricos e/ou carboxílicos contiverem e, ao contrário, de existirem condições de reação tanto mais ácidos halogenídricos e/ou carboxílicos e/ou carboxílicos estiverem presentes.

10. — Processo de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de se submetterem ao processo, eventualmente, diversas olefinas além de exemplo hidrocarbonetos gasosos.

11. — Processo de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de se escolher a força do catalisador na dependência da temperatura de reação e da pressão de reação exatamente de modo que de uma mistura de olefinas polimerizáveis apenas seja reagida a a olefina de polimerização mais fácil, podendo assim ser separada da mistura, em virtude do que é possível, por exemplo, obter seletivamente isobuteno a partir de uma mistura da C4 por meio de polimerização.

12. — Processo de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato de se regular o tempo de permanência da fase orgânica em contacto com a fase catalítica inorgânica de modo que, quanto menos ramificados devem ser os produtos formados, tanto menores serão os tempos de permanência escolhidos.

13. — Processo de acordo com os pontos 1 a 12, caracterizado pelo fato de, levando em consideração a força do catalisador, inicialmente são dissolvidas na fase catalítica uma ou mais olefinas, a uma temperatura a qual ainda não ocorra polimerização, depois do que esta solução, eventualmente na presença de outras olefinas, é aquecida de modo a ficar na faixa acima da temperatura crítica de polimerização.

14. — Processo de acordo com os pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato de se submetterem diversas olefinas a uma copolimerização.

15. — Processo de acordo com os pontos 1 a 14, caracterizado pelo fato de se produzirem produtos com número de átomos de carbono até ao limite de C40.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas especificações ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

16. — Processo de acordo com os pontos 1 a 15, caracterizado pelo fato de se operar a temperaturas até cerca de 500° C e, em especial, sob pressões de até cerca de 250 kg/cm².

17. — Processo de acordo com os pontos 1 a 16, caracterizado pelo fato de se operar a temperaturas de 20 a 200°C e de preferência sob pressões de 15 até 120 kg cm² para a polimerização seletiva, de preferência para formar di-, tri- e tetra-polímeros da faixa de ebulição da gasolina.

18. — Processo de acordo com os pontos 1 a 17, caracterizado pelo fato de se adicionarem emulsificantes ao líquido catalítico.

19. — Processo de acordo com os pontos 1 a 18, caracterizado pelo fato de se operar na presença de substâncias tensão-ativas, de preferência na presença de ácido silícico finamente subdividido.

20. — Processo de acordo com os pontos 1 a 19, caracterizado pelo fato de se submeterem, normalmente, à polimerização olefinas gasosas e facilmente voláteis, em especial hidrocarbonetos olefinicos com C₂ a C₆.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente referido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de maio de 1960, sob o número 19.088-60.

TERMO Nº 130.946

De 18 de julho de 1961

Chicago Bridge & Iron Company — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso".

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, compreendendo um vaso de armazenamento interno, tendo um fundo, parede lateral e tampa, e uma carcaça externa tendo uma parede que circunda e é afastada do mencionado vaso interno de modo a formar uma barreira de vapor e um espaço isolante anular, dito vaso interno estando sujeito a forças ascensionais resultantes da pressão que reina no interior do referido vaso interno, caracterizados em que o sistema de ancoragem, destinado a prender o vaso interno dentro da estrutura, compreende uma estrutura de viga que se estende lateralmente subjacente ao mencionado vaso interno de armazenamento e espaçada abaixo do mesmo, dita estrutura de viga sendo conectada, em suas bordas externas, diretamente à porção de parede da carcaça externa, e uma pluralidade de tirantes alongados substancialmente verticais, perifericamente espaçados em torno da mencionada parede lateral e presos, em suas extremidades superiores, ao citado vaso interno adjacente à conexão entre seu fundo e parede lateral, e em suas extremidades inferiores, às bordas internas da mencionada estrutura de

viga, ditos tirantes sendo lateralmente livres para permitir movimento lateral do referido vaso interno de armazenamento.

2 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, de acordo com o ponto 1, caracterizados em que a dita estrutura de viga que se estende lateralmente subjacente a periferia estende-se para dentro do mencionado vaso de armazenamento interno.

3 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito normalmente gasoso, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizados em que a dita pluralidade de tirantes alongados, substancialmente verticais, são flexíveis e rigidamente presos em suas extremidades inferiores às bordas internas da dita estrutura de viga.

4 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito normalmente gasoso, destinados a prender a periferia de um fundo de um vaso interno fechado adaptado para guardar líquido sob pressão, onde dito vaso interno é uma porção do tanque de paredes duplas compreendendo dito vaso interno e uma carcaça externa de configuração semelhante ao dito vaso interno, circundando completamente o referido vaso interno em relação espaçada do mesmo, caracterizados pelo fato de compreenderem em combinação, uma pluralidade de tirantes alongados, delgados, flexíveis, substancialmente verticais, conectados, em suas extremidades superiores, ao dito vaso interno junto a conexão do citado fundo as paredes laterais do mencionado vaso interno e presos rigidamente, em suas extremidades inferiores, a uma estrutura de viga que se estende lateralmente, subjacente à periferia do mencionado fundo e espaçada abaixo do mesmo, dita estrutura de viga sendo fixada, em sua periferia externa, às paredes laterais da carcaça externa, meio pelo vire para expandir-se e contrair-se qual dito vaso interno é deixado ilateralmente devido às variações térmicas, ditas expansão e contração sendo acomodadas nos referidos tirantes verticais mediante movimento lateral dos mesmos, porém dito vaso interno sendo impedido contra movimento vertical causado por forças ascensionais resultantes da pressão interna, as quais agem contra o teto do referido vaso interno e são transmitidas, através das paredes laterais, à conexão do fundo à parede lateral, esta limitação sendo provida pela resistência axial dos referidos tirantes verticais, as forças ascensionais resultantes da mencionada pressão sendo contrabalançadas pelo peso da referida estrutura de viga, pelo peso do vaso externo que atua sobre a citada estrutura de viga e pelo peso do material de isolamento disposto no espaço anular entre o mencionado vaso interno e a citada carcaça externa.

5 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, compreendendo um vaso interno, cilíndrico, de armazenamento tendo um fundo substancialmente chato uma parede lateral cilíndrica

e uma tampa, dito fundo sendo fabricado de chapa metálica mais fina do que a parede lateral em sua interseção com o citado fundo, e uma carcaça externa tendo uma porção de parede que circunda, em relação espaçada, o mencionado vaso interno, de modo a formar um espaço de isolamento, dita carcaça externa sendo montada e ancorada em uma fundação apropriada, caracterizados em que o sistema destinado a prender o referido vaso interno à mencionada estrutura compreendendo uma estrutura de viga subjacente ao referido vaso interno é diretamente apoiado superposto à citada estrutura de viga, dita estrutura de viga, compreendendo uma pluralidade de elementos estruturais radialmente dispostos, sendo diretamente conectada a mencionada porção de parede da citada carcaça externa, dita fundação sendo provida com uma pluralidade de furos tubulares perifericamente espaçados em torno do fundo do referido vaso interno e atravessando a mencionada fundação entre a citada estrutura de viga e o mencionado espaço de isolamento, e uma pluralidade de tirantes alongados, fixados, em uma extremidade, à referida estrutura de viga e estendendo-se através dos referidos furos tubulares e conectados, na outra extremidade, ao dito vaso interno, junto à conexão entre a parede lateral e o fundo do citado vaso interno a fim de interconectar a mencionada estrutura de viga e o mencionado vaso interno a área da seção transversal dos referidos tirantes sendo menor do que a área da seção transversal dos mencionados furos de modo a permitir o deslocamento lateral dos respectivos tirantes.

6 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato dos citados elementos estruturais terminarem perto do centro do dito vaso interno e serem interconectados por um elemento estrutural em forma de anel.

7 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, de acordo com o ponto 5, caracterizados pelo fato dos mencionados tirantes serem peças flexíveis rigidamente presas em uma extremidade à citada estrutura de viga.

8 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, de acordo com o ponto 5, caracterizados em que a dita estrutura de viga compreende uma viga de concreto diretamente conectada à porção de parede da citada carcaça externa.

9 — Aperfeiçoamentos em estrutura de fundação de tanques de depósito de material liquefeito, normalmente gasoso, caracterizados por serem substancialmente de acordo com o relatório, pontos característicos e desenhos anexos compreendendo todas as novas características aqui referidas quer consideradas isoladamente quer nas suas variadas possíveis combinações.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 14 de dezembro de 1960, sob o nº 75.704.

TERMO Nº 131.005

De 19 de julho de 1961

Depositante: Yawata Iron & Steel Co., Ltd., sociedade japonesa.

"Dispositivo tirador de amostras".

Pontos Característicos

1 — Dispositivo tirador de amostras, para coletar amostras de substâncias pulverulentas granulares ou grumosas, que estejam sendo transportadas sobre um transportador caracterizado por compreender um carrinho, disposto imediatamente adjacente à extremidade do dito transportador, e podendo ser movido em sentido de vai-e-vem através de toda a largura do transportador, numa direção transversal à direção do movimento do transportador, bem como um corpo coletor de amostras, em suspensão pendente no dito carrinho, cujo corpo coletor de amostras pode ser movido numa direção normal ao sentido do movimento de vai-e-vem do carrinho, e compreende um transportador de correia, montado sobre rolos porta-correia, e uma polia motriz, a qual aciona o transportador de correia, a fim de conduzir as amostras coletadas em direção para fora, até um receptáculo para as amostras.

2 — Dispositivo tirador de amostras, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, nas extremidades superiores de chapas laterais, montadas nos flancos do corpo coletor de amostras, são providas placas de ajuste de maneira a poderem ser inclinadas livremente por meio de uma barra-parafuso de ajuste mediante o que, nas partes superiores das ditas placas de ajuste, será ajustado o orifício coleta-amostras, ao passo que, em suas partes inferiores, o corpo coletor de amostras permanece protegido contra a queda dos materiais.

TERMO Nº 131.749

17 de agosto de 1961

Requerente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm. Meister Lucius & Brüning, Frankfurt/Main-Hoechst, Alemanha.

"Processo para a produção de polímeros Mono-Molecularmente enxertados".

Pontos Característicos

1 — Processo para o enxerto de modificadores de baixo peso molecular, contendo grupamentos eventualmente ainda reativos depois do enxerto, em macro-moléculas contendo por base moléculas de hidrocarbonetos saturados, caracterizado pelo fato

(a) de se tratarem macro-moléculas contendo por base moléculas de hidrocarboneto, de preferência polieteno, polipropeno ou copoli-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

meros de eteno, propeno entre si ou com outros monômeros, com

(b) substâncias formadoras de radicais, de preferência peróxidos solúveis no seio de solventes orgânicos, mediante concomitante presença de

(c) um solvente o qual não reage, ou não o faz substancialmente, com as substâncias formadoras de radicais ou com os produtos de decomposição das mesmas, na presença de

(d) um modificador de baixo peso molecular, de preferência contendo duplas ligações -C=C- ou -C=O-, o qual atua comoceptor de elétrons e que, por sua vez, reage com os macrorradicais formados pela atuação dos compostos mencionados em (a) e (b), mas substancialmente não reage com os compostos mencionados em (b) e (c) e, mesmo nas condições experimentais, não possui a capacidade de reagir consigo mesmo.

2 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar formaldeído como modificador.

3 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar gloxal como modificador.

4 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar o ácido mólico ou seus derivados como modificador.

5 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar iso-butileno como modificador.

6 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um éter vinílico como modificador.

7 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar éter alílico ou éter alílico como modificador.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 17 de agosto de 1960, sob o nº F 31.891 IVb/39 e.

TERMO Nº 131.767

Data: 18 de agosto de 1961

Revestimento Industrial "Flocotécnica" Ltda. - São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos à fabricação de Tapeterias, Tapetes, Passadeiras e congêneres

Ponto Característicos"

1 - Aperfeiçoamento na fabricação de tapeterias, tapetes, passadeiras e congêneres, caracterizado por compreender a formação de uma superfície plana e lisa de um plástico sintético sobre uma base consistente ou porosa do conjunto de tapete, aplicação, à dita superfície plana e lisa, de uma camada de um adesivo polimérico auto-curável e, a seguir, a deposição de uma camada de flocos de fibras ou pelos em substância paralelismo sobre a camada de adesivo polimérico e a cura ou polimerização final do dito adesivo.

2 - Aperfeiçoamento de acordo com o ponto característico 1, caracte-

terizado por ser a base constituída de uma base consistente de uma matéria plástica sintética ou de um elastômero que apresenta uma superfície anterior plana e lisa.

3 - Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser a fase constituída de uma matéria plástica ou elastomérica espumada ou porosa e por ser a superfície plana e lisa provida por uma película termo-plástica fixada à dita base quer por amolecimento local pelo calor, quer pelo calor, quer com auxílio de um adesivo, eventualmente com aplicação de pressão.

4 - Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1 e 3, caracterizado por ser a base constituída por uma teia ou véu de carda de um material fibroso resistente que pode estar, pelo menos em parte, impregnado de um material elastomérico e, em particular, de uma composição de borracha previamente curada ou vulcanizada, e por ser a superfície plana e lisa provida por uma película termo-plástica fixada à dita base.

5 - Aperfeiçoamento de acordo com qualquer dos pontos 1, 3 ou 4, caracterizado por ter a película termo-plástica plana e lisa uma espessura da ordem de 0.02 a 0,5 mm.

6 - Aperfeiçoamento de acordo com os pontos 1, 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato de ser formar "in situ" a dita película termo-plástica, mediante aplicação por espalhamento ou borrifação ou pelo processo dito "silk-screen" de uma composição de polímero plástico ou de substância polimerizável plástica que inclui ou consiste de alcoóis e ésteres polivinílicos, cloreto polivinílico, cloreto de poli-vinilideno, resinas alquídicas, ésteres acrílicos e metacrílicos e respectivos copolímeros e misturas dos mesmos.

7 - Aperfeiçoamento, de acordo com o ponto 1, caracterizado por se aplicar à dita superfície lisa e plana uma composição adesiva auto-curável a base de cloreto polivinílico e uma resina alquídica, contendo aditivos modificadores, em particular um ou mais de um agente amaciante ou emoliente, um diluente, um ou mais de um agente estático e eventualmente, um corante que coopera ou realça a cor das fibras ou pêlos, ficados pelo dito adesivo auto-curável.

8 - Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, caracterizado por se aplicarem à camada de adesivo auto-curável por deposição pneumática, por vibração ou por ação eletrostática ou por uma combinação desses meios, flocos de fibras uniformes da classe que compreende algodão, lã, celulose e seus derivados, "rayon", "nylon", fibras acrílicas e de poliéster pêlos animais, fibras duras, como cânhamo, sisal e congêneres, antes de completar a cura do adesivo.

9 - Aperfeiçoamento de acordo com os pontos 1 e 8, caracterizado por se efetuar simultaneamente com ou logo após a deposição dos flocos a orientação da: fibras constituintes, a fim de ficarem em substancial paralelismo.

10 - Aperfeiçoamento de acordo com os pontos 1 e 8, caracterizado por se usarem fibras previamente tratadas com agentes hidrofóbizantes ou impermeabilizantes ou com

agentes protetores contra a ação de água, umidade, poeira e óleos.

11 - Aperfeiçoamentos em processo de fabricação de tapeterias, tapetes, passadeiras e congêneres substancialmente como acima descrito e especificado, com particular referência aos exemplos dados.

TERMO Nº 132.106

De 29 de agosto de 1961

Requerente: Guy L. Gray, norte-americano - Estados Unidos da América.

"Agregado de alimentação e drenagem para máquinas de lavar".

Pontos Característicos

1º Agregado de alimentação e drenagem para máquinas de lavar, que compreende um receptáculo à semelhança de caixa, com a frente aberta, dimensionado de modo a ser alojado numa cavidade de uma parede de edifício, caracterizado pelo fato do receptáculo ou caixa compreender aberturas na sua parede de fundo para receberem torneiras de alimentação de água quente e fria e uma guarnição para saída de um cano de esgoto com tópo aberto, todas dispostas em paralelismo ao longo de eixos verticais; e de compreender uma chapa frontal de cobertura, em forma de coroa retangular, provida de painéis superior e inferior e dois painéis laterais que circundam a frente aberta da caixa; e meios para fixar a chapa de cobertura ao receptáculo numa posição em que o tópo e os dois lados dêste fiquem atrás e cobertos pela chapa de cobertura, enquanto que o fundo do receptáculo se situa acima e sobrejacente à aresta superior do painel inferior da chapa de cobertura, mediante o que a água que escapar do interior do receptáculo ou caixa será descarregada para fora, sobre o dito painel inferior.

2º Agregado de alimentação e drenagem para máquinas de lavar, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida conexão de esgoto está situada entre as referidas conexões de alimentação de água quente e fria.

3º Agregado de alimentação e drenagem para máquinas de lavar, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o referido receptáculo suporta rigidamente uma caixa de tomada ou de terminais elétricos que é orientada na direção da face trazeira de um dos painéis da chapa de cobertura, e de que leva um soquete convencional de buchas de tomada, tendo o dito painel uma abertura trespassante que se conforma, quanto ao seu tamanho e configuração, ao soquete de buchas de tomada, e através da qual se projeta o dito soquete da caixa de terminais elétricos.

TERMO Nº 132.144

30 de agosto de 1961

International Harvester Company - Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em veículo para terraplenagem".

Pontos Característicos

1º Aperfeiçoamentos em veículo para terraplenagem do tipo que com-

prende uma caçamba se abrimo para diante e um anteparo verticalmente deslocável para abrir e fechar a extremidade dianteira da caçamba, o dito anteparo, quando colocado em posição para fechar a caçamba, tendo uma superfície voltada diante apropriada para operações de empurrar do veículo, o dito aperfeiçoamento caracterizado por paredes laterais cada uma terminando dianteiramente numa estrutura de armadura incluindo um membro verticalmente disposto apropriado para topear a superfície posterior do anteparo quando o último se ache em posição para fechar a caçamba e uma viga longitudinalmente disposta solidária com o dito membro e a dita parede lateral e localizada na dita parede lateral intermediariamente às extremidades superior e inferior do dito membro.

2º Aperfeiçoamentos em veículo, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos dispositivos de pontalete serem solidários numa extremidade dos mesmos com o dito membro na região de uma ou de ambas as extremidades superior e inferior do mesmo e na sua extremidade oposta os ditos dispositivos de pontalete são solidários com a dita viga numa posição sobre a mesma espaçada para trás do dito membro.

3º Aperfeiçoamentos em veículo, de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizados pelo fato do dito membro ser arqueado e posteriormente côncavo para conjugar-se com uma parte arqueada posteriormente côncava de curvatura semelhante da superfície posterior do dito anteparo quando o último está em posição para fechar a caçamba, a dita viga se estendendo geralmente através do centro de geração do dito membro arqueado e sendo fornecidos solidariamente numa de suas respectivas extremidades com a dita viga em posições espaçadas para trás do dito membro, um par de pontaletes se estendendo da dita viga respectivamente para as extremidades superior e inferior do membro arqueado e solidários com o mesmo.

4º Aperfeiçoamentos em veículo, de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizados pelo fato da extremidade dianteira da viga se estender para e ser solidária com o dito membro intermediariamente às extremidades superior e inferior do mesmo.

5º Aperfeiçoamentos em veículo, de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizados pelo fato de cada dita parede lateral compreender, outrossim, vigas se estendendo verticalmente da dita viga longitudinal.

6º Aperfeiçoamentos em veículo, de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizados por uma segunda viga longitudinal solidária com cada parede lateral ao longo da borda superior da mesma e na sua extremidade dianteira solidária com a extremidade superior do membro vertical associado.

7º Aperfeiçoamentos em veículo essencialmente conforme aqui descrito, com referência ao desenho anexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 722.416, de 29-10-65
Laboratório Químico Farmacêutico
Gyrol S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Gyrol

Indústria Brasileira

Classe 48
Sabonete perfumado, em massa ou líquido

Térmo n.º 722.417, de 29-10-65
Organização Farmacêutica Luper Ltda.
São Paulo

VAPOSEPTOL

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada como descongestionante broncopulmonar, nas gripes e resfriados

Térmo n.º 722.418, de 29-10-65
Laboratório Neomed Ltda.

BEKITAN

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento da tosse

Térmo n.º 722.419, de 29-10-65
Ultraquímica S. A.
São Paulo

ILTRANICOL

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento das infecções causadas por germes sensíveis à tetraciclina

Térmo n.º 722.420, de 29-10-65
a Novaquímica Laboratórios S. A.
São Paulo

DALLI

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento do metabolismo

Térmo n.º 722.422, de 29-10-65
Laboratório Legrand Ltda.
São Paulo

Laboratório Legrand Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 722.421, de 29-10-65
a Novaquímica Laboratórios S. A.
São Paulo

NESORO

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada como descongestionante nasal

Térmo n.º 722.423, de 29-10-65
Laboratório Legrand Ltda.
São Paulo

LEGRAND
Indústria Brasileira

Classe 3

Vacinas, bioculturas, soros, vitaminas, substâncias químicas, preparados e preparações usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 722.424, de 29-10-65
S. A. Instituto Bioterápico Americano "Saiba"
São Paulo

CLORACAPS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Um produto farmacêutico (antibiótico)

Térmos n.ºs 722.426 e 722.426-A1 de 29-10-65
Indústria Reifrase Auto-Rádios Ltda.
São Paulo

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos, eletrônicos em geral, aparelhos e artigos para instalações elétricas, etc.

trônicas e hidráulicas, conjunto de peças elétricas formando aparelhos óticos, instalações e artigos elétricos e eletrônicos para automóveis, aparelhos e acessórios para rádios e fonógrafos, aparelhos e instrumentos didáticos, instrumentos científicos, instrumentos de recisão, acendedores elétricos, acumuladores elétricos, aspiradores elétricos, aspiradores de pó, microscópios, agulhas para antenas, aparelhos de controle e medida, aparelhos de expurgo, aparelhos de ligação para banheiros, aparelhos de ar refrigerado, aparelhos de lt tensão, aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de ar condicionado

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, diais, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, tonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 722.425, de 29-10-65
Laboratório Terápica Paulista S. A.
São Paulo

ULGADENAL

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica indicada nas úlceras gástricas e duodenais

Térmo n.º 722.428, de 1-11-1965
Bar e Lanches Tran-Chan Ltda.
São Paulo

TRAN-CHAN
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, shourifos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pastas, ervilhas, enzovas, extrato de tomate, farinha alimentícia, fava, feijão, flocos, flocos farelo, fermentos, feijão, flocos, frios, frutas secas naturais e cris-

alizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, touro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requijões, sal, saçu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, estatadas, sorvetes, succ de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talhama, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 722.429, de 1-11-1965
Juscal Agro Industrial e Mercantil Ltda.
São Paulo

JUNCAL
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, sílica, de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espumacetes, extrato de anil, tecida para tecidos, fósforos de cera e de madeira, g goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-queimaduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, sulfato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 722.430, de 1-11-1965
Pastelaria "Cisne Branco" Ltda.
São Paulo

CISNE BRANCO
Ind. Brasileira

Classe 41
Pasteis

Térmo n.º 722.431, de 1-11-1965
Panificadora Mimososa de Tucuruvi Limitada
São Paulo

MIMOSA
DE TUCURUVI

Classe 41
Pães, doces, bolacha se bolos

Térmo n.º 722.432 de 1-11-1965
Brasil — Indústria Brasileira de Instrumentos Ltda.
São Paulo

IBRASIL

Classe 8
Instrumentos de medição

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a ocorrer o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.433, de 1-11-1965
"King" Comercial e Importadora Ltda.
São Paulo

KING
Ind. Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, colíres, canetas, canetas tinturo, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores cola para papel, coladores, compassos, cestos para cor, correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estoijos para desenhos, estoijos para canetas, estoijos com minas esquadros, estoijos para lápis, estoijos estiletes para papéis furadores fita para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, maquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, maquinas de somar, máquinas de multiplicar, maquinas de cortar, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 722.434, de 1-11-1965
"Mucoga" - Artífices de Metais Ltda.
São Paulo

MUCOGA
Indústria Brasileira

Classe 11

Para distinguir: Ferragens e artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, ar-madeiras de metal, abridores de latas, arame-liao ou larpado, assadeiras, aqu-carreiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, caedões, castiçais, colíheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremoies, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, canos de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesa, cabides, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caedões, caçarons, chaleiras, cafeteiras, conchas, contores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadoes, esferas, engates, esquadros, enteltes para arreios, estalhos, esteras para arreios, espuma-deiras, formões, foices, ferris para cortar, capim, terrulhos, facas, facões, fecho-juras, ferris comum e carvão, fruteiras, hinis, forma, para doces, frelos para estradas de ferro, lingideiras, ganchos, grehas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carneiros, insignias, lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, larras, machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, martetas, matrizes, navalhas, paus, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, portelas, porta-pão, porta-latas, paliteiros, panelas, panelas, ralos para piaas, rebiteira, regadores, serviços de chá e café

serras, serrotes, sacos, secarrolhas; te-mouras, talheres, talhaderras, torques, enazes, travadeiras, tela; de arame, tor-reiras, trincos, tubos para encanamento, tubos para portas de correr, talas, travessas, turibulos, vasos, vasilhames, vasilhames

Térmo n.º 722.435, de 1-11-1965
Fernando Alencar Pinto S.A. -
Importação e Exportação
São Paulo

TUFÃO
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de circulação de ar, ventila-dores e exaustores

Térmo n.º 722.436, de 1-11-65
Fernando Alencar Pinto S. A. -
Importação e Exportação
São Paulo

CICLONE
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de circulação de ar, ventila-dores e exaustores

Térmo n.º 722.437, de 1-11-65
Tanchos Cientistas Ltda.
São Paulo

CIENTISTAS
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiã, azeite, azeri, banha, banana, bacalhau, batatas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, can-gica, coalhada, castanha, cebola, condi-mentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de fru-tas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, enxovas, extrato de to-mate, farinhas alimentícias, fava, fé-culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cris-talizadas; glicose, goma de mascar, gor-turas, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, mas-sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-sa de tomate, mel e melado, mate, mas-sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, no-ze, óleos comestíveis, ostras, ovas, pás, paos, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa-rés, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani-mais, queijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salame, sopas en-latadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha-mas, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 722.438, de 1-11-65
Mabel - Madeiras Bekerman Ltda.
São Paulo

MABEL
Ind. Brasileira

Classe 4

Madeiras
Térmo n.º 722.446, de 1-11-65
Bijouteria Jangada Ltda
São Paulo

JANGADA
Ind. Brasileira

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adô-rnos de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artí-jos de fantasia de metais preciosos, bijagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais pre-ciosos, berlozes de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais pre-ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais precio-sos, galiteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lançoletas de metais pre-ciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, paletos de ouro, pedras preciosas para jóia, pe-dras semi-preciosas para jóias, perolas e imitações de perolas, pratos de me-tais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de icor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopeiras de metal precioso, taças de metais pre-ciosos, talheres de metais preciosos, tur-bulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 722.447, de 1-11-65
Indústria e Comércio de Cristais
Pérola Ltda.
São Paulo

PÉROLA
Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro indus-trial, com telas de metal ou composi-ções especiais; ampolas, aquários, as-sadeiras, almofarizes, bandejas, cube-tas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, as-carradeiras, frascos, formas para do es-fôrmas para fornos, fios de vidro, gar-rafas, garrafas, graus, globos, haete jarros, jardineiras, licoreiros, mamdei-ras, mantequeiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentes, pe-drals, saladeiras, serviços para re-frescos, saleiros, tubos, tigelas, traves-sas, vasos, vasilhames, vidro para vi-drarias, vidro para relógios, varetas, vidros para conta gotas, vidro para

automóveis e para para-brisa e xicaras

Térmo n.º 722.448, de 1-11-65
Granja São Vicente Ltda.
São Paulo

SÃO VICENTE
Ind. Brasileira

Classe 19

Para assinalar e distinguir genérico-mente os artigos da classe, a saber: Animais vivos, inclusive aves, ovos em geral, inclusive do bicho da seda

Térmo n.º 722.449, de 1-11-65
Carrossetti Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
São Paulo

CARROSSETTI
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiã, azeite, azeri, banha, banana, bacalhau, batatas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, can-gica, coalhada, castanha, cebola, condi-mentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de fru-tas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, enxovas, extrato de to-mate, farinhas alimentícias, fava, fé-culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cris-talizadas; glicose, goma de mascar, gor-turas, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, mas-sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-sa de tomate, mel e melado, mate, mas-sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, no-ze, óleos comestíveis, ostras, ovas, pás, paos, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa-rés, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani-mais, queijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salame, sopas en-latadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha-mas, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 722.450, de 1-11-65
Miguel Marcelino Corrêa
São Paulo

EFICIENTE
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Edições impressas, livros impressos, órgãos de publicidade em geral

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n. 722.451, de 1-11-65
Padaria e Confeitaria Central de Tucuruvi Ltda.
São Paulo



Classe 41
Para distinguir os seguintes artigos: Pães, biscoitos, bolachas, pães-doces, queijos, doces, paetones, sorvete e café

Térmo n. 722.452, de 1-11-65
Retificadora Gianca Ltda.
São Paulo



Classe 6
Para distinguir motores e suas partes integrantes

Térmo n. 722.453, de 1-11-65
Brasoxid — Produtos Químicos Ltda.
São Paulo



Classe 1
Para distinguir: Ácidos em geral, águas ras, água oxigenada, alcoois, alumes, alumínio em pó para pintura, alvaiade amoníaco, anti-corrosivos, químicos, arsenico, azul da Prússia, azul ultramar carbonatos, em geral, carvão, clorotos em geral, corantes, creosoto para indústria, dissolventes, esmaltes químicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, hidratos, hidrogênio, hidroquinina, hidrosulfitos, hiposulfitos, iodretos, laca, magnésio, material corante e descolorante, nitratos, exigênio potassa, potássio de sódio, preparados químicos usados em laboratórios fotográficos, produtos químicos para tirar manchas, produtos químicos para pintura, reveladores fotográficos, sais químicos usados nas indústrias, soluções para pratar, solutos, soluções químicas para pintura e fotografias, solventes, sulfatos, sulfitos, tintas líquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulcanização

Térmo n. 722.454, de 1-11-65
Manoel Martins
São Paulo



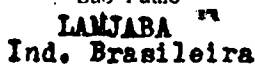
Classe 19
Para distinguir aves e ovos

Térmo n. 722.455, de 1-11-65
Vainer & Hadad Ltda.
São Paulo



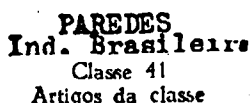
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpergatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonês, capacetes, cartolas, carepuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calcos de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinóis, dominôs, echarpes, fantasias, fardas para militares colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, lavas, lças, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerina, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatões, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes

Térmo n. 722.456, de 1-11-65
"LAMJABA" — Laminados de Jacarandá da Bahia Comércio, Exportação e Importação Ltda.
São Paulo



Classe 4
Para distinguir: Madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas

Térmo n. 722.459, de 1-11-65
Par e Café Paredes Ltda.
São Paulo



Térmos ns. 722.457 e 722.458, de 1-11-65
Joia Pap's Ltda.
São Paulo

PAP'S

Classe 44
Artigos da classe
Classe 36
Artigos da classe

Térmo n. 722.460, de 1-11-65
Pisolac — Distribuidora de Resinas e Abrasivos Ltda.
São Paulo

**PISOLAC -
DISTRIBUIDORA
DE RESINAS E
ABRASIVOS LTDA.**

Nome comercial

Térmo n. 722.461, de 1-11-65
Pisolac — Distribuidora de Resinas e Abrasivos Ltda.
São Paulo

**PISOLAC
Ind. Brasileira**

Classe 46
Artigos da classe

Térmo n. 722.462, de 1-11-65
"LAMIJABA" — Laminados de Jacarandá da Bahia Comércio, Exportação e Importação Ltda.
São Paulo

**LAMIJABA -
LAMINADOS DE
JACARANDÁ DA
BAHIA COMERCIO,
EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA**

Nome comercial

Térmo n. 722.464, de 1-11-65
Panificadora Europa Ltda.
São Paulo

**EUROPA
Ind. Brasileira**

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n. 722.465, de 1-11-65
Auto Mecânica Bramar Ltda.
São Paulo

**"BRAMAR"
Ind. Brasileira**

Classe 33
Consertos e lavagens de veículos

Térmo n. 722.467, de 1-11-65
A Cigarra Calçados Ltda.
São Paulo

**"SPIN NELLI'S"
Ind. Brasileira**

Classe 13

Adeços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, arti-

gos de fantasia de metais preciosos balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos brinco de metal precioso ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galiteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lançoilas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de corte de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, colheres de metal precioso, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n. 722.466, de 1-11-65
Grupo Assistencial do Comércio e Previdência Frame S/C Ltda.
São Paulo

**"FRAME"
Ind. Brasileira**

Classe 33
Assistência ao comércio

Térmo n. 722.468, de 1-11-65
Carlo Vitiello
São Paulo

**"CEMIDIA"
Ind. Brasileira**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toilette, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandidina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele, "maquilage", lepitatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin, para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenfríficos em pó, pasta ou liquido sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escôvas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais atômicos, óleos para a pele

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com o concurso de registro requerido.

Térmo n.º 722.469, de 1-11-65
Dorian Grace Cosméticos Ltda.
São Paulo

"RUGANIHIL"
Ind. Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de roucador, água de deleza, água de quina, água de rosas, água de altazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "barons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquiagem", leprotórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, apís para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, camum para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, identíficos em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó, pasta, líquidos e trocos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina erumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 722.470, de 1-11-65
Sidney Maria de Carvalho
São Paulo

"GENTE BEM QUE É ARTISTA TAMBÉM"

Classe 32

Propaganda e publicidade

Térmo n.º 722.471 de 1-11-1965
Tecn-Car Auto Rádio Ltda.
São Paulo

"TECNI-CAR"
Ind. Brasileira

Classe 8

Rádios para autos

Térmo n.º 722.472 de 1-11-1965
Padaria e Confeitaria Dona Chama Limitada
São Paulo

"DONA CHAMA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Pão e bolos

.....cc.....

Térmo n.º 722.473, de 1-11-1965
Pedro Cardoso Ferrão
São Paulo

"KI-LINDA"
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Amido, anil, azul de Prussia, alvanade de zinco, abrasivos a'olão preparado para limpar metais detergentes, espermactes, extrato de anil, fecula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de

branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupa, pós de branquear roupa, salicatos, pas, oleina, óleos para unzezas de carde sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolo de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 722.474, de 1-11-1965
Indústria e Comércio de Roupas
Princesa Morena Ltda.
São Paulo

"VIAJE BEM"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anguas, blusas, botas, botinas, blusas, brinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros saias, casacos, chinelos, romãs, echarpes, fantasias, fardas para militares, regais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, joços de lingerie, fauetas, laqués, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, nãis, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, piúves, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimons, regatos, robe de chambre, roupa, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.475, de 1-11-1965
Truck — Transportes Rodoviários Limitada
São Paulo

"TRUCK"
Ind. Brasileira

Classe 33

Transportes de mercadorias

Térmo n.º 722.476 de 1-11-1965
Calçados Irente Ltda.
São Paulo

"SPINED'S"
Ind. Brasileira

Classe 39

Para distinguir: artefatos de borracha não incluídos em outras classes. Aros de borracha para veículos, assentos de borracha, arçolas de veículos, almofadas de borracha, almofadas cirúrgicas de borracha, anéis de borracha, ocupadores de borracha, atomizadores de borracha, adutores de borracha, acuradores de borracha, bacias, bases para telefones, braçadeiras, bicos de mamadeiras, bicos de borracha para anmas, borracha para ins odoríficos, borracha para amortecedores, bocais de borracha para extrair leite de seios, câmaras de ar, ceros para ferramentas, chapas e centros de mesa, cacetetes, cápsulas de borracha para centro de mesa, contântas de borracha, colchões de borracha, cintas amoleças de borracha, cintas, cordões amoleços de borracha, tes-

cos para mesa, desentupadeiras, dilata-dores de borracha, drenos de borracha elásticos, elásticos para calçados, en costos, esteras, esguichos, fios de borracha, guarnições de borracha para automóveis, guarnições de móveis, infladores de borracha para pós, luvas de borracha, maçanetas, mamadeiras de borracha, manoplas, mochilas, paninhos de borracha para cama de crianças, pera para buzinas, pratos de borracha, pneumáticos, porta moedas de borracha, protetores de borracha, protetores de borracha para bicos de mamadeiras, ponteiros de borracha para heqãias de enfermos, revestimentos de borracha para automóveis, rodas de borracha, rodos de borracha, rólhas de borracha saltos e so'ados de borracha, sacos de borracha para aparelhos de verificar pressão arterial, sacos de borracha para água quente, seringas de borracha, tapetes e tapmos de borracha para lerrar uesas, tijelas, tubos de borracha para irrigação, tubos duodenais, tubos de borracha endotrapéias, tubos nasais de borracha para oxigênio e vasos de borracha para enfermos

Térmo n.º 722.477, de 1-11-1965
Ba re Bilhar Planeta Ltda.
São Paulo

"PLANETA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de salite, mortadela presunto, salsichas, queijo salami, roz-bife e churrascos

Térmo n.º 722.478, de 1-11-1965
Cia. Paulista de Roupas
São Paulo

"PE ES BODE"
Ind. Brasileira

Classe 21

Bicicleras

Térmo n.º 722.479, de 1-11-1961
Panificadora e Confeitaria Rainha de Maio Ltda.
São Paulo

"RAINHA DE MAIO"
Ind. Brasileira

Classe 41

Pão

Térmo n.º 722.480, de 1-11-1965
Garcia Representações e Vendas Ltda.
São Paulo

"GARCIA"
Ind. Brasileira

Classe 33

Representações e vendas

Térmo n.º 722.481 de 1-11-1965
"Brumovel" — Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.
São Paulo

"BRUMOVEL"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, sacas amotadas, acolchados para

móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de moaa, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espregujadeiras, escritanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, traveseiros e vitrines

Térmo n.º 722.482, de 1-11-1965
Emissoras Vale do Rio Grande Ltda.
São Paulo

"VALE DO RIO GRANDE"
Ind. Brasileira

Classe 32

Programas de radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 722.484, de 1-11-1965
Representações Fidalgo Ltda.
São Paulo

FIDALGO

Classe 41

Substâncias alimentícias

Térmo n.º 722.485, de 1-11-1955
Distribuidora de Bebidas Aicás Ltda.
São Paulo

AICÁS

Classe 42

Bebidas alcoólicas

Térmo n.º 722.486, de 1-11-1965
Engematic — Engenharia de Automação Industrial Ltda.
São Paulo

ENGEMATIC
Ind. Brasileira

Aparelhos de medição

Térmo n.º 722.487, de 1-11-1965
Organização Contábil Morumbi Ltda.
São Paulo

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MORUMBI LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 722.489, de 1-11-1965
Cerealista Itirapina Ltda.
São Paulo

ITIRAPINA
Ind. Brasileira

Classe 41
Cereais

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.490, de 1-11-1965
Impapel Indústria de Papel e
Papelo S.A.
Paraná

IMPAPEL
Ind. Brasileira

Classe 38

Artefatos de papel e papelo em geral

Térmo n.º 722.491, de 1-11-1965
Compra Comercial de Produtos
Automobilísticos Ltda.
São Paulo

COMPRA
Ind. Brasileira

Classe 21

Partes integrantes de veículos

Térmo n.º 722.492, de 1-11-65
Empresa de Cargas e Descargas
Rolândia Ltda.
Paraná

ROLANDIA
Ind. Brasileira

Classe 33

Cargas, descargas, movimentação, trans-
ferência, embarque e desembarque de
sacaria

Térmo n.º 722.493, de 1-11-65
Ambar S. A. Crédito, Financiamento e
Investimentos
São Paulo

AMBAR
Ind. Brasileira

Classe 33

Crédito, financiamento e investimentos

Térmo n.º 722.494, de 1-11-65
Fornax S. A. Administração e
Comércio
São Paulo

FORNAX

Classe 38

Cartas, envelopes, recibos, faturas, dupli-
cadas, cartões comerciais e de visitas,
cabogramas, cheques, notas promissó-
rias, etiquetas impressas

Térmo n.º 722.495, de 1-11-65
INTRAG — Investimento, Crédito e
Financiamento S. A.
São Paulo

Classe 38

Cartas, envelopes, recibos, faturas, dupli-
cadas, cartões comerciais e de visitas,
cabogramas, cheques, notas promissórias
e etiquetas impressas

Térmo n.º 722.496, de 1-11-65
So-En Modas Ltda
São Paulo

SO-EN
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpargatas, anáguas, blusas,
boras, botinas, blusas, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacação, coletes, capas, chale-
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,

cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saias, casacos, crinóis, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, tralças, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantôs, meias,
maior, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, roupão, sobretudos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, strolas ou slacks,
touca, turbantes, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 722.497, de 1-11-65
Acrilumi Anúncios Luminosos Ltda.
São Paulo

ACRILUMI
Ind. Brasileira

Classe 8
Anúncios luminosos

Térmo n.º 722.498, de 1-11-65
Brasilândia Automóveis Limitada
São Paulo

BRASILANDIA
Ind. Brasileira

Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas, auto-
móveis, auto-caminhões, aviões, anor-
tecedores, alavancas de câmbio, bancos,
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas, cazi-
nhonetes, carros ambulantes, caminhões,
cerros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros, car-
ças, carrocerias, chassis, chapas cir-
culares para veículos, cubos de veículos,
corrediços para veículos, direção, jeli-
gaceltras, estribos, escadas rolantes, ele-
vadores para passageiros e para carga,
engates para carros, eixos de direção,
freios, fronteiras para veículos, guidão
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas,
motocicletas, motocargas, moto furgões,
manivelas, navios, ônibus para-choques
para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes,
rodas para bicicletas, aros para bicicle-
tas, reboque, radiadores para veículos,
rodas para veículos, selins, triciclos, ti-
rantes para veículos, vagues, velocipe-
des, varetas de controle do atogador e
acelerador, tróleis, troleibus, varões de
carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.499, de 1-11-65
Oscar Santiago
São Paulo

TISSU
Ind. Brasileira

Classe 18

Para distinguir: Perfumes, essências, ex-
tratros, água de colônia, água de touca-
dor, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, loções e tônicos para os
cabelos e para a pele, bríhantina, ban-
dolina, "batons" cosméticos, fixadores
de penteados, netróleos, óleos para os
cabelos, creme revanescente, cremes gor-

durosos e pomadas para limpeza da
pele a maquinação, lepliatórios, deso-
dorantes, vinagre aromático, pó de arroz
e talco pertumado ou não, lapis para
pestanda e sobrancelhas, preparados para
embelezar cílios e olhos, carmin para
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido pertumado
ou não, sabonetes, lenfíricos em pó,
pasta ou líquido sais pertumados para
banhos, pentes, vaporizadores de perfu-
me; escovas para dentes, catelcos, unhas
e cílios, saquinhos pertumado, prepara-
dos em pó, pasta, líquidos e tijos
para o tratamento das unhas, dissol-
ventes e vernizes, removedores da cuti-
cula, glicerina erumada para os cabelos
e preparados para descolorir unhas,
cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos
para a pele

Térmo n.º 722.500, de 1-11-65
Tangará Films Ltda.
São Paulo

TANGARÁ
Ind. Brasileira

Classe 3
Filmes revelados

Térmo n.º 722.501, de 1-11-65
Panificadora Verdelândia Ltda.
São Paulo

VERDELANDIA
Ind. Brasileira

Classe 33
Transportes

Térmo n.º 722.502, de 1-11-65
Rádio Cacique de Osasco Ltda.
São Paulo

CACIQUE DE
OSASCO

Classe 32

Para distinguir: Albuns, almanques,
anúários, boletins, catálogos, jornais,
livros, peças teatrais e cinematográfi-
cas, programas de rádio e televisão,
publicações, revistas, folhinhas impres-
sas e programas circenses

Térmo n.º 722.503, de 1-11-1965
Empresa de Transportes Mairiporã
Limitada
São Paulo

MAIRIPORÁ

Classe 33
Transportes

Térmo n.º 722.505, de 1-11-1965
Santa Rita — Novidades e Presentes
Limitada
São Paulo

SANTA RITA
Ind. Brasileira

Classe 25

Arvores de natal, oibolots, bolas para
enfentes de árvores de natal, cartas
geográficas, cartões postais, cartazes,
displays, desenhos artísticos, desenhos
de calcomania para tecidos, estátuas,
estatuetas, estampas gravuras, frutas de
plástico, figuras de ornatos, festões, foto-
grafias, frutas de loucas, figuras para en-
feitar, bolos de aniversários, batizados,

zamentos e outras quaisquer comemo-
rações, gravuras, agendas, letreiros, ma-
quetes, maquetes, horas artísticas, horas
de ouro, painéis, cartazes para de-
corações e para exposição, profetas,
mostruários de mercadorias diversas, e
para propagandas, suportes artísticos
para vitrines, estatuetas para adornos
e para fins artísticos e taboelas

Térmo n.º 722.504, de 1-11-1965
Alberto Golinielli
São Paulo

MAGAZINE
PINERELLA
Sao Paulo

Classe 36
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 722.506, de 1-11-1965
Figueiredo — Importação e Comercio
Limitada
São Paulo

FIGUEIREDO
Ind. Brasileira

Classe 11

Para distinguir: ferragens e ferramentas
de toda espécie, artigos de metal
artisticamente trabalhados, artefatos
de metal, artigos domésticos de
metal e alumínio, utensílios para uso
doméstico, cutelaria em geral e outros
artigos de qualquer metal não incluídos
em outras classes, acessórios para ve-
culos, alicates, alicates cortantes, ancl-
nhos, alavancas, arrebitos, aruelas, ar-
golas, aldrazas, armações de metal,
abridores de latas, gramas lisos e tarpa-
dos, aparelhos de chá e café, refrescos,
assadeiras açucareiras, almotolias, ar-
pões, arpões de carregar, arcos de ser-
ra, arcos de odo brocas, baldes para
gelo, bigornas, baixelas, bandejas, ba-
cias, baldes bomboneiros, bridoes para
animais, bules, bebedouros, bolsas de
aço, colheres para pedreiros, baterias,
caixas de metal para portões, compotei-
ras, colheres para bolos, chaves, cre-
mone, chaves de parafusos, calotas,
conexões para encanamentos, caixas de
metal, chaves de fenda, chaves ingle-
zas, cabeças, canecas, copos, cache-
pots, centros de mesa, coqueteleiras,
caixas para acondicionamento de ali-
mentos, caldeiras, caçarolas, chaleiras,
cafeteiras, conchas, cuscuzeiros, coado-
res, colheres cavadeiras, canos de
escape de metal, catracas e
corta-arames

Térmo n.º 722.507, de 1-11-1965
Panificadora Flor do Marão Ltda.
São Paulo

FLOR DO MARÃO
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, aspargos,
açúcar, alimentos para animais, amido,
amendoas, ameixas, amendoim, araruta,
arroz, arroz aveia, avellãs, azeite, azeite
de oliva, banha, bacalhau, batatas, babas,
biscoitos, bombons, bolachas, baurinhos,
café em pó e em grão, camarão, canel,
em nau e em pó, cacau, carnes, chá,
caramelos, chocolates, confitos, cravo,
cereais, cominho, creme de leite, cremes,
alimentos, croquetes, compotas, can-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

çica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes enourigos, dendê, doces, doces de frutas espinatre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geleias, erva mate, erva mate hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, marmelada, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, nozmoscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, pães, pralinés, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saçu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, tâmara, t.m., tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 722.538, de 1-11-1965
Bar — Lanches Gorha Gato Ltda.
São Paulo

BORBA GATO
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir alcachofras, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, ameixas, amêndoas, araruta, arroz, atum, aveia, ave-lãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, cumarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramélos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, creme de leite, cremes alimentícios, compotas, canjica, coalhada, castanhas, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, couros, dendê, doces, doces de frutas, espinatre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fécula, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas e naturais, cristalizadas, glicose, goma de mascar, lagosta, gorduras, grânulos, erva doce, erva mate, hortaliças, linguas, leite condensado e em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, marmelada, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel, melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nozmoscada, nozes, patos, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, pralinés, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês e petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saçu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, tâmara, t.m., tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinhos e vinagre

Térmo n.º 722.509, de 1-11-1965
Polofer Comercial e Importadora de Ferramentas Ltda.
São Paulo

POLOFER
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, ar-mações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarçado, assadeiras, a-cu-careiros, brocas, bigornas, batelas, bandejas, bacias, baldes, bombomeres; bules; carlinhos, cadeados, castiçais, co-lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremoneas, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, do-bradiças, enxadas, enxades, esteras, en-gates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, es, uma deiras; formões, foices, ferro para cortar, sapim, ferrolhos, facas, facões, techa, duras, ferro comum, a carvão, freixas, lunis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, gre-lhas, quartos, ganchos para quadros, gonzos para carruagem, insignias; li-quas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, larras; machadinhas, molas para portas e jolas para venezianas, martelos, mar-retas, marizes; navalhas, puas, pás, ste-jos, parafusos, pinças, porta-gelo; pa-neiras, porta-pão, porta-lojas, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para oias, reb-tes, regadores, serviços de chá e cafe-terras, ser-potes, sacos, se-carrolhas; te-souras, ralheres, talhadeiras, torquizes, canazes, travadeiras, teias de arame, tu-neiras, trinços, tubos para encanament, rrilhos para portas de correr, taças, travessas, tributos, vasos, vasilharnes, vasilhas

Térmo n.º 722.510, de 1-11-1965
Poliadubos — Companhia Mineira de Adubos
Minas Gerais

POLIADUBOS
COMPANHIA
MINEIRA DE
ADUBOS

Nome Comercial

Térmo n.º 722.512, de 1-11-1965
Sermatan — Transportes e Representações Ltda.
São Paulo

SERMATAN
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulejos, balnetes, balustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, alhas, cimento cal, cre, chapas isolantes, cabros, castiços, colunas, chapas para coberturas, caixas, lâminas, telhas de cerâmica para telhado, edifica

ções, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lame-las de metal, ladrilhos, lambris, luva-de lução, lages, lageotas, material iso-lante contra frio e calor, manilhas, mas-sas para revestimentos de paredes, ma-deiras para construções, mosaicos, pro-ductos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-sas de cimento e al hidr-áulica, pedre-çulho, produtos betuminosos, impermea-bilizantes líquidos ou sob outras forma-para revestimentos e outros como na- vimentação, peças ornamentais de ci-mento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar, casas, passas anti- ruidos para uso nas construções, par-telhas, portas, portões, pisos, soleira-para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, an-ques de cimento, vigamentos, vidros

Térmo n.º 722.511, de 1-11-1965
Elga — Agro-Pecuária e Administra-dora Ltda.
São Paulo

ELGA -
AGRO-PECUÁRIA E
ADMINISTRADORA
LTD.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 722.513, de 1-11-1965
Boletim Paulista de Correspondência
Limitada
São Paulo

REVISTA DE
CONCORRÊNCIAS

Classe 32
Revistas

Térmo n.º 722.514, de 1-11-1965
Boletim Paulista de Correspondência
Limitada
São Paulo

GUIA DE
CONCORRÊNCIAS

Classe 32
Guias

Térmo n.º 722.515, de 1-11-1961
José Facciole e outros
São Paulo

CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO
TIBIRICA - BAIA
DE SÃO VICENTE

Classe 33

Condomínio de edifício

Térmo n.º 722.516, de 1-11-1965
Conlauto Ltda.
São Paulo

"CONDAUTO"
Ind. Brasileira

Classe 33

Vendas e consignações e autos

Térmo n.º 722.517, de 1-11-1965
Granja Monumento Ltda.
São Paulo

"MONUMENTO"
Ind. Brasileira

Classe 19
Aves e ovos

Térmo n.º 722.518, de 1-11-1965
Fifan Indústria e Comércio Textil
Limitada
São Paulo

"FIFAN"
Ind. Brasileira

Nome Comercial

Térmo n.º 712.519, de 1-11-1965
Pesca Certa Comercial e Importadora
Limitada
São Paulo

"RED-BOOL"
Ind. Brasileira

Classe 49

Rede para futebol de campo de salão
tênis, volível

Térmo n.º 722.520, de 1-11-1965
Juro Gondin
São Paulo

"BRAS-LEN"
Ind. Brasileira

Classe 36

Avencas, blusas, blusões, casacos, ca- checol, combinações, calças, calções, ca-misas, camisetas, ceroulas; calças, co-larinho, casacão, fraldas, gravatas, pi-jamas, tualtur e vestidos

Térmo n.º 722.521, de 1-11-1965
Santópolis S.A. Comissária de Despachos

"SANTOPOLIS"
Ind. Brasileira

Classe 33
Despachos

Térmo n.º 722.522, de 1-11-1965
Boletim Paulista de Concorrências Ltda
São Paulo

"PAULISTA"
Ind. Brasileira

Classe 32
Boletins

Térmo n.º 722.123 de 1-11-1965
Lucia Victoria Lambertine Tizzi
São Paulo

TEATRO DA FE
Ind. Brasileira

Classe 32

Programas rad.ofônicos e televisionados

Térmo n.º 722.524, de 1-11-1965
Confeções Rochester Ltda.
São Paulo

ROCHESTE
Ind. Brasileira

Classe 46

Para distinguir Artigos de vest- ártos e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparucos, anjacos, blusas, botas, botinas, blusões, bonas, baba-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

douros, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, tintas, combinações, corpinhos, calças de senhores e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, tias, casacos, crinóis dominós, echarpes, fantasias, tardas para utilitares, coleções, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie (jaquetas, iaquês, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.525, dt 1-11-1965
Panificadora Jardinópolis Ltda.
São Paulo

"JARDINOPOLIS"
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 722.526, de 1-11-1965
Panificadora Rainha de Sapopemba
Limitada
São Paulo

RAINHA DE SAPOPEMBA
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 722.527, de 1-11-1965
Francisco de La Hermosa
São Paulo

"POSITIVO"
Ind. Brasileira

Classe 8
Acendedor elétrico

Térmo n.º 722.528 de 1-11-1965
Mornológica Bragança Ltda.
São Paulo

"BRAGANÇA"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes. Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e corretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros carroças, carrocerias, chassis, chapas, cilindros para passageiros e para circulação para veículos e choques de veículos, corredeiras, para veículos, direção, desilgadeiras, estribos, escadas, rolantes, eletricidade para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidões locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-luzes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes

rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do stogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.529, de 1-11-1965
Boletim Paulista de Concorrências Ltda.
São Paulo

JORNAL DE CONCORRENCIAS

Classe 32
Jornais

Térmo n.º 722.530, de 1-11-1965
E. G. — Equipamentos Galvanoplasticos Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"E. G."
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose, água, álcool, cool, albumina, anilinas, alúmina, amoníaco, alveizantes alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia, banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio, composições para estinto, res de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, decorantes, desincrustantes, dissolventes, emulsões, fotograficas, enxofre, éter, esmaltes, fenol, fixadores, fluidos para treios, formol, tintas industriais, fluoretos, fundantes para solda, gelatinas para fotografias e pinturas, giz, glicerina, magnésio, mercúrio, nitratos, óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleos de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, produtos para aquejar, pra tintas, prussiatos, reativos, removedores, reveladores, sais, silicatos, secantes, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, tintas em pó, lúmidas, sólidas ou pastosas para ma-teira, ferro, paredes, fibras, talco industrial thinner, vernizes e zarcão

Térmo n.º 722.532, de 1-11-1965
Panificadora Trancoso Ltda.
São Paulo

TRANCOSO
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias, panificadas, notadamente pães, biscoitos, bolachas, bolos, broas, doces e confeitos

Térmo n.º 722.533 de 1-11-1961
Infanto Juvenil Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

INFANTO JUVENIL
Ind. Brasileira

Classe 49
Brinquedos em geral

Térmo n.º 722.534 de 1-11-1965
Pastelaria Aurora Ltda.
São Paulo

AURORA
Brasileira

Classe 41
Pastéis

Térmo n.º 722.536, de 1-11-1965
Continental — Indústria de Canelas Limitada
São Paulo

CONTINENTAL
IND. BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel coladores, compassos, cestos para corresponsência, desenhadores, duplicadores, datadores, estoios para desenhos, estoios para canetas, estoios com minas, esquadros, estoios para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, maquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, maquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de bordas, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 722.538, de 1-11-1965
Organização Imobiliária João Dias Limitada
São Paulo

JOÃO DIAS

IND. BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gataetes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, colantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para eixos, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lames de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, lajes, lajetas, material iso-

lante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como para construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 722.539, dt 1-11-1965
José Barbosa Pupo
São Paulo

A GAZETA DO BUTANTÃ
IND. BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.540, de 1-11-1965
"Sobrasp" — Sociedade Brasileira de Publicidade Ltda.
São Paulo

S O B R A S P
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.541, de 1-11-1965
Revit Ltda. Comércio de Têxtil
São Paulo

REVIT
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroi, caseiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramé, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.542, de 1-11-1965
Giúdice — Valores e Seguros Ltda.
São Paulo

**GIUDICE -
VALORES E
SEGUROS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 722.543, de 1-11-1965
Irmãos Fanucchi Ltda.
São Paulo

FANUCCHI
Ind. Brasileira
Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa; Algodão, alpaca, canhamo cetim, caroiá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda

Térmo n.º 722.544, de 1-11-1961
Parfin — Participações Financeiras Ltda.
São Paulo

**PARFIN -
PARTICIPAÇÕES
FINANCEIRAS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 722.545, de 1-11-1965
COPAL — Colonizadora Paulista e Agropecuária Limitada
São Paulo

COPAL
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de função, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidrúlica, pedregulho, produtos betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como em pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas antiácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 722.546, de 1-11-65
Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda.
São Paulo

HALÊNE

PRODUTOS FARMACÊUTICOS
GUNTHER DO BRASIL LTDA.
SÃO PAULO
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir uma preparação farmacêutica indicada no tratamento das alergias

Térmo n.º 722.547, de 1-11-65
Giúdice — Valores e Seguros Ltda.
São Paulo

GIUDICE
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.548, de 1-11-65
Parfin — Participações Financeiras Ltda.
São Paulo

PARFIN
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.549, de 1-11-65
Demar Automóveis Ltda.
São Paulo

DEMAR
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.550, de 1-11-65
Pavimar Industrial de Peças Ltda.
JUSTIFICAÇÃO

PEVIMAR

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicle-

tas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros-carrões, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, deslizadoras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guindão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furgões, navíveis, navios, ônibus para-choques para-lamas para ônibus, pedais, pedões, rodas para bicicletas, rodas para motocicletas, renouque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, triantes para veículos, veículos velocípedes, varetas de controle de atacadador e acelerador, trilões, trilões, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.552, de 1-11-65
Parfin — Participações Financeiras Ltda.
São Paulo

PARFIN
S. Paulo-Capital

Classe 33

Título

Térmo n.º 722.553, de 1-11-65
Ibame Ltda. Indústria Brasileira de Artefatos Metalúrgicos e Ferramentas
São Paulo

IBAME
Ind. Brasileira

Classe 11

Para distinguir ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, arruelas, arrebites, argolas, aldraves, armações de metal, brocas, de latas, arame, aparafusadores, chã e café, assadeiras, açucareiros, apertadores para lavatórios, arandelas, aros, aros, alimofadises, amoladores, amoladores de ferramentas, alicates, parafusos, brocas, bigornas, bixelas, batedeiras, bacias, bomboneiros, batedeiras, baterias, baterias, bases de metal, batedeiras, bules, bisagra, buchas, bainha para facas, baterias de cozinha, colheres de pedreiro, cadeados, correntes, cadentes, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portas, colunas, canos, chaves de tenha, chaves inglesas, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueleiras, caixas para condimento de alimentos, cadeados, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coqueletes, cuscuzeiros, cabides de metal, caixas, caixas de ferro, cruzetas, curvas, antoneiras, chaveiros, cadaveras, chaves cremones, cadinhos, crivos, chapafreadores, cassinetes, cabos, chaves, chaves para portas, chaves circulares, chaves rotométricas, correntes para chaves, coqueletes, chaves para porcas, distintivos, dobradiças, debranco para talheres, pratos e copos, enxadas, esferas, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas, estojos de metal para carimhos, eixos, expansores para tubos, estruturas metálicas, escarradeiras, espremedoras, espumadeiras, formões, foices, ferro para

portar capim, frolhos, facas, facões, fechaduras, fruteiras, tunis, formas para doces, bolos, empadas e pudins, flanquet, fivela, furadores, ferramentas cortantes ou perforantes para marceneiros, fechadura de meta, ferraduras, forminhas, fitas de aço, ganchos, ganchões de metal, ganchos, ganchos para quadros, grampos, roldões e geladeiras, grelhas, galleteiros, jonzos, grossas, garratas, ilhosas, joelhas para emendas de correias, grades para fios, jarros, limas, lâminas, licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, machadinhas, molas para portas, martelos, martretas, matrizes, marmitas, maçanetas, morsas, machetes, mantegueiras, machos, machos, nipes, pás, picaretas, pregos, pregos ponteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-gelo, posetas, porta-pão, porta-objetos, painiteiros, painéis, puxadores, placas, pregadores, porta-espumas, peneiras, pinos, pinas, perfuradeiras, pires, pinças, painéis, porta-copos e garrafas, passadores de roupa, presilhas, rastelos, soldanas, ralos, regadores, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas de aço inoxidável, registros de aço inoxidável, registros, serras, serrotes, silêncios, suletros, sacarróhas, torquizes, trilhos, tubos, subulações, ampões, travadeiras, telas de trama, trincos, tachas, travessas, tesouras, tarrancas, tramelas, talheres, talhadeiras, tampas para panelas e caldeões, terminais, tachos, trans, de cozinha, torrafeiras, ornamentos, vasos, vasilhames, vergetas, mandril de expansão, treza de frezar, guia de treza de chanfrar, ventosas, maletas, baus para sacos de para estofos, colchetes para malas, cravo enfeites, fecho para pastas e para malas, passadores de correias, ponteiros, prendedores de papel, suportes, torniquetes e tubos de expansão

Térmo n.º 722.554, de 1-11-65
Giúdice — Valores e Seguros Ltda.
São Paulo

GIUDICE
S. Paulo-Capital

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de função, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidrúlica, pedregulho, produtos betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como em pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 722.555, de 1-11-65
Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda.
São Paulo

DÊLENE-12

PRODUTOS FARMACÊUTICOS
GUNTHER DO BRASIL LTDA.
SÃO PAULO
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir uma preparação farmacêutica, indicado no tratamento anti-anêmico

Térmo n.º 722.556, de 1-11-65
Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda.
São Paulo

ZINACILIN

PRODUTOS FARMACÊUTICOS
GUNTHER DO BRASIL LTDA.
SÃO PAULO
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir: um antibiótico para o tratamento das infecções

Térmo n.º 722.557, de 1-11-65
Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda.
São Paulo

HIDRAMICINA

PRODUTOS FARMACÊUTICOS
GUNTHER DO BRASIL LTDA.
SÃO PAULO
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir uma preparação farmacêutica, indicada no tratamento da tuberculose

Térmo n.º 722.559, de 1-11-65
Televisão "Andorinha" S. A.
São Paulo

TELEVISÃO
"ANDORINHA" S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 722.560, de 1-11-65
Televisão "Andorinha" S. A.
São Paulo

ANDORINHA
Campinas- Est.
de S. Paulo

Classe 33

Para distinguir: um serviço de rádio-difusão

Térmo n.º 722.561, de 1-11-65
Santa Lucia Cristais Ltda.
São Paulo

BLINDELUZ
Indústria Brasileira

Classe 11

Vidro comum, laminado, trabalhado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, fôrmas para do es fôrmas para fôrmos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e

xicaras

Térmo n.º 722.562, de 1-11-65
Santa Lucia Cristais Ltda.
São Paulo

BLINDSOL
Indústria Brasileira

Classe 11

Vidro comum, laminado, trabalhado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos ascarradeiras, frascos, fôrmas para do es fôrmas para fôrmos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e

xicaras

Térmos ns. 722.563 e 722.564, de 1-11-65
Indústria de Colches Marajó Ltda.
São Paulo

ORTOMOL
Indústria Brasileira

Classe 11

Para distinguir: molas e armações metálicas
Para distinguir: crina animal e vegetal, algodão, estopa, cortiça e fibras têxteis em bruto ou parcialmente trabalhadas

Classe 4

Térmo n.º 722.565, de 1-11-65
Indústria de Colches Marajó Ltda.
São Paulo



Classes: 4, 11 e 41
Sinal de propaganda

Térmos ns. 722.566 e 722.567, de 1-11-65
Indústria de Colches Marajó Ltda.
São Paulo

RETO-SPIN
Indústria Brasileira

Classe 4

Para distinguir: crina animal e vegetal, algodão, estopa, cortiça e fibras têxteis em bruto ou parcialmente trabalhadas

Classe 11

Para distinguir: molas e armações metálicas

Térmo n.º 722.568, de 1-11-65
Indústria de Colches Marajó Ltda.
São Paulo



Classes: 4, 11 e 40
Sinal de propaganda

Térmo n.º 722.569, de 1-11-65
"Nobile" — Novidades e Equipamentos Ltda.
São Paulo

NOBILE

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e corretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carro-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslizador para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do fogador e acelerador, trilhos, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.570, de 1-11-65
"Nobile" — Novidades e Equipamentos Ltda.
São Paulo

"NOBILE"—NOVIDADES
E EQUIPAMENTOS
LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 722.571, de 1-11-65
"Nobile" — Novidades e Equipamentos Ltda.
São Paulo

NOBILE
São Paulo-Capital

Classes: 6, 8, 11, 14, 21 e 40
Título de estabelecimento

Térmo n.º 722.572, de 1-11-65
Instalações Elétricas Nefer Ltda.
São Paulo

NEFER

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos: Instalações elétricas industriais e comerciais de qualquer natureza, venda de artigos elétricos: fios, interruptores, lâmpadas, soquetes, chaves elétricas, isolantes

Térmo n.º 722.573, de 1-11-65
W. A. Ampção & Cia. Ltda.
São Paulo

O A B Y
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, botinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casaco, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, saídas de senhoras e de crianças, calções, calças, mantas, mandrião, mentilhas, paças, camisetas, camisas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, chinôns, scharpes, fantasias, fardas para militares, legiãis, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, luvas, luques, luvas, ligas, lenços, lençóis, meias, jetôs, pilas, penhoar, puçoves, pelerinas, pçugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteras, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.574, de 1-11-1965
Ramon Ilbada Perelló
São Paulo

PIE MORAMA

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos fotográficos e cinematográficos para tomar vistas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

de projeção; tanques de revelação com pertences; banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadeiras; ampliadores; lâmpadas para cama escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos v.sores para examinar filmes miniatures; cortadeiras para fotografias; prensas para esaltar; relógios siguaieios para camara escura; filtros de luz fotograficos para objetivas e iluminação de camara escura; parasol para objetivas; objetivas fotograficas; obturadores fotograficos, telemetros e fotometros fotograficos; lampadas flash; quadros para dispositivos, tripés para fotografias; aparelhos e projetores sonoros cine; altofalantes perces de iluminação para aparelhos óticos

Térmo n.º 722.575, de 1-11-1965
Prensas Sanchez Ltda.
São Paulo

SANCHEZ
Indústria Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, ferro em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto bruto ou parcialmente trabalhado, conchas, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, lamalhas magnésio manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda níquel e zinco

Térmo n.º 722.576, de 1-11-1965
Mundilivro Ltda.
Paraná

MUNDILIVRO

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.577, de 1-11-1965
Vila Velha — Indústria de Óleos Vegetais Ltda
Paraná

Vila Velha - Indústria de Óleos Vegetais Ltda.

Nome Comercial

Térmos ns. 722.578 a 722.581, de 1-11-1965
Vila Velha — Indústria de Óleos Vegetais Ltda.
Paraná

VILA VELHA

Indústria Brasileira

Classe 41

Óleos comestíveis de algodão, de amendoim, de gergelim, de girassol, de milho e de soja, tortas de algodão, de amendoim de girassol, de gergelim, de milho e de soja rações balanceadas para aves e animais

Classe 4

Óleos vegetais e mbutu ou parcialmente preparado

Classe 46

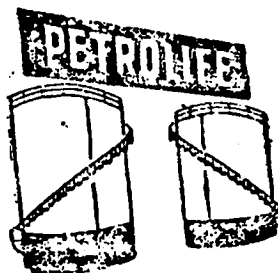
Para distinguir: Anil, azul da Prússia, alvejante de zinco abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil tência para tecidos, fósforos de cera e de madeira e goma para lavateria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de estreçar e varapráceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Classe 47

Combustíveis lubrificantes, álcool motor, carvão, gás hidrocarburetos, gás metano, graxas, lubrificantes, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e o aquecimento, petróleo, gás lina, querosene, gás liquefeitos, gás butano e propano

Térmos ns. 722.582 e 722.583, de 1-11-1961

Petrolina — Petróleo e Equipamentos Sul Brasileira Ltda.
Paraná



Classes: 6, 33 e 49

Sinal de propaganda

Classes: 6, 33 e 47

Insignia

Térmo n.º 722.584, de 1-11-1965
Jonathas Carlos de Carvalho Filho
Guanabara

DO-GINGO

Classe 2

Artigos da classe

Térmo n.º 722.585, de 1-11-1965
Projeta Empreendimentos Ltda.
Guanabara

PROJETA

Classe 50

Artigos da classe

Térmo n.º 722.586, de 1-11-1965
Indústrias Mecânicas Incus S.A.
Guanabara

INDUSTRIAS MECANICAS INCUS

Classe 6

Artigos da classe

Térmo n.º 722.587, de 1-11-1965
Indústrias Mecânicas Incus S.A.
Guanabara

INDUSTRIAS MECANICAS INCUS S. A.

Nome Comercial

Térmo n.º 722.588, de 1-11-1965
Comércio e Indústria Cavo S.A.
Guanabara

CAVO

Classe 1

Artigos da classe

Térmo n.º 722.589, de 1-11-1965
Comércio e Indústria Cavo S.A.
Guanabara

NEUCHATEL

Classe 1

Artigos da classe

Térmo n.º 722.590, de 1-11-1965
Bhering Cia. S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

CAFÉ GLOBO

POW ATÉ A ULTIMA COTA

Classe 41

Expressão de propaganda

Térmo n.º 722.593, de 1-11-1965
Confeitaria Colombo Comércio e Indústria S.A.
Guanabara

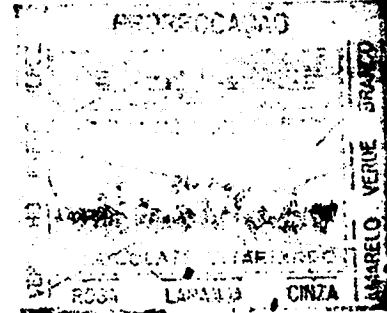
Maternal

Indústria Brasileira

Classe 41

Artigos da classe

Térmo n.º 722.591, de 1-11-1965
Bhering Cia. S.A.
Guanabara



Classe 41
Chocolate

Térmo n.º 722.192, de 1-11-1965
Bhering Cia. S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

CAFÉ LOBO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Café

Térmo n.º 722.594, de 1-11-1965
Sociedade de Telefons em Automóveis Stam Ltda.
São Paulo

SITAM Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos telefônicos e aparatos de rádio-comunicação

Térmo n.º 722.595, de 1-11-1965
SBP — Sociedade Brasileira de Produção e Publicidade Ltda.
São Paulo

SBP Ind. Brasileira

Classe 33

Promoções e publicidades

Térmo n.º 722.596, de 1-11-1965
Recol — Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOPLAST

Classe 16

Tintas, vernizes e esmaltes

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.597, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOJUNT

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.598, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOTE C

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.599, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOLEX

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.600, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOLASTIC

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.601, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECO S I L

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.602, de 1-11-1965
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECOMAX

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.603, de 1-11-1961
Recol -- Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

RECODUR

Classe 16
Tintas, vernizes e esmaltes

Térmo n.º 722.606 a 722.608, de 1-11-1965
Bar, Lanches e Restaurante Juca Pato
Limitada
São Paulo

JUCA PATO Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azetonas, banha, bacalhão, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo,

cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cachaça, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, couros, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, fritos, fritos secos naturais e cristalizados, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, geleada, geleias, nerva doce, berva mate, hortaliças, leguminosas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marinada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, paus, paus, pralines, pimenta, pó para pudim, pickles, peixes, presunto, peixes, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas em cruas, torradas, tapioca, tamaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, tatadas, sorvetes, suco de tomates e de toucinho e vinagre

Classe 42

Para distinguir: Aperitivos, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quinados e whisky

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmo n.º 722.604, de 1-11-1965
"ACOL" -- Comércio e Administração Limitada.
São Paulo

ACOL

Classe 17

Artigos para escritório

Térmo n.º 722.610, de 1-11-1965
Auto Mecânica "Cofer" Ltda.
São Paulo

COFER Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, correções para veículos, direção, desti-

gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, nanivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pan-de-rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tridentes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do alogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.605, de 1-11-1965

José Sidney de Godoy
São Paulo

NEY GODOY E OS SAMBÁBAROS Ind. Brasileira

Classe 32

Programas radiofônicos, programas de televisão e rtvistas

Térmo n.º 722.609, de 1-11-1965

Metalúrgica Cometa Ltda.
São Paulo

COMETA INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Antenas para rádio e T.V.

Térmo n.º 722.611, de 1-11-1965

"Lara" Comércio e Indústria de Extração de Minérios Ltda.
São Paulo

LARA Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila retratária, astático em bruto, algodão em bruto, borraça em bruto, bauxita, benjoim bruto, cânfora, bruto, chitres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espató, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselsgur, líquidos de plantas, látex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármores em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, sílico seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e sílico

Térmo n.º 722.612, de 1-11-1965
Indústria Metalúrgica "G.B.D." Ltda.
São Paulo

G.B.D. Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens e ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: alicates, alavancas, arruelas, argolas, aldravas, armações de metal, abridores de lata, arame liso ou farpado, ssadeiras, botijões brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, canos de metal, chaves de lenda, chaves inglesa, canecas, copos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, fobradiças, enxadas, enxades, escovas, engates, estribos, formões, foices, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, funis, freios para estrada de ferro, ganhos, grelhas, gartos, limas, lâminas, latas de lixo, machadinhas, molas, martelos, martetas, navalhas, paus, pás, pregos, parafusos, panelas, roldanas, rebites, serras, serrotes, tesouras, talhadeiras, torqueras, torneiras, trincos, urinóis, tubos, vasos e verrumas

Térmo n.º 722.613, de 1-11-1965

Auto Mecânica "Anchieta" Ltda.
São Paulo

ANCHIETA Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, correções para veículos, direção, desti-gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, nanivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pan-de-rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tridentes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do alogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.614, de 1-11-1965

"Inexma" Indústria Extrativa Mauá Limitada
São Paulo

INEXMA Ind. Brasileira

Classe 4

Minérios em geral, em bruto ou parcialmente trabalhados, extração de minérios

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.615, de 1-11-1965
Indústrias Químicas Alucy Ltda.
São Paulo

ALUCY
Ind. Brasileira

Classe 1

Produtos químicos industriais, notadamente: colas para uso em calçados e outros artefatos de couro

Térmo n.º 722.616, de 1-11-1965
"J. Pestana" Representações
Ltda. S/C.
São Paulo

J. PESTANA
REPRESENTAÇÕES
LTD.A. S/C.

Nome

Térmo n.º 722.617, de 1-11-1965
"Farmácia Drogadino Ltda.
São Paulo

DROGADINO
Ind. Brasileira

Classe 3

Substâncias e produtos para serem usados exclusivamente na medicina e na farmácia

Térmo n.º 722.618, de 1-11-1965
"Gtrmi" Produtos Alimentícios Ltda.
São Paulo

GTRMI
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias e produtos alimentícios em geral, especialmente legumes, brotos de feijão, para alimentação

Térmo n.º 722.619, de 1-11-1965
Retifica de Motores e Virabrequins
San Lu-Car Ltda.
São Paulo

SAN-LU-CAR
Ind. Brasileira

Classe 6

Artigos da classe

Térmo n.º 722.620, de 1-11-1965
Indústria Musical Asca Ltda.
São Paulo

ASCA
Ind. Brasileira

Classe 9

Artigos da classe

Térmo n.º 722.621, de 1-11-1965
Entheus — Assistência Electro-Doméstica Ltda.
São Paulo

ENTHEUS
Ind. Brasileira

Classe 8

Abat-jours, acendadores elétricos, batadeiras, chuveiros elétricos, ferros elétricos, fogões a gás, geladeiras, chaves de tomadas, lâmpadas, liquidificadores, lustres, rádios, fonógrafos, relógios e aspiradores de pó

Térmo n.º 722.622, de 1-11-1961
Guiom — Indústria de Artefatos de Concreto Ltda.
São Paulo

GUIOM
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra fric e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas, para revestimentos e outros como, nas vimentações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vasos, equipamentos e vitros

Térmo n.º 722.623, de 1-11-1965
DIECIL — Distribuidora e Empreendedora Comercial e Industrial Ltda.
São Paulo

DIECIL
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vasuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bonês, baba-douros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chalecos, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, canetas, canivetes, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, charpes, fantasmas, tardas para militares, coleiras, fraidas, galochas, gravatas, gorros, topos de lingerie, luquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrão, mantilhas, meletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, piquês, poulches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, tode de chambre, rolpão, cobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.624, de 1-11-1965
Indústria Mecânica Florianópolis Ltda.
São Paulo

"FLORIANOPOLIS"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços de freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros-carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção, deslizador, estribo, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto turgoês, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebuques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos, varetas para veículos, varetas de controle do acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 722.625, de 1-11-1965
Padaria e Confeitaria Guararapes
Limitada
São Paulo

"GUARARAPES"
Ind. Brasileira

Classe 41

Pão

Térmo n.º 722.626, de 1-11-1965
Oficina de Baredores Galerias Ltda.
São Paulo

"GALERIAS"
Ind. Brasileira

Classe 33

Consertos de baredores

Térmo n.º 722.627b, de 1-11-1965
Representações Ubatuba Ltda.
São Paulo

"UBATUBA"
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, tapetes e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimira, fazendas e tecidos em lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano, couro e veludos

Térmo n.º 722.628, de 1-11-1965
Itapeti Engenharia e Construções Ltda.
São Paulo

"ITAPETI"
Ind. Brasileira

Classe 33

Engenharia e construções

Térmo n.º 722.629, de 1-11-1965
Entregadora Para-Ti Ltda.
São Paulo

"PARA-TI"
Ind. Brasileira

Classe 33

Entregas de mercadorias

Térmo n.º 722.630, de 1-11-1965
Panificadora Rainha de São Lucas Ltda.
São Paulo

"RAINHA DE SÃO LUCAS"
Ind. Brasileira

Classe 41

Pão

Térmo n.º 722.631, de 1-11-1965
Nielcer Comércio e Representações
Limitada
São Paulo

"NIELCER"
Ind. Brasileira

Classe 33

Representações

Térmo n.º 722.632, de 1-11-1965
Bianchi Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.
São Paulo

"BIANCHI"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços de freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros-carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, deslizador, estribo, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto turgoês, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebuques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, varetas para veículos, varetas de controle do acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.633, de 1-11-1965
Auto Posto Glicério Ltda.
São Paulo

"GLICERIO"
Ind. Brasileira

Classe 47

Para distinguir: álcool-motor, graxas, gasolina, querosene, petróleo, óleos refinados, manufaturados de petróleo, óleos para lubrificação de máquinas e motores e gases liquefeitos destinados ao aquecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.634, de 1-11-1965
Audio — Precisão Ltda
São Paulo

"AUDIO PRECISÃO"
Ind. Brasileira
Classe 8
Amplificadores

Térmo n.º 722.635, de 1-11-1965
Minella — Calçado se Artigos de
Couro Ltda.
São Paulo

"MINELLA"
Ind. Brasileira
Classe 36
Calçados

Térmo n.º 722.636, de 1-11-1965
Pizzaria e Churrascaria Perdizts Ltda.
São Paulo

"PERDIZES"
Ind. Brasileira
Classe 41
Pizzas e churrascos

Térmo n.º 722.637, de 1-11-1965
Uma Empresa Editorial Ltda.
São Paulo

"KALLIMA"
Ind. Brasileira
Classe 32

Para distinguir: Albuns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.638, de 1-11-1965
Joscart — Importação e Exportação
Limitada
São Paulo

"JOS CART"
Ind. Brasileira
Classe 33
Importação e exportação e representações

Térmo n.º 722.639, de 1-11-1961
Arthur José S. de Lemos Brito
São Paulo

"CIDADE ENCANTADA"
Classe 33
Parque infantil e diversões

Térmo n.º 722.641, de 1-11-1965
Albieri & Almada Ltda.
São Paulo



Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, oiparqatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, baba-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, pala: penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rolpão, sobretudoos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.640, de 1-11-1965
D D Maia — Detetização e Desinfecção
Maia S.A.
São Paulo

"D D MAIA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Detetização e desinfecção aplicação de sinteão e cascolac

Térmo n.º 722.642, de 1-11-1965
"IAGROVIAS" — Imobiliária — Terraplanagem Limitada

"IAGROVIAS"
Ind. Brasileira

Classe 33
Administração de bens, terraplanagem

Térmo n.º 722.643, de 1-11-1965
Confecções Gistel Ltda.
São Paulo

G I S T E L
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, oiparqatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, pala: penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rolpão, sobretudoos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.644, de 1-11-1965
Auto Comercial Carango Ltda
São Paulo

CARANGO
IND. BRASILEIRA

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, trailers, carros-berço, carros-anques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, testil-jadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto turgoes, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisa, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiador para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle de alogador e acelerador, trilés, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.645, de 1-11-1965
Panificadora Orquidario Ltda.
São Paulo

ORQUIDARIO
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Pães, biscoitos, bolachas, pães-doces, queijos, dices, panetones, sorvetes e café

Térmo n.º 722.646, de 1-11-1965
Bar e Churrascaria Coração de Maria
Limitada
São Paulo

CORAÇÃO DE MARIA
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Lanches, pães, bolos, biscoitos, rosas, sanduiches, empadas, pastéis, churrascos, croquetes, coxinhas, tortas e café

Térmo n.º 722.647, de 1-11-1965
Indústria de Confecções "Doli-Tex"
Limitada
São Paulo

DOLI-TEX
IND. BRASILEIRA

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário, aventais, oiparqatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, baba-e roupas feitas em geral: Agasalhos, douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, pala: penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rolpão, sobretudoos, suspensórios, saídas debanho, sandália, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slack, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.648, de 1-11-1965
Certalista Sulnorte Ltda.
São Paulo

SULNORTE
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Alimentos, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, açafaltonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pó e em grão, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme alimentício, croquetes, compota, carnicão, coailhada, castanha, cebola, condimentos para alimentação, corantes, houricos, sêde, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, ervas, ervilhas, ervilhas, extrato de tomate, farinha, alimentos, fava, feijão, flocos, farelo, fermento, feijão, flocos, flocos, frutas, sêras, naturais e cristalizadas, glicose, queros, máscara, porcelana, ovos, açúcar, açúcar, gelatina, torrada, geléias, herba, doce, herba, mate, horralicas, lagostas, lingua, leite, condensado, leite em pó, leite em conserva, lentilhas, linguça, iouro, ma-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

alimentos mariscos, nanteiga, marmelada, macarrão, mas, de tomate, mel, melado, mate, mas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, ovos, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos para ovos, prímes, pimenta, pós, parafina, pickles, peixes, presuntos, patês, petri-pois, pestilhas, pizzas, pudim, queijos, rações, sardinhas, para, amarelo, requilões, sal, sardinha, sardinhas, salsichas, salames, sapos em latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, calhaus, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torróes, toucinho e vinagre

Térmo n.º 722.649, de 1-11-1965
Panificadora VILA MATIAS Ltda.
São Paulo

VILA MATIAS
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Pães, biscoitos, bolachas, pães-dos-olhos, queijos, doces, panetones, sorvetes e café

Térmo n.º 722.650, de 1-11-1965
Fiação e Tecelagem Guarabraz Ltda.
São Paulo

GUARABRÁZ
IND. BRASILEIRA

Classe 22
Fios de algodão, canhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, aço para pesca

Térmo n.º 722.651, de 1-11-1965
Jeamar - Representações e Comércio Limitada
São Paulo

JEAMAR
IND. BRASILEIRA

Classe 44
Isqueiros
Térmo n.º 722.652, de 1-11-1965
Uirapurú Escalas Ltda.
São Paulo

UIRAPURÚ
Indústria Brasileira

Classe 8
Estampagem de tscalas em vidros e plásticos para mostradores de rádios e televisão

Térmo n.º 722.653, de 1-11-1961
Lanches Minha Cidade Ltda.
São Paulo

MINHA CIDADE

Classe 41
Lanches, refeições prontas, frituras e salgados: Bolinhos, croquettos, churrascos, cuscus, cochinhas, carnes, empadas, esfihas, kibes, omeletes, pastéis, pizzas, salsichas, salgados, saladas, tortas e doces

Térmo n.º 722.654, de 1-11-1965
Cerâmica Thurion Ltda.
São Paulo

THURION
Indústria Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, baldes, balancetes, blocos de cimento, blocos de cimento, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para aberturas, caixas, laque, caixas de descarga para edifícios, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estapas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lameias de metal, ladrilhos, lambris, lava, le, junção, laques, laqueadas, material, mo, ante, contra, fric, e calor, mantilhas, mas, sue, para, revestimentos, de, paredes, ma, feiras, para, construções, mosaicos, pro, luto, de, base, asfáltico, produtos, pai, torna, impermeabilizantes, as, argamas, as, de, cimento, e, cai, hidráulica, pedri, julho, produtos, betuminosos, impermeabilizantes, líquidos, ou, sob, outras, forma, para, revestimentos, e, outros, como, na, cimentação, peças, ornamentais, de, cimento, ou, gesso, para, tetos, e, paredes, papel, para, torrar, massas, anti, leidos, para, uso, nas, construções, par, telas, portas, portões, pisos, soleira, para, portas, tijolos, tubos, de, concreto, telhas, tacos, tubos, de, ventilação, tanques, de, cimento, vigas, vigamentos, vitros

Térmo n.º 722.655, de 3-11-65
Companhia Swift do Brasil S. A.
São Paulo

VIVA roupa clarinha

Classe: 46 e 48
Indústria e comércio de (a) velas, lóforos, sabão comum e detergentes; amido, anil e preparações para a lavanderia; artigos e preparações para conservar e polir, e (b) perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 722.656, de 3-11-65
Companhia Swift do Brasil S. A.
São Paulo

SÓ VIVA deixa a roupa tão clara

Classe: 46 e 48
Indústria e comércio de (a) velas, lóforos, sabão comum e detergentes; amido, anil e preparações para a lavanderia; artigos e preparações para conservar e polir, e (b) perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 722.657, de 3-11-65
Companhia Swift do Brasil S. A.
São Paulo

Roupa clarinha? VIVA!

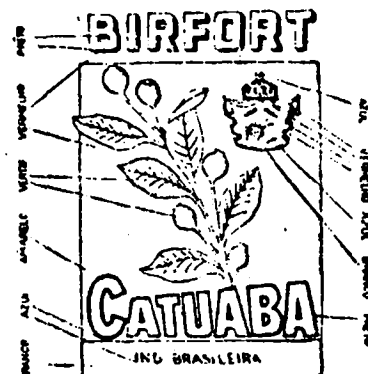
Classe: 46 e 48
Indústria e comércio de (a) velas, lóforos, sabão comum e detergentes; amido, anil e preparações para a lavanderia; artigos e preparações para conservar e polir, e (b) perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 722.658, de 3-11-65
Companhia Swift do Brasil S. A.
São Paulo

Clarinha que dá gosto - a roupa lavada com VIVA

Classe: 46 e 48
Indústria e comércio de (a) velas, lóforos, sabão comum e detergentes; amido, anil e preparações para a lavanderia; artigos e preparações para conservar e polir, e (b) perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 722.659, de 3-11-65
Indústria de Bebidas Birfort Douglas Ltda.
São Paulo



Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cerves, chis, vermut, uísque, u. gin, kamel, licor, licor, nectar, punch, pipermint, rum

suco de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quinquinos e whiskey

Térmo n.º 722.660, de 3-11-65
Confecções Ze Beto Ltda.
São Paulo

Lig Lig

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, bonas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinóis, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiats, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paretôs, pelis, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stetas, ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.661, de 3-11-65
Confecções Ze Beto Ltda.
São Paulo

BIG LEE
Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, bonas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinóis, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiats, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paretôs, pelis, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stetas, ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.662, de 3-11-65
Confecções Zé Beto Ltda.
São Paulo

CALHAMBÉQUE
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.664, de 3-11-65
Nargel — Nacional Armazens Gerais Ltda.
São Paulo

NARGEL - Nacional
Armazens Gerais
Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 722.663, de 3-11-65
Confecções Zé Beto Ltda
São Paulo

BUGIANGA
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-

nhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.665, de 3-11-65
Nargel — Nacional Armazens Gerais Ltda.
São Paulo

NARGEL

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas par adocumentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais; livros de contabilidade; mata-borrão; ornamentos de papel transparente; pratos, papeliuhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos par forrar, paredes, papel almaço com ou sem pauta papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para fina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas; tubos postais, de cartão, tubetes de papel

Térmos ns. 722.666 e 722.667, de 3-11-65
Calçados Samello S. A.
São Paulo

SAMELLO
Indústria Brasileira

Classe 39

Para distinguir: saltos e solados de borracha

Classe 36

Para distinguir calçados em geral: Alpercatas, botinhas, botinas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos e taman-

Térmos ns. 722.668 e 722.669, de 3-11-65
Calçados Samello S. A.
São Paulo

ZORBA
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir calçados em geral: Alpercatas, botinhas, botinas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos e taman-

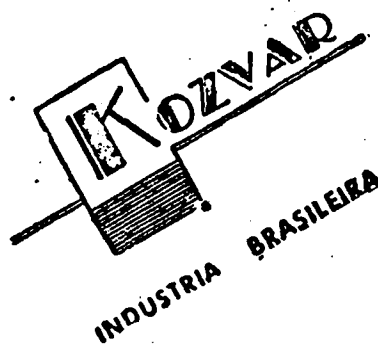
cos e botas

Classe 39

Para distinguir: saltos e solados de borracha

Térmos ns. 722.670 a 722.673, de 3-11-65

Kozvar S. A. Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis
São Paulo



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas camiónetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto-furgões, canivetes, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tridentes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do alogador e acelerador, trilés, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpidelras, sões,

ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, dessecadores, desentegradores, esmagadoras para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mingir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulcar, de torquir, de triturar, de estarelar, terra, para irrigação, para matar formigas e cutros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para ajudar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para endiar, máquinas e moínhos para forragens, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

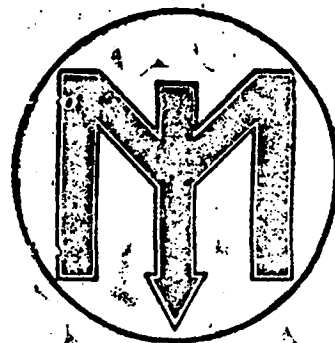
Classe 8

Para distinguir instalações, elétricas, artigos elétricos e eletrônicos para veículos: Acumuladores, antenas, baterias, businas, chaves elétricas, chassis, dinamos, faróis, faroletes, filtros para motores, holofotes para automóveis, limpadores para-brisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, painéis de carros, relays, refletores, sinaleiros, terminais para baterias e velas de ignição

Classe 6

Para distinguir: alavancas de câmbio, alternadores, bielas, bombas, bronzinas, cabeçotes, câmbios, carburadores, cilindros, dinamos, embreagens, eixos, geradores, macacos, mancais, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, máquinas elevadoras, motores, pistões e silenciosos

Térmo n.º 722.674, de 3-11-65
Gérard Fritsch
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir artefatos de metal: Arruelas, braçadeiras, canos, condutos, conexões, crivos, dutos, engates, exten-

